

EDITAL Nº 005/SMS/2023

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE
GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS ATRAVÉS DE SELEÇÃO DE
PROPOSTAS DE PROJETOS DE TRABALHO
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA-SP**



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

EDITAL 005/SMS/2023

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO
COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS ATRAVÉS DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE
PROJETOS DE TRABALHO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA-SP**

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/23

DATA DA ENTREGA: 14/11/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS HORÁRIO 09:30 horas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5384/2021

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Paço Municipal – Sala das Licitações – Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP.

O Edital poderá ser retirado a partir de 27/10/2023, no sítio www.cacapava.sp.gov.br.



INTRODUÇÃO

O Município de Caçapava-SP, através da Secretaria Municipal da Saúde, consoante ao disposto na Lei Municipal nº 4996 de 22 de dezembro de 2010 alterada pela Lei 5535/2017 e Lei complementar 846 de 4 de junho de 1998 alterada pela LC 1.243 de 30 de maio de 2014 do Estado São Paulo , **TORNA PÚBLICO** sua intenção de firmar contrato de gestão com Organizações Sociais, nos termos da Lei Municipal nº 4996 de 22 de dezembro de 2010 alterada pela Lei 5535/2017 e Lei complementar 846 de 4 de junho de 1998 alterada pela LC 1.243 de 30 de maio de 2014 do Estado São Paulo , aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, e que estejam **qualificadas** como Organização Social no âmbito deste Município, por intermédio de Decretos qualificadores, nos termos da lei Municipal nº 4996/2010 alterada pela Lei 5535/2017 e Lei complementar 846 de 4 de junho de 1998 alterada pela LC 1.243 de 30 de maio de 2014 do Estado São Paulo , combinada com as Leis Federais nº 8.080, de 12 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, mais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde, demais leis atinentes, e condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar a melhor proposta de Projeto técnico e financeiro para celebração de contrato de Gestão, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social, cujo consistira no **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DIRECIONADAS A:**

- **Estratégia Saúde da Família – ESF;**
- **Programa de Apoio Multidisciplinar de Atenção Básica – AMAB/E-Multi**
- **Unidade Básica de Saúde – UBS;**
- **Programa Melhor em Casa – Serviço de Atendimento Domiciliar;**
- **Unidade Móvel Odontológica;**
- **Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária;**
- **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**
- **Atenção Especializada**

Por meio de CONTRATO DE GESTÃO a ser celebrado a partir da Proposta de Programa de Trabalho selecionada nas condições estabelecidas no presente Edital, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme definido neste Edital e seus Anexos, que são parte integrante e indissociável deste



instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

O Município de Caçapava, através da Secretaria Municipal de Saúde, busca através de um modelo de Gerenciamento por Organização Social (OS), a modernização, a eficiência a economia e a presteza no gerenciamento das **Estratégias de Saúde da Família – ESF; Programa de Apoio Multidisciplinar de Atenção Básica – AMAB/E-Multi, Unidade Básica de Saúde – UBS; Programa Melhor em Casa – Serviço de Atendimento Domiciliar; Unidade Móvel Odontológica; Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária; Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Atenção Especializada.**

O Gestor - Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde regula, fiscaliza e controla as atividades assumidas pela Organização Social, com o objetivo de garantir a integralidade e equidade da assistência, enquanto a Organização Social gerencia e produz serviços.

Os objetivos esperados da gestão por Organização Social são os seguintes:

1. Assegurar um padrão de qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
2. Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas na prestação dos serviços de saúde;
3. Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS;
4. Consolidar o modelo de gerência voltado para resultados;
5. Estimular a captação de recursos e a atividade do terceiro setor no âmbito do município;
6. Garantir a humanização da assistência;
7. Melhorar os resultados junto ao Ministério da Saúde.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, atendendo aos pacientes oriundos da demanda pactuada, preservando-se a missão da Prefeitura Municipal de Caçapava, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e contidos nos Termos de Gestão e Parceria com a OS.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidados, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Tal modernização proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humanizada e resolutiva. Este resultado ocorrerá a um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário, um controle adequado pelo Gestor Municipal, associado ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

A introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais, enfrentar as filas de espera, a demora de atendimento e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários.

Conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências (BRASIL, 2003), o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada do SUS, possibilitando a resolução de seu problema ou transportando-o, responsabilmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado.

As unidades têm por função disponibilizar serviços assistenciais, centrados na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltados para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, buscando para isso um constante aprimoramento do padrão técnico e funcional.

A fim de atender às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente as referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde do usuário, há de ter-se como meta a padronização das ações e procedimentos dentro de métodos, técnicas e rotinas. Para alcançar as metas e colocar em pleno funcionamento os serviços faz-se necessário superar as dificuldades como a deficiência quantitativa de profissionais e os elevados custos e prazos de aquisição de materiais e insumos, bem como da manutenção dos equipamentos próprios.



Envidando esforços para construção de um modelo que garanta os benefícios ao interesse público, por meio da oferta de serviços de qualidade, bem como pela realização de investimentos necessários a esta prestação de atenção à saúde, a Secretaria Municipal de Saúde contratará Organização Social qualificada no município de Caçapava para sua gestão. O Serviço a ser contratado visa assegurar a assistência em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de procedimentos. Pode ser destacada como benefício adicional pertinente a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento, sem interrupções motivadas por falta de manutenção de equipamentos, estrutura física e/ou ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a instituição Organização Social ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal titulado e especializado.

3. PRAZOS

3.1. Todos os prazos mencionados neste edital serão contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente iniciam e vencem em dias de expedientes nos órgãos ou entidade.

3.2. O prazo inicial de vigência da Parceria de Gestão decorrente da presente Seleção é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por igual e sucessivo período, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas, assim como o interesse das partes.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente processo seletivo destinado à celebração de contrato de gestão é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde e que estejam qualificadas até o momento de entrega dos envelopes, conforme Lei Municipal 4.996 de 22 de dezembro de 2010 alterada pela Lei Municipal 5535/2017 e lei complementar 846 de 4 de junho de 1998 alterada pela LC 1.243 de 30 de maio de 2014 do Estado São Paulo e Decreto nº 9.190 de 1º de novembro de 2017.



5 ENTREGA DA PROPOSTA DE TRABALHO

5.1. A entrega dos envelopes contendo Documentação e Programa de Trabalho, ocorrerá em **14 de novembro de 2023** as 09 horas e 30 minutos, no Paço Municipal - Sala das Licitações, localizado na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, CEP: 12280-050.

5.2. ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope de Documentação de Habilitação deverá conter os seguintes elementos:

1. Número do edital de seleção e o objeto do mesmo;
2. Cópia da publicação nos Atos Oficiais do Município da Qualificação da Entidade como Organização Social da área de Saúde no âmbito do Município de Caçapava.
3. Comprovação da regularidade jurídico-fiscal, e da boa situação econômico-financeira da entidade, apresentando:
4. Ato constitutivo, Contrato Social ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
5. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) válida;
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;
7. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais – CQTF;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Serviços (ISS) ou a certidão positiva com efeitos de negativa, bem como a respectiva Dívida Ativa, todas do domicílio ou sede da licitante;
11. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigíveis em Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade. Esta, conforme o caso apresentará autenticado, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas — Ofício de Notas no Cartório de Registro de e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedados a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios;
12. Certidão negativa de falência e Recuperação Judicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da entidade, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Seleção. Admite-se recuperação judicial desde que homologado em juízo.
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital;
15. Par garantir a Integralidade do documento apresentado, recomenda-se que contenham



índice e folhas numeradas e timbradas com nome e logotipo ou logomarca da entidade.

16. Poderá ser apresentado para fazer prova de regularidade as certidões negativas obtidas via internet, no entanto a Comissão julgadora confirmará o seu teor na própria rede de comunicação site ou órgão emitente.
17. A comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto da Parceria de Gestão será feita através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos e/ou outros documentos oficiais (contratos, convênios, atos de nomeação, ato de investidura, etc.) em atividade compatível ou pertencente com objeto independente de quantitativos.

5.3. ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

Na etiqueta do envelope sem alterações, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, apresentada em um único envelope, lacrado e contendo em sua parte externa e frontal o seguinte dizer

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

A proposta Técnica de Trabalho:

I – Especificação do Projeto

II – Estipulação de Objetivos e Metas a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma

III – Critérios objetivos de avaliação e desempenho a serem utilizados

A proposta financeira:

I – Previsão de receitas e despesas a serem realizadas em cumprimento ao projeto proposto, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, bem como detalhamento dos encargos recolhidos, com recursos oriundos ou vinculados ao termo de



parceria, tendo-se como referência, inclusive, a planilha financeira contida no anexo 10 do termo de referência, que deverá ser entregue obrigatoriamente com a proposta financeira;

II – Cronograma de execução e de desembolso

Do Regime de Contratação dos Recursos Humanos do Projeto

I – O regime de contratação dos recursos humanos vinculados ao Projeto deverá ser regido pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) com carga horária definido neste anexo, exceto médicos.

II – Deverá ser assegurado aos trabalhadores todos os benefícios acordados em dissídio da categoria desta região.

5.3.1. Fica facultada à **Comissão Especial de Seleção** a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis.

5.3.2. Fica estabelecida a validade da Proposta Técnica e Financeira, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 120 (cento e vinte dias), contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão de Licitação.

5.3.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) entidade na presente seleção.

5.3.4. Para a elaboração das Propostas Técnicas e Financeira, as instituições participantes do certame poderão promover visita técnica – Anexo VI, conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), além de, a seu critério, se assim entenderem necessário, acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto em prol da apresentação de Proposta Técnica e Financeira adequada aos propósitos do presente processo de seleção.

5.3.5. As instituições deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas Propostas Técnicas e Financeira, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica em Conformidade com a Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018.



5.4. Maiores informações poderão ser obtidas através da Comissão Especial para Seleção situada na Secretaria Municipal de Saúde, na Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, localizada na Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro, 345 Vila Antônio Augusto – CEP. 12.287-310

As entidades podem formular consultas por telefone (12) 3653-4000, (12) 3653-4199, (12) 3652-2009, (12) 3652-3906 ou por e-mail secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br informando o número do edital de seleção de projetos e a dúvida suscitada em até 48 horas antes da entrega de envelope.

5.5. A Organização Social poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

5.6. Quando se tratar de dirigente da Organização Social, deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.7. Quando se tratar de representante designado pela Organização Social, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

5.8. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente Seleção.

5.9. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas.

5.10. Na análise, julgamento e classificação dos Programas de Trabalho apresentados serão observados os critérios definidos no Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.



6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PROJETO

I. NotaTécnica - NT

| 6.1.Coerência e Consistência do Projeto | | |
|--|--|--------|
| Item | Subitem | Pontos |
| Quanto aos Objetivos | Não são suficientes | 0 |
| | São parcialmente suficientes | 6 |
| | São integralmente suficientes | 12 |
| Quanto à Experiência na atividade conforme edital | Não suficientes | 0 |
| | São parcialmente suficientes | 6 |
| | São integralmente suficientes | 12 |
| Quanto as Ações | Não são suficientes para viabilizar os objetivos propostos | 0 |
| | São parcialmente suficientes para viabilizar os objetivos propostos | 6 |
| | São integralmente suficientes para viabilizar os objetivos propostos | 12 |

| 6.2.Metodologia | | |
|--|---|--------|
| Item | Subitem | Pontos |
| Estratégia de seleção de profissionais visando garantir a prestação ao usuário de atendimento personalizado realizado por profissionais qualificados e com perfil adequado | Não são suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos | 0 |
| | São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos | 6 |
| | Integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos | 12 |
| Identificação das necessidades de melhorias e adequações das estruturas físicas das | Não são suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos | 0 |
| | São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos | 6 |



| | | |
|---|---|----|
| Unidades pertinentes a esta parceria, visando o desenvolvimento das atividades propostas considerando o valor destinado a esse fim no anexo. | Integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos | 12 |
| Estratégia utilizada para avaliação de desempenho, visando tanto uma adequada gestão de pessoas quanto um adequado desenvolvimento das atividades | Não são suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos | 0 |
| | São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos | 6 |
| | Integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos | 12 |
| Estratégia utilizada para melhoria continua dos Recursos Humanos | Não são suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos | 0 |
| | São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos | 8 |
| | Integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos | 20 |

| 6.3 Cronograma de Execução do Projeto | |
|---|--------|
| Item | Pontos |
| Apresenta Cronograma incompatível com as atividades propostas | 0 |
| Apresenta Cronograma compatível com as atividades propostas | 6 |
| Apresenta cronograma compatível com as atividades propostas especificando fases e meses | 20 |



II. Nota Financeira - NF

| 6.4 Avaliação da Proposta Financeira | |
|---|-------------|
| Adequação dos meios sugeridos, seus custos e cronogramas | Nota maxima |
| Menor valor tendo em vista o valor máximo que poderá ser repassado mensalmente pelo parceiro público no exercício de R\$ 1.850.000,00 (hum milhão oitocentos e cinquenta mil reais) | 100 |
| As propostas com valores maiores de 1% da menor proposta serão descontadas da pontuação em 10 pontos e assim sucessivamente. | |
| As propostas com valores considerados inexequíveis não receberão pontuação | 0 |

7.VALIDAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação Municipal.

7.2. Fica facultada à Comissão Especial de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis.

8. SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As Propostas Técnicas e Financeiras serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada, constante deste Edital.

8.1.1. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas e Financeira:

8.1.1.1. Cuja Nota técnica, pontuação $6.1 + 6.2 + 6.3$ seja inferior a 50 (cinquenta) pontos;

8.1.1.2. Não atenderem às exigências deste Edital;

8.1.1.3. Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valores manifestamente inexequíveis.



8.1.2. Será considerado vencedor a instituição cuja **Proposta Técnica e Financeira** aplicada a fórmula $NT (6.1+6.2+6.3) \times 0,6 + NF (6.4) \times 0,4$ cuja pontuação máxima é 100.

8.1.3. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação total entre mais de uma Proposta Técnica e Financeira o desempate se fará pela pontuação financeira e posteriormente obtida no critério 6.3 vencendo a maior pontuação. Persistindo a igualdade de pontuação, será adotado o critério 6.2 e na sequência do quadro 6.1, como fator de desempate. Na persistência do empate será realizado sorteio.

8.1.4. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às instituições participantes habilitadas o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

8.1.5. A análise dos elementos da Proposta Técnica e Financeira pela Comissão Especial de Seleção será efetuada em reunião reservada. Para essa análise a Comissão Especial de Seleção poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.

8.1.6. O resultado do julgamento declarando a entidade vencedora do processo de seleção será publicado nos Atos Oficiais do Município e no sitio eletrônico, em até 05 dias, atendendo assim o comando do Art. 26 da Lei 8.666/93;

8.1.7. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, desde que manifestado no ato da sessão de recebimento e do julgamento da Proposta Técnica e Financeira, que poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação e/ou intimação da decisão do resultado.

8.1.8. A Comissão Especial de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da interposição do recurso para respondê-lo.

8.1.9. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a entidade vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

8.1.10. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

8.1.11. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

8.1.12. Até a assinatura do Contrato de Gestão poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

8.1.13. É facultada à Comissão ou a Secretaria Municipal da Saúde, em qualquer fase do processo de Seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

| | ÓRGÃO | ECONÔMICA | CÓDIGO DE APLICAÇÃO | AÇÃO | FONTE |
|------|----------|-----------|---------------------|------|-------|
| 3807 | 06.10.00 | 33.50.85 | 301.0000 | 2001 | 01 |
| 4689 | 06.10.00 | 33.50.85 | 308.0059 | 2001 | 02 |
| 3817 | 06.10.00 | 33.50.85 | 301.0085 | 2001 | 02 |
| 3812 | 06.10.00 | 33.50.85 | 301.0081 | 2001 | 05 |
| 3824 | 06.10.00 | 33.50.85 | 301.0002 | 2425 | 05 |
| 3825 | 06.10.00 | 33.50.85 | 301.0083 | 2425 | 05 |
| 3826 | 06.10.00 | 33.50.85 | 301.0084 | 2425 | 05 |
| 3872 | 06.10.00 | 33.50.85 | 302.0000 | 2426 | 01 |
| 4629 | 06.10.00 | 33.50.85 | 302.0071 | 2426 | 05 |
| 4630 | 06.10.00 | 33.50.85 | 302.0072 | 2426 | 05 |



10. DO CONTRATO

10.1. Integram o presente Edital, sob a forma de Anexo, a Minuta do Contrato de Gestão, cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA

10.2. A entidade CONTRATADA deverá, dentro do prazo de validade de suas propostas, atender em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da comunicação formal, à convocação da Administração da CONTRATANTE para assinatura do contrato.

10.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções administrativa à entidade faltosa, convocar as entidades participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4. A CONTRATADA será responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributária, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que a qualquer título, causar a terceiros ou ao patrimônio Municipal por seus empregados, respondendo por si e por seus sucessores.

10.5. A Proponente vencedora deverá, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em conjunto com o responsável pela guarda de patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, providenciar inventário de todos os bens existentes nas Unidades, para responsabilizar-se pela sua manutenção e guarda durante a vigência do contrato de gestão.

10.6. Em caso de recebimento de insumos ou recursos humanos, de esfera estadual ou federal, destinados especificamente aos programas, que estejam incluídos no presente edital, deverá haver sua glosa no pagamento subsequente ao mês de fornecimento.

10.7. A fiscalização para efeito de prestação de serviços e da (s) faturas (s) caberá à Comissão Especial Fiscalizadora, na Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável pelo seu recebimento (atesto).

10.8. O Contrato firmado será de início imediato, com duração inicial de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 meses.



11. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Das Obrigações Mínimas

- I. Manter uma estrutura física e administrativa do Município;
- II. Providenciar equipamentos e mobiliários necessários para administração do Projeto
- III. Atender de imediato as solicitações e/ou projetos específicos da SMS tais como epidemias, calamidade pública, estado de emergência e as ações de utilidade pública na área de ação;
- IV. Garantir que o processo de trabalho de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
- V. Oferecer crachás e Uniformes específicos para cada categoria profissional, em que conste a identificação do Município de Caçapava para melhor identificação por parte dos munícipes;
- VI. Elaborar projetos que garantam o funcionamento das ações de saúde coletiva como habilitação de novas equipes de saúde da família, redistribuição de micro áreas e áreas de cobertura e outros de interesse recíproco;
- VII. Supervisionar tecnicamente todas as atividades objeto deste edital;
- VIII. Executar as ações de recrutamento, seleção e avaliação de desempenho das equipes de saúde;
- IX. Manter a atualização do Sistema de Informação em Saúde junto ao Ministério da Saúde e ao Estado;
- X. Assessorar na estruturação do Sistema de Informação da Secretaria envolvendo os momentos de coleta, processamento e análise de dados.
- XI. Proporcionar apoio técnico par avaliação e execução das adequações da estrutura física, equipamentos e mobiliários necessários para o bom desenvolvimento das atividades nas Unidades de Saúde.
- XII. Agregar outras atividades ao Projeto quando solicitado pela SMS;
- XIII. Supervisionar os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), capacitando e integralizando suas ações junto a equipe de saúde com aplicação de instrumentais aprovados junto a SMS.
- XIV. Apresentação de Nota Fiscal da Organização Social, recolhimento de tributos e encargos sociais.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

11.2. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as sanções previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1 A recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 10.2, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 10.3, sujeitando-a as penalidades previstas no subitem 10.4.

11.2.2. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato.

11.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

11.2.3.1. Advertência;

11.2.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.

11.2.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

11.2.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

11.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em 11.2.3.4 e 11.2.3.5, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. A sanção estabelecida no subitem 11.2.3.2 E 11.2.3.3 é de competência do Ordenador de Despesa.

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.3.4 e 11.2.3.5 poderão também ser aplicadas às entidades que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer



nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham:

11.5.1. Sofrido condenação definida por praticar por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

12 DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração decorrente deste CHAMAMENTO PÚBLICO e da legislação aplicável cabem:

12.1.1. Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação das entidades participantes.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação do chamamento público.
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da lei 8.666/93.
- e) Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionado com o objeto do presente chamamento público ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.2. A intimação dos atos relativos ao presente edital, será feita mediante publicação no site oficial, salvo aqueles que se encontrem presentes os prepostos das entidades participantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.3. O recurso decorrente do presente edital, poderão ter efeito suspensivo, devendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



12.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais entidades interessadas, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro de prazo de 02 (dois) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Para fins de contagem de prazo, reputa-se a vista franqueada ao interessado, devendo o gestor público envidar todos os esforços neste sentido.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação da Organização Social no processo de Seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e execução do Contrato de Gestão;

13.1.1 É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social e o atendimento aos requisitos básicos que da Lei Municipal 4996 de 22 de dezembro de 2010 alterada pela Lei 5535/2017 e Lei complementar 846 de 4 de junho de 1998 alterada pela LC 1.243 de 30 de maio de 2014 do Estado São Paulo;

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção de Projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do termo de Parceria sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3.1 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência salvo por motivos justos decorrentes de fatos supervenientes, sujeito as penalidades nas formas da lei;



13.3.2. A entidade selecionada que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação e poderá, desde que observado o contraditório e a ampla defesa, ser desqualificada como organização social. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal da Saúde;

13.4. – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo dentro do prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação;

13.5 - Quando a entidade vencedora, findo os prazos estabelecidos, não se apresentar para assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Secretaria Municipal da Saúde convocar as entidades remanescentes, participantes do processo de seleção na ordem de classificação ou revogar o processo seletivo;

13.6. As normas que disciplinam este processo de seleção de projetos serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre os componentes desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.7. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- **Anexo N.º I – Termo de Referência;**
- **Anexo N.º II – Metas e indicadores;**
- **Anexo N.º III - Modelo Carta de Credenciamento;**
- **Anexo N.º IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- **Anexo N.º V – Cronograma;**



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

- **Anexo Nº VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica (facultativa);**
- **Anexo Nº VII – Minuta do Contrato de Gestão;**
- **Anexo Nº VIII – Termo de Permissão de uso de Bens Imóveis;**
- **Anexo Nº VIX – Termo de Permissão de uso de Bens Móveis;**

FERNANDO LUIZ PIRINO ZANETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I - TERMO DE REFÊNCIA

INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS DE ATUAÇÃO REFERENTES AO OBJETO DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e critérios para a contratação de uma Organização Social de Saúde, doravante denominada OSS, para atuar nas seguintes áreas do Município de Caçapava-SP:

- Estratégia Saúde da Família – ESF;
- Programa de Apoio Multidisciplinar de Atenção Básica – AMAB/E-Multi
- Unidade Básica de Saúde – UBS;
- Programa Melhor em Casa – Serviço de Atendimento Domiciliar;
- Unidade Móvel Odontológica;
- Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária;
- Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
- Atenção Especializada

O processo de seleção será regido exclusivamente pelas disposições contidas neste Termo de Referência.

Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o Município de Caçapava/SP busca avançar na consolidação de um perfil de gestão que permita alcançar a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos esperados.

Este modelo está projetado para atender integralmente às necessidades de assistência à saúde, bem como as exigências da legislação de saúde em vigor, incluindo a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Portaria Nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, as Portarias GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 e nº 2.838 de 1º de dezembro de 2011, a Portaria nº 958 de 10 de maio de 2016, a Portaria Nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 que altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011, e a Portaria nº 937 de 5 de maio de 2022, levando em consideração a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, no que diz respeito à divulgação dos



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

montantes de recursos federais a serem repassados a cada estado, ao Distrito Federal e a cada município para financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Ademais, também atende às diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS Nº 25 de 20 de janeiro de 2023, que amplia as possibilidades de composição das Equipes de Atenção Primária, bem como da Atenção Especializada, garantindo uma abordagem completa e eficaz no cuidado à saúde.

O Gestor Público do Sistema Municipal de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela OSS, com o objetivo de garantir a universalidade e integralidade da assistência, enquanto a OSS gerencia e produz serviço dentro dos critérios especificados nas leis e portarias ministeriais em vigência em território nacional, no Processo de Seleção e Contrato de Gestão. A gestão da qualidade em saúde será acompanhada pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão a ser celebrado.

A OSS, por meio do Contrato de Gestão, deverá cumprir integralmente os programas mencionados neste Termo de Referência, assim como aqueles que possam ser estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando alcançar a economia e aprimorar a qualidade e produtividade dos serviços oferecidos no Município, além de:

- Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde– SUS, de acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, o Inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que estabelece parâmetros para cobertura assistencial com aprovação pelo Conselho Nacional de Saúde por meio da deliberação nº 8 de 04 de abril de 2002, e conforme a PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, que institui o Programa Previne Brasil;
- Prover serviços de assistência à saúde com qualidade e produtividade considerando a ainda a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e outras providências;
- Implantar em até 3 meses após início do contrato de gestão sistema informatizado de forma a favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública e a saúde do usuário; tal sistema deverá disponibilizar consulta de custos por procedimento e relatórios de consulta através de senha exclusiva ao município.
- Implantar um modelo de gerência com concepção administrativa dentro dos moldes do SUS e ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade de saúde com participação dos



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

Conselhos Gestores de Unidade e elaboração da matriz de intervenção e construção dos planos estratégicos de intervenção, com ações multiprofissionais, interdisciplinares e intersetoriais, orientadas para a melhoria da organização e qualidade dos serviços da atenção à saúde;

- Atender às demandas de atendimento das unidades/programas de Atenção Primária e Especializada listados abaixo:

| Ação | Unidade | Quantidade |
|--------------|--|-------------------|
| ESF | Estratégia de Saúde da Família | 19 |
| AMAB/E-Multi | Apoio Multidisciplinar a Atenção Básica / Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde | 2 |
| UBS | Unidade Básica de Saúde | 3 |
| SAD | Melhor em Casa – Atendimento domiciliar (EMAD-EMAP) | 1 |
| AP/SB | Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária | 14 |
| UOM | Unidade Odontológica Móvel | 1 |
| CEO | Centro de Especialidades Odontológicas – tipo II | 1 |
| AE | Atenção Especializada | 5 |

As unidades acima listadas deverão ter seus horários de funcionamentos definidos como:

| Ação | Unidade | Horário | Período |
|--------------|--|----------------|----------------|
| ESF | Estratégia de Saúde da Família | 8h00 às 17h00 | Seg à Sexta |
| | Nova Caçapava (horário estendido) | 7h00 às 19h00 | Seg à Sexta |
| AMAB/E-Multi | Apoio Multidisciplinar a Atenção Básica/Equipe Multiprofissional | 8h00 às 17h00 | Seg à Sexta |
| UBS | Unidade Básica de Saúde | 7h00 às 19h00 | Seg à Sexta |
| | | 7h00 às 12h00 | Sábado |
| SAD | Melhor em Casa – Atendimento domiciliar (EMAD-EMAP) | 7h00 às 19h00 | Seg à Sexta |
| | | 7h00 às 12h00 | Sábado |
| UOM | Unidade Odontológica Móvel | 08h00 às 17h00 | Seg à Sexta |
| CEO | Centro de Especialidades Odontológicas | 08h00 às 17h00 | Seg à Sexta |
| AE | Atenção Especializada | 08h00 às 17h00 | Seg à Sexta |

- Garantir o acolhimento e humanização em todos os setores da Atenção Primária e Especializada à Saúde, em conformidade com a Política Nacional de Humanização (PNH);
- Garantir a capacitação e educação permanente dos profissionais envolvidos no atendimento da rede SUS sob sua gestão, considerando a Portaria GM/MS Nº 198 de 13 de fevereiro de 2004, que trata da Política Nacional de Educação Permanente (PNEP);



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

- Garantir organização do Serviço de Atenção Domiciliar no Município/Programa Melhor em Casa com oferta de atendimento através das equipes de EMAD e EMAP conforme Portaria MS/GM Nº 963 de 27 de maio de 2013;
- Atuar na promoção da saúde e bem-estar de estudantes da rede básica de ensino, por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, de acordo com o Decreto Presidencial Nº 6.286 de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação;
- Promover a informatização visando aprimorar e qualificar os dados, incluindo o uso de sistemas de informação e prontuário eletrônico, com base nas Portarias Nº 3.462/GM/MS, de 11 de novembro de 2010, que estabelece os critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação de Atenção à Saúde, Portaria Nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e Portaria Nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, que altera as Portarias de Consolidação Nº 5/GM/MS e Nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que regulamenta o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, bem como quaisquer outras legislações relevantes relacionadas a este tema;
- Garantir o acesso universal, igualitário e integral à assistência à saúde, em consonância com o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90;
- Considerar a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- Cumprir as diretrizes e estratégias para promoção à saúde instituídas na Portaria Nº 687, de 30 de março de 2006, que estabelece a Política de Promoção da Saúde;
- Atuar como porta de entrada preferencial para os serviços de saúde, com foco na integração dos serviços dos diferentes níveis, de forma organizada e estruturada, considerando a resolutividade e promovendo uma abordagem integral à saúde em suas diferentes dimensões de cuidado, objetivando evitar encaminhamentos desnecessários para a atenção especializada ou hospitalar, como estabelece a Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que versa sobre as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Cumprir as diretrizes estabelecidas nas Portarias Nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da



Atenção à Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel (UOM) e Nº 2.372/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que cria o plano de fornecimento de equipamentos odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família;

- Considerar a Portaria Nº 2.371/ Operar em conformidade com a Portaria Nº.2.436, de 21 de setembro de 2017 que institui a Política Nacional de Atenção Básica, e estabelece revisões nas diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), trabalhando para a ampliação da Carteira de Serviços da APS atualmente ofertada nas unidades municipais de saúde;
- Executar a administração de penicilina nas Unidades de Atenção Básica, considerando a Portaria nº 3.161 de 27 de dezembro de 2011;
- Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
- Aprimorar a operacionalização das atividades, garantindo a conformidade com as legislações que regem os modelos de financiamento, considerando a Portaria Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019, que estabeleceu o Programa Previne Brasil, um novo modelo de financiamento para o custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, é essencial estar atualizado com quaisquer futuras revisões e alterações das regulamentações pertinentes;
- Atuar de forma diligente na implementação da Portaria GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal para a implantação, custeio e desempenho das modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (e-Multi), demonstrando compromisso com o efetivo funcionamento dessas equipes. Além disso, é essencial manter-se atualizado sobre as futuras publicações e normativas relacionadas a esse tema, a fim de garantir a conformidade e o pleno aproveitamento dos recursos disponíveis para aprimorar a Atenção Primária à Saúde.

2. PERFIL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

O município de Caçapava localiza-se no eixo São Paulo – Rio de Janeiro, a 108 km da capital do Estado de São Paulo, à qual se interliga por meio das rodovias Presidente Dutra, Ayrton Senna e Carvalho Pinto. No sentido leste-oeste, a cidade é cortada por ferrovia, usada para transporte de cargas, interligando-se às demais ferrovias do país que atingem os principais centros urbanos do Sul e Sudeste, com acesso ao “MERCOSUL”.

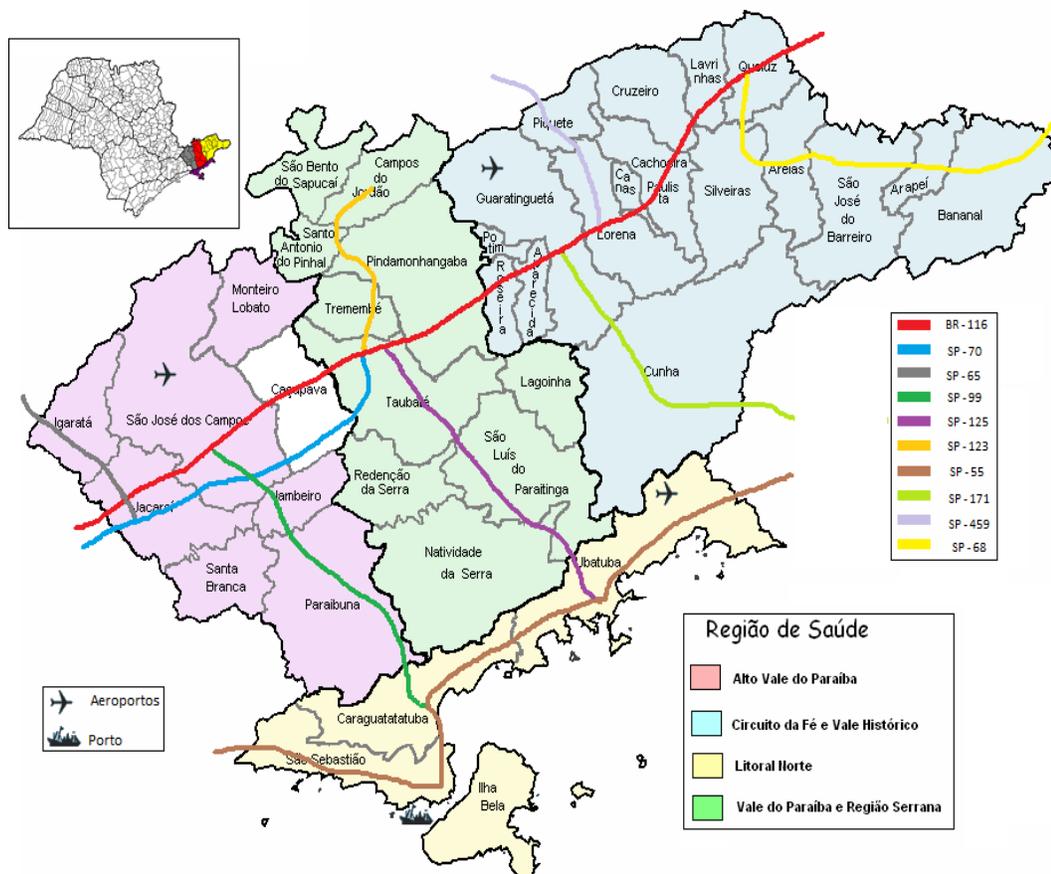
O município limita-se ao norte com Monteiro Lobato, ao sul com Redenção da Serra e



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

Jambeiro, ao leste com Taubaté e a oeste com São José dos Campos. Situa-se, portanto, entre os dois maiores municípios da região, grandes polos industriais, com predomínio de indústrias químicas, petroquímicas, mecânicas, metalúrgicas e automobilísticas, além da indústria aeronáutica. A região conta ainda diversas universidades – Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP), Universidade Paulista (UNIP), Universidade do Estado de São Paulo (UNESP), Universidade de Taubaté (UNITAU), Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), Anhanguera, entre outras, e com o Instituto de Pesquisas Espaciais (INPE), em São José dos Campos.

A área territorial de Caçapava é de 368.990 km², sendo apenas 20,4% urbana e os outros 79,6%, distribuídos entre contrafortes das Serras do Palmital e de Jambeiro, a calha do Rio Paraíba do Sul e áreas remanescentes da atividade agropecuária.



Foi fundado em 14 de abril de 1855 e emancipado em 08 de abril de 1875. Atualmente apresenta uma população de 96.202 habitantes conforme estimativas do IBGE (2022), têm como principais atividades econômicas a agricultura, a pecuária e a indústria, e o clima



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

ameno da montanha (pela proximidade com a Serra da Mantiqueira) e a agitação do Litoral Norte Paulista.

Em decorrência de sua localização, torna-se acessível aos grandes movimentos de viajantes e transporte de cargas do eixo Rio de Janeiro - São Paulo, Sul de Minas Gerais, Litoral Norte de São Paulo, possibilitando que vetores ou portadores de doenças transmissíveis oriundos destas regiões possam transmiti-las no território da cidade.

Conta com uma rede de abastecimento de água tratada para 95% da sua população, e cerca de 90% de seu esgoto recebe tratamento. Quanto aos resíduos sólidos, Caçapava conta com um serviço de coleta não seletiva para população em geral, mas para os resíduos biológicos há um serviço terceirizado contratado para seu destino adequado.

Incluído na DRS XVII – Taubaté –pertence ao Colegiado ALTO VALE DO PARAÍBA.

Tabela 1 - Projeção de população residente em 2023, por faixa etária/sexo

Fonte: Fundação Seade.

| idade | Homens | Mulheres | Total |
|---------|--------|----------|--------|
| 80 e + | 761 | 1.146 | 1.907 |
| 75 a 79 | 776 | 1.148 | 1.924 |
| 70 a 74 | 1.386 | 1.647 | 3.033 |
| 65 a 69 | 1.872 | 2.167 | 4.039 |
| 60 a 64 | 2.315 | 2.629 | 4.944 |
| 55 a 59 | 2.648 | 2.885 | 5.533 |
| 50 a 54 | 2.939 | 3.162 | 6.101 |
| 45 a 49 | 3.295 | 3.485 | 6.780 |
| 40 a 44 | 3.666 | 3.727 | 7.393 |
| 35 a 39 | 3.726 | 3.680 | 7.406 |
| 30 a 34 | 3.581 | 3.527 | 7.108 |
| 25 a 29 | 3.525 | 3.444 | 6.969 |
| 20 a 24 | 3.255 | 3.048 | 6.303 |
| 15 a 19 | 3.011 | 2.776 | 5.787 |
| 10 a 14 | 3.029 | 2.854 | 5.883 |
| 05 a 09 | 3.007 | 2.864 | 5.871 |
| 00 a 04 | 2.833 | 2.697 | 5.530 |
| Total | 45.625 | 46.886 | 92.511 |

2.1 DADOS EPIDEMIOLÓGICOS

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), é necessário, ao proceder a avaliações em saúde, um número mínimo básico de indicadores para que possamos conhecer os principais



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

aspectos da situação de saúde da população e das práticas de saúde.

Dados demográficos - fontes IBGE e Fundação SEADE

| | |
|---|---------|
| Taxa de natalidade por mil habitantes | 13.49 |
| Taxa de mortalidade infantil por mil nasc. Vivos | 15.54 |
| Taxa de mortalidade na Infância | 17.99 |
| Taxa de mortalidade da população de 15 a 34 anos | 109.04 |
| Taxa de mortalidade da população de 60 anos e mais | 3449.78 |
| Nascidos vivos de mães menos de 18 anos (%) | 3.43 |
| Mães que fizeram 7 ou mais consultas de pré natal (%) | 85,8 |
| Partos cesáreos (%) | 65.90 |
| Nascimentos baixo peso <2,5kg (%) | 9.58 |
| Gestação pré-termo (%) | 11,08 |
| Leito SUS coeficiente por 1000 habitantes (2019) (tx) | 0,70 |
| Densidade Demográfica (hab/km ²) | 248,37 |
| Grau de Urbanização em 2021 (%) | 85,56 |
| Índice de Envelhecimento em 2021 (%) | 84,88 |
| População com menos de 15 anos em 2021 (%) | 19,01 |
| População com 60 anos e mais – em 2021 (%) | 16,13 |
| Razão de Sexos em 2021 | 97,46 |
| Taxa de Fecundidade em 2019 | 50,72 |
| IPRS Longevidade 2018 | 74 |
| IPRS Escolaridade 2018 | 51 |
| IDHM 2010 | 0,788 |
| Renda Per capta 2010 | 719,83 |
| Taxa de Analfabetismo de 15 anos e mais 2010 | 4,16 |

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

3.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA

As ações de Atenção Básica são norteadas pela Portaria de Consolidação nº 02 de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O município de Caçapava conta com 19 (dezenove) equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) distribuídas em 18 unidades físicas e 02 (duas) Unidade Básica de Saúde (UBS), das quais 09 (nove) tem equipe de saúde bucal integrada, sendo 08 (oito) em ESF's e 01 (uma) em UBS. Das 20 Unidades de Atenção Básica, 04 (quatro) funcionam em prédios próprios; as demais Unidades funcionam em imóveis locados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o custeio dos respectivos aluguéis e IPTU's.



3.1.1 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

A atuação nas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) envolve diversas responsabilidades essenciais, dentre elas:

- As equipes da ESF devem realizar o cadastramento das famílias em seu território de atuação e realizar um diagnóstico situacional para compreender as necessidades de saúde da comunidade.
- Com base no diagnóstico situacional, as equipes devem planejar e executar ações de saúde direcionadas para abordar os problemas de saúde prioritários da comunidade. Isso envolve a definição de metas e ações pactuadas com a comunidade.
- A ESF não apenas trata problemas de saúde pontuais, mas também busca estabelecer um cuidado contínuo para indivíduos e famílias ao longo do tempo. Isso significa acompanhar a saúde das pessoas e oferecer suporte constante.
- As equipes devem ser proativas na identificação e enfrentamento dos problemas de saúde da população, tomando a iniciativa de abordar questões de saúde-doença antes que se agravem.
- As ações da ESF devem ser planejadas de acordo com as necessidades identificadas no diagnóstico situacional, com foco na família e na comunidade.
- Buscar parcerias com outras instituições e organizações sociais na área de atuação é importante para fortalecer o cuidado em saúde e ampliar recursos disponíveis.
- A ESF não se limita ao aspecto clínico; ela também atua como um espaço para promover a cidadania, envolvendo a comunidade no processo de cuidado e incentivando a participação ativa das pessoas na gestão de sua própria saúde.
- Cada equipe da ESF deve ser responsável por um território específico, garantindo que todas as famílias e indivíduos tenham acesso aos serviços de saúde necessários.

Para desempenhar eficazmente suas atribuições, é imprescindível que os profissionais das Equipes de Atenção Básica estejam familiarizados com os documentos e diretrizes da Atenção Básica (AB) e da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Além disso, é fundamental que eles participem ativamente do processo de territorialização de sua unidade de atuação.

Isso envolve a identificação das condições sociais, econômicas, familiares, culturais e sanitárias da área de abrangência da unidade. Essa análise fornece subsídios valiosos para o planejamento local das ações de saúde, permitindo que sejam adaptadas às necessidades específicas da comunidade atendida.



As unidades de ESF do município, acompanhadas da composição de suas equipes mínimas, metas e o descritivo das atribuições, por categoria profissional, estão discriminadas nos Anexos 1, 7 e 8, respectivamente.

3.1.2 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Possuem serviços e linhas de cuidado relacionadas ao ciclo de vida: saúde da criança e do adolescente, saúde do adulto, saúde da mulher e saúde da pessoa idosa.

São ofertados atendimentos básicos em Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem, e Odontologia, conforme necessidade do território.

As ações e procedimentos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas nos instrutivos do Ministério da Saúde, bem como com os protocolos e fluxos estabelecidos no município, incluindo, mas não se limitando aos documentos a seguir:

- Manuais de Vigilância Epidemiológica (notificação, investigação, ações de bloqueio);
- Manual de Imunização do Centro de Vigilância Epidemiológico - CVE (calendário de vacinas, controle de temperatura da câmara de conservação de imunobiológicos, comunicação de eventos adversos);
- Manual de desinfecção e esterilização da SMS;
- Protocolo de cuidados para lesões de pele e feridas;
- Protocolo para atendimento aos pacientes ostomizados;
- Manual de Rotinas com Protocolos Operacionais Padrão;
- Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_queixas_com_uns_cab28v2.pdf demais cadernos disponíveis no site do Ministério da Saúde.

- Carteira de Serviços da APS:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carteira_servicos_atencao_primaria_saude_profissionais_saude_gestores_completa.pdf

- Política Nacional de Atenção Básica:

<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

Ademais, além desses documentos, a CONTRATADA deverá estar pronta para aderir a todas as diretrizes adicionais que possam ser disponibilizadas pela CONTRATANTE.

As unidades básicas de saúde do município, juntamente com a composição de suas equipes mínimas, estão detalhadas no Anexo 2, enquanto as metas e atribuições, por categoria profissional são especificadas nos Anexos 7 e 8.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

A seguir, apresentamos um quadro contendo informações sobre as Unidades de Atenção Primária à Saúde, incluindo seus respectivos endereços:

| ATENÇÃO PRIMÁRIA | | | | | |
|---|------------------|--|----------------------------|--|-----------------------|
| Unidade | CNES | Endereço | Equipes Cadastradas | Equipes Saúde Bucal Cadastradas | Tipo de Imóvel |
| ESF CAÇAPAVA VELHA | 5289165 | Estrada Municipal Amadeu Tenedini, nº 249 Caçapava Velha | 1 | 1 | Próprio |
| ESF JARDIM CAÇAPAVA | 5289157 | Rua Equador, nº 160 Jardim Caçapava | 1 | 1 | Alugado |
| ESF JARDIM RAFAEL | 5289181 | Rua Joaquim Pereira, nº122, Jd. Rafael | 1 | 0 | Alugado |
| ESF JARDIM SÃO JOSÉ | 5289092 | Rua Jose Venâncio Nogueira, nº399, Jardim São José | 1 | 1 | Alugado |
| ESF MARIA ELMIRA | 5289114 | Rua Dr. Alfredo Amaral Rocha, nº12 Parque Residencial Maria Elmira | 1 | 1 | Alugado |
| ESF NOVA CAÇAPAVA | 5289122 | Avenida Honório Ferreira Pedrosa, nº 635 Nova Caçapava | 2 | 1 | Próprio |
| ESF PARQUE ELDORADO | 5288932 | Rua Jose Benedito Siqueira Reis, nº50 Parque Residencial Eldorado | 1 | 0 | Alugado |
| ESF PIEDADE | 5289173 | Rua João Antonio Nogueira 110 Piedade | 1 | 1 | Próprio |
| ESF PINUS DE IRIGUASSU | 7107390 | Rua Adhemar Moreira Barbosa Romeu, nº810 Parque Residencial Eldorado | 1 | 0 | Alugado |
| ESF SANTA LUZIA | 9424997 | Rua Fernando Pessoa, nº 603 Santa Luzia | 1 | 0 | Alugado |
| ESF TATAÚBA | 5289203 | Estrada Nair de Soledade Spinelli, nº100 Tataúba | 1 | 0 | Alugado |
| ESF VERA CRUZ | 5289106 | Av. Dr. José de Moura Resende, 281, Vera Cruz | 1 | 0 | Alugado |
| ESF VILA ANTONIO AUGUSTO | 7002122 | Rua Dr. João Dias Pereira, nº100 Vila Antonio Augusto | 1 | 0 | Alugado |
| ESF VILA MENINO JESUS | 5289149 | Rua Maranhão, nº 239 Parque Residencial Alvorada | 1 | 1 | Alugado |
| ESF VILA PARAÍSO | 6165699 | Rua José Monteiro da Silva, nº 09 Vila Paraíso | 1 | 1 | Próprio |
| ESF VILA PRUDENTE | 7002955 | Rua Major João Prudente, nº 81 Vila São João | 1 | 0 | Alugado |
| ESF VILA SANTA IZABEL | 7112653 | Rua Procópio José de Siqueira, nº 220 Vila Santa Izabel | 1 | 0 | Alugado |
| ESF VILA SANTOS | 6165680 | Avenida Francisco Alves Moreira, nº 432 Jardim São José | 1 | 0 | Alugado |
| UBS CENTRO DE SAÚDE | 6379265 | Rua Capitão Venancio Felix da Rocha, nº160 Vila Antonio Augusto | 1 | 0 | Alugado |
| UBS ESPERANÇA | 287636 | Rua Edelzuita Ribeiro Gobbi, nº40 Residencial Esperança | 1 | 1 | Alugado |
| UBS SAPÊ 1 | a ser cadastrada | Estrada Municipal Nelcio Bertti, nº 685, Sapê I | 0 | 0 | Próprio |
| OUTRAS UNIDADES DISPONÍVEIS PARA APOIO | | | | | |
| Unidade | CNES | Endereço | Equipes Cadastradas | Equipes Saúde Bucal | Tipo de Imóvel |



| | | | | | Cadastradas | |
|-------------------------|-------|--------|------------------|---------------|---------------|---------------|
| UNIDADE ODONTOLÓGICA | MOVEL | 884278 | Conforme demanda | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |

3.1.3 AMAB/E-Multi

A Atenção Primária conta com duas equipes de Apoio Multidisciplinar na Atenção Básica, conhecidas como AMAB. Esse programa municipal foi criado com o objetivo fundamental de fortalecer e aprimorar a resolutividade e eficácia das equipes de atenção básica. Além disso, o programa busca ampliar as ofertas de saúde na rede de serviços.

Para tanto, é imprescindível que os profissionais da Equipe Multiprofissional de Atenção Básica (AMAB) estejam familiarizados com os documentos e diretrizes da Atenção Básica (AB) e da Rede de Atenção à Saúde (RAS), sendo fundamental que eles participem ativamente do processo de territorialização de sua unidade de atuação.

Isso envolve a identificação das condições sociais, econômicas, familiares, culturais e sanitárias da área de abrangência da unidade. Essa análise fornece subsídios valiosos para o planejamento local das ações de saúde, permitindo que sejam adaptadas às necessidades específicas da comunidade atendida.

Destacamos a importância de que esse trabalho esteja plenamente integrado e alinhado com os demais profissionais da unidade, com o objetivo de contribuir para o manejo e a resolução dos problemas de saúde. É fundamental atuar em perfeita sinergia com as equipes de referência, garantindo uma abordagem coordenada e eficaz na promoção da saúde e na resolução de agravos.

Os atendimentos oferecidos pelo AMAB incluem consultas individuais e compartilhadas, grupos e atendimentos domiciliares, adaptando-se às necessidades de cada Unidade assistida. Todas as atividades realizadas pelos profissionais dessas equipes devem ser devidamente registradas nos prontuários das respectivas Unidades de Saúde e inseridas nos sistemas pertinentes.

O atendimento em conjunto com os profissionais das equipes apoiadas tem como propósito fortalecer o vínculo preexistente de confiança do usuário com a equipe de Saúde da Família e facilitar a comunicação e a coleta de dados por parte do apoiador.

No intuito de buscar incentivos federais para potencializar as ações desenvolvidas, o município já realizou o cadastro dos profissionais do AMAB na nova Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023. Esta portaria institui, define e cria incentivos financeiros federais para a implantação, custeio e desempenho das modalidades de equipes Multiprofissionais na



Atenção Primária à Saúde (e-Multi), a fim de se adequar ao novo incentivo oferecido pelo Ministério da Saúde.

A relação dos profissionais que compõem as equipes, suas cargas horárias e as respectivas áreas de cobertura estão detalhadas no Anexo 3, ao passo que as metas e atribuições por categoria profissional estão especificadas nos Anexos 7 e 8.

3.1.4 METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

A seguir, apresenta-se um conjunto de metas gerais mínimas a serem alcançadas pelas equipes de atenção primária:

- Garantir acesso universal a atendimento de qualidade, com base nos princípios da dignidade, respeito e isonomia;
- Manter e aprimorar a humanização nos atendimentos em todas as unidades de saúde, tendo por base a Política Nacional de Humanização;
- Manter as metas dos indicadores estabelecidos do Programa Previne Brasil, que incluem:
 - Mínimo de 60% de gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação.
 - Mínimo de 60% de gestantes testadas para sífilis e HIV.
 - Mínimo de 60% das gestantes recebendo atendimento odontológico.
 - Mínimo de 40% de mulheres com coleta de citopatológico na APS.
 - Mínimo de 95% de cobertura vacinal no primeiro ano de vida.
 - Mínimo de 50% de acompanhamento de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre.
 - Mínimo de 50% de acompanhamento de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.
- Manter a equipe permanentemente completa, com os respectivos CNES atualizados, a fim de garantir a continuidade das habilitações dos serviços junto ao Ministério da Saúde, evitando qualquer comprometimento.
- Realizar capacitação permanente dos profissionais, abrangendo também os demais funcionários da mesma categoria vinculados à SMS, conforme demanda da contratante e mediante acordo prévio entre as partes.
- Aumentar a cobertura das áreas descobertas das Estratégias Saúde da Família;
- Aprimorar a qualidade dos encaminhamentos aos serviços de especialidade, seguindo rigorosamente os fluxos e protocolos estabelecidos nos diversos pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS);



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

- Aprimorar a qualidade dos atendimentos, incluindo o acolhimento da demanda espontânea, visando aumentar a eficácia das intervenções e reduzir a necessidade de recorrer a outros pontos da Rede de Atenção à Saúde, especialmente unidades de urgência e emergência;
- Aprimorar o acompanhamento dos usuários ao longo de todas as fases da vida, considerando suas diversas necessidades, aderindo às linhas de cuidado estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- Construir em equipe o Projeto Terapêutico Singular (PTS) de acordo com as demandas trazidas pelo usuário, considerando as diversas atividades do território;
- Identificar as pessoas com deficiência residentes no território, suas necessidades e propor ações com vistas a manutenção funcional e acompanhamento do uso de tecnologia assistiva visando a inclusão;
- Realizar a identificação precoce das pessoas que estão vivenciando sofrimento psíquico. A abordagem deve ser pautada na resolutividade e prevenção, com o objetivo de promover intervenções eficazes, encaminhando para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) apenas os casos de maior gravidade, caracterizados por sofrimento intenso;
- Acompanhar dentro do princípio da longitudinalidade os casos de usuários com doenças crônicas, deficiência e transtorno mental do seu território;
- Realizar o monitoramento dos recém-nascidos (RN) considerados de risco para alterações do desenvolvimento (como por exemplo os expostos à sífilis e outras infecções congênicas), incluindo detecção e acompanhamento dos casos leves de Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Realizar monitoramento dos RN que falharam na Triagem Auditiva Neonatal, Teste do Reflexo Vermelho, Triagem de Cardiopatias Congênicas, Teste do Pezinho e demais triagens neonatais;
- Contribuir na avaliação e acompanhamento dos casos de alta hospitalar;
- Assumir a responsabilidade pelo cuidado de pacientes em “nível AD1” no âmbito da assistência domiciliar;
- Atender oportunamente os pacientes pós Acidente Vascular Encefálico (AVE) e outros casos de origem neurológica, com intervenções na fase aguda até início do processo de reabilitação na atenção especializada mantendo o acompanhamento longitudinal do usuário;
- Desenvolver ações integradas do Programa Saúde na Escola (PSE);
- Realizar matriciamento de casos em conjunto com os demais pontos da RAS;
- Identificar e encaminhar aos serviços da rede os casos pós-alta hospitalares que impliquem



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

em ações de reabilitação em serviço especializado, realizando atendimentos e orientações até o início do acompanhamento na atenção especializada, sempre mantendo o acompanhamento longitudinal do usuário;

- Realizar ações integradas ao Núcleo de Prevenção de Violência, com o olhar direcionado à prevenção e detecção de situações de violência, auxiliando na investigação e monitoramento;
- Participar, em estreita parceria com a SMS, na implantação e execução do programa municipal da primeira infância, concentrando esforços na melhoria do atendimento às gestantes, puérperas e recém-nascidos, com o objetivo de aprimorar a puericultura. Isso envolve a utilização dos instrumentos de referência para padronizar e aprimorar os atendimentos, promovendo uma comunicação eficaz entre os diversos profissionais envolvidos na assistência;
- Trabalhar na redução do absenteísmo em todos os serviços prestados;
- Atuar na organização de mutirões, mediante solicitação da contratante, com o objetivo de reduzir os períodos de espera para os atendimentos, assegurando um acesso oportuno aos serviços de saúde;
- Reduzir a quantidade elevada de cesarianas;
- Reduzir os índices de Gravidez na adolescência ;
- Aumentar coleta de Papanicolau
- Melhorar a adesão ao tratamento dos pacientes diabéticos e hipertensos;
- Aumentar a cobertura vacinal;
- Aumentar a cobertura de Condicionalidade Saúde do Programa Bolsa Família;
- Incentivar a integração dos Agentes Comunitários de Saúde com os demais profissionais da Unidade;
- Aumentar o índice de cadastro de indivíduos e famílias no e-SUS de todas as equipes;
- Melhorar a qualidade dos cadastros individuais e territoriais no e-SUS de todas as equipes, evitando inconsistências;
- Aumentar a produtividade de atendimentos, procedimentos e atividades coletivas registradas no e-SUS, mantendo o foco na qualidade da assistência prestada;
- Realizar diariamente registros pelas equipes sobre os atendimentos dentro do e-SUS;
- Reduzir o número de mortes evitáveis;
- Estabelecer uma colaboração efetiva com o serviço de atenção domiciliar, dentro das competências dos serviços de atenção primária, com o propósito de aprimorar a assistência à saúde e assegurar a integralidade do cuidado;



- Desenvolver e executar um projeto visando a revisão, redefinição, atualização e ampliação das áreas de cobertura de todas as equipes de saúde da família, rigorosamente alinhado com os critérios estabelecidos na legislação vigente, e cooperar com a CONTRATANTE na implementação das adaptações necessárias, com o propósito de otimizar a assistência na atenção primária e maximizar a eficiência dos recursos empregados;
- Contribuir na elaboração de projetos para garantir financiamento das ações de saúde coletiva.
- Elaborar e manter constantemente atualizados os manuais de normas e rotinas de todas as unidades sob sua administração;
- Desenvolver e implementar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) em todas as unidades sob sua supervisão, alinhados integralmente com as diretrizes estabelecidas para cada nível de cuidado, com o propósito de padronizar a execução de procedimentos, visando aprimorar a eficácia e prevenir erros;
- Padronizar a implementação da classificação de risco em todas as Unidades de Atenção Primária, de forma sistemática.
- Promover reuniões de equipe conforme o modelo e a frequência estipulados pelas diretrizes que norteiam as atividades na Atenção Primária à Saúde;
- Promover a integração com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS).
- Planejar ações em coordenação com os outros níveis de atenção da Secretaria Municipal de Saúde
- Estimular a prática de ações intersetoriais

Considerando o índice de resolutividade determinado pelo Ministério da Saúde, que deve ser em torno de 85%, é fundamental priorizar a atenção às necessidades dos usuários de forma ágil, aproveitando ao máximo as atividades já disponíveis na unidade. Sempre que viável, devemos buscar resolver os problemas diretamente na própria unidade, visando a resolução imediata. Os encaminhamentos para serviços especializados devem ser reservados para situações em que não seja possível atender prontamente todas as demandas do caso.

3.2 ATENÇÃO ESPECIALIZADA:

A Atenção Especializada compreende ações e serviços de média complexidade no âmbito do SUS, estruturada para as necessidades dos pacientes que não se esgotam na atenção básica, sendo composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas de saúde e agravos da população, cuja prática clínica demande disponibilidade de profissionais especializados.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

A Atenção Especializada deste município abrange os serviços relacionados no quadro a seguir:

| Unidades | CNES | Endereço |
|--|---------|---|
| CENTRO DE SAÚDE II DR. ODILON DE SOUZA MIRANDA | 2025000 | Rua Prof Joao Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antonio Augusto |
| CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR JERONYMO FERNANDO TEIXEIRA | 4179781 | Avenida Dr Pereira Bueno, nº701 - Jardim Caçapava |
| SAE CTA | 9287116 | Rua Prof Joao Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antonio Augusto |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0882127 | Rua Prof. Joao Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0926035 | Rua Prof. Joao Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto |
| VIGILÂNCIA EM ZOOSE | 7602839 | Rua Prof. Joao Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto |
| DAF – COMPONENTE ESPECIALIZADO E ESTRATÉGICO | 9540938 | Rua 15 de Novembro, nº 475 - Vila Santos |
| CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS – VILA SÃO JOÃO | 6954960 | Rua Edgard Portes 151 - Vila São João |
| CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO | 5562384 | Rua Marechal Eduardo Socrates 165 - Vila São João |
| CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – Tipo II | 2025000 | Rua Prof. Joao Batista Ortiz Monteiro, 345 - Vila Antônio Augusto |
| CAPS ÁLCOOL E DROGAS | 6995950 | Rua Dr Jose de Oliveira Moura 638 - Vila Reseuvende |
| CAPS INFANTO JUVENIL | 9637885 | Rua Glicério Rodrigues 151 - Vila São João |
| CAPS II | 6392091 | Rua Major João Prudente 315 Vila São João |

As categorias profissionais necessárias para a complementação das equipes de atenção especializada, suas cargas horárias, metas e atribuições estão detalhadas nos Anexos 4, 5, 7 e 8 deste documento.

No que se refere ao serviço de urgência e emergência, desempenha um papel fundamental ao proporcionar assistência imediata em casos médicos críticos e urgentes, com a principal missão de estabilizar os pacientes e salvar vidas. A seguir, apresentamos um quadro que lista os serviços de Referência de Urgência e Emergência, bem como a disponibilidade da Rede Hospitalar no município.

| Unidades | CNES | Endereço |
|--|---------|---|
| Hospital E Maternidade Nossa Senhora D'ajuda -Pronto Socorro Adulto -Pronto Socorro Infantil -Pronto Socorro da Maternidade | 2024756 | Avenida Pereira de Matos, 63 - Centro |
| SAMU 192 REGIONAL ALTO VALE - Base Vila André Martins | 7853556 | Rua André Santos de Oliveira Lima 15 - Vila André Martins |
| SAMU 192 REGIONAL ALTO VALE - Base Antonio Augusto | 7853548 | Rua São Francisco 88 - Vila Antônio Augusto |



3.2.1 SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR – EMAD e EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO – EMAP)

De acordo com a Portaria 825, datada de 25 de abril de 2016, a Atenção Domiciliar é uma modalidade integrante da Rede de Atenção à Saúde (RAS), caracterizada por um conjunto de intervenções que englobam prevenção, tratamento, reabilitação, cuidados paliativos e promoção à saúde, prestados no domicílio do paciente. Esse serviço visa assegurar a continuidade dos cuidados, sendo complementar aos oferecidos na atenção básica e em serviços de urgência, podendo substituir ou complementar internações hospitalares.

A Atenção Domiciliar é indicada para pessoas que, encontrando-se clinicamente estáveis, requerem assistência de saúde em seu ambiente residencial de forma temporária ou permanente, ou em situações de vulnerabilidade, nas quais a atenção domiciliar é considerada a abordagem mais adequada para tratamento, cuidados paliativos, reabilitação e prevenção de complicações, visando à promoção da autonomia do paciente, de sua família e de seus cuidadores.

Este Município conta com 01(uma) Equipe multidisciplinar de atenção domiciliar - EMAD e 01 (uma) Equipe multidisciplinar de apoio – EMAP, as quais operarão de segunda a sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas e aos sábados das 7:00 às 12:00 horas. Aos domingos e feriados, um profissional de referência permanecerá de plantão a distância, pronto para fornecer orientações em caso de eventuais intercorrências, não estando programados atendimentos presenciais durante esse período.

O serviço deve dispor de todos os recursos, materiais e apoio logístico necessários para assegurar as ações, incluindo transporte com motorista para a equipe, materiais médico-hospitalares e um sistema de monitoramento e análise sistemática das atividades para a gestão do cuidado.

As categorias profissionais e suas cargas horárias estão detalhadas no Anexo 6. As metas de produção e atribuições, por categoria profissional estão especificadas nos Anexos 7 e 8.

Ressaltamos que, além das metas de produção mínima estabelecidas para cada categoria profissional, deve-se levar em consideração a meta de atendimento de 60 usuários por mês, estabelecida pelas portarias que regulamentam o programa.

3.2.2 METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Segue abaixo um elenco de metas gerais mínimas a serem desenvolvidas pelas equipes de atenção especializada

- Garantir acesso universal a atendimento de qualidade, com base nos princípios da



dignidade, respeito e isonomia;

- Manter e aprimorar a humanização nos atendimentos em todas as unidades de saúde, tendo por base a Política Nacional de Humanização;
- Manter a equipe permanentemente completa, com os respectivos CNES atualizados, a fim de garantir a continuidade das habilitações dos serviços junto ao Ministério da Saúde, evitando qualquer comprometimento.
- Colaborar na implantação e execução do programa municipal da primeira infância. Isso envolve a utilização dos instrumentos de referência para padronizar e aprimorar os atendimentos, promovendo uma comunicação eficaz entre os diversos profissionais envolvidos na assistência;
- Realizar capacitação permanente dos profissionais, abrangendo também os demais funcionários da mesma categoria vinculados à SMS, conforme demanda da CONTRATANTE e mediante acordo prévio entre as partes.
- Aprimorar a qualidade dos encaminhamentos aos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, seguindo rigorosamente os fluxos e protocolos estabelecidos;
- Aprimorar a qualidade dos atendimentos, incluindo o acolhimento da demanda espontânea, com o objetivo de ampliar a eficácia das intervenções, diminuindo a necessidade de reencaminhamentos ou a utilização de outros pontos da Rede de Atenção à Saúde;
- Aprimorar o acompanhamento dos usuários ao longo de todas as fases da vida, considerando suas diversas necessidades, aderindo às linhas de cuidado estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- Trabalhar na redução do absenteísmo em todos os serviços prestados;
- Atuar na organização de mutirões, mediante solicitação da contratante, com o objetivo de reduzir os períodos de espera para os atendimentos, assegurando um acesso oportuno aos serviços de saúde;
- Aprimorar a qualidade dos registros de atendimento, que englobam prontuários, encaminhamentos, referências e contra-referências, através da inclusão legível e clara dos dados relevantes aos atendimentos e procedimentos, com data, assinatura e carimbo do profissional responsável, tendo como propósito estabelecer uma base sólida para o cuidado à saúde do paciente e, adicionalmente, garantir a proteção dos profissionais e dos serviços envolvidos, especialmente em casos de possíveis intercorrências;
- Promover a integração com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- Realizar matriciamentos;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

- Realizar procedimentos em ambiente ambulatorial, consultas individuais e compartilhadas, grupos, demanda espontânea e atendimentos domiciliares, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- Obedecer aos processos de trabalho estabelecidos pela contratante;
- Contribuir na elaboração de projetos para garantir financiamento das ações de saúde coletiva;
- Planejar ações em coordenação com os outros níveis de atenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- Estimular a prática de ações intersetoriais;
- Colaborar na Elaboração e atualização dos manuais de normas e rotinas das unidades especializadas;
- Colaborar no desenvolvimento e implementação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) nas unidades especializadas, alinhados integralmente com as diretrizes estabelecidas para cada nível de cuidado, com o propósito de padronizar a execução de procedimentos, visando aprimorar a eficácia e prevenir erros;
- Colaborar com a implementação da classificação de risco nas Unidades Especializadas;
- Participar e/ou conduzir reuniões e capacitações;
- Contribuir ativamente na elaboração e implementação dos Planos Terapêuticos Singulares (PTS) dentro das suas áreas de competência.

Todos os profissionais relacionados à Atenção Especializada, podem ser designados para realizar suas atividades em qualquer serviço de atendimento especializado no município, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Em casos de ausência, licença ou afastamento de qualquer profissional relacionado no anexo 1, a CONTRATADA deverá providenciar uma substituição imediata, sem ônus adicional para o Município, com o objetivo de garantir a continuidade dos atendimentos sem interrupções.

No caso de substituição de profissionais vinculados à CONTRATANTE, devido a aposentadoria, licença médica ou outras circunstâncias inesperadas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de forma imediata. O pagamento relacionado a essa substituição será efetuado por meio de um aditivo contratual.

Os atendimentos serão conduzidos de acordo com o horário de funcionamento do estabelecimento de saúde no qual o profissional estiver alocado. Contudo, em situações de aumento na demanda de serviços, a **CONTRATANTE** poderá requisitar o trabalho dos



profissionais nos fins de semana. A forma de compensação das horas extras trabalhadas ficará sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

4. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

O dimensionamento de pessoal delineado neste Termo de Referência tem como escopo principal atender eficazmente às unidades e serviços de saúde incorporados neste Contrato, levando em consideração o atual perfil da população atendida em suas respectivas áreas de atuação.

Em virtude da contínua evolução dos territórios e das regulamentações que orientam o Sistema Único de Saúde (SUS), instituímos a flexibilidade para a celebração de aditivos a este contrato, com o propósito de efetuar ajustes necessários, garantindo, em qualquer momento, a qualidade ininterrupta dos serviços prestados. Estas adaptações visam assegurar a conformidade com os requisitos de credenciamento e registro definidos pelo Ministério da Saúde, bem como com as normas dos órgãos de classe pertinentes.

A **CONTRATADA** deve estabelecer critérios rigorosos na contratação de profissionais, com o intuito de obter e manter o credenciamento das equipes de estratégia de saúde da família, incluindo a modalidade de saúde bucal, conforme os parâmetros estipulados pelo Ministério da Saúde. Nesse contexto, é fundamental manter um cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Adicionalmente, o contrato abrange a reposição de qualquer membro da rede de atenção à saúde do município que venha a se aposentar, entrar em licença médica ou enfrentar outras circunstâncias imprevistas. Essa disposição visa evitar interrupções nos serviços prestados, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência de saúde à comunidade.

Importante ressaltar que a reposição deve ser efetuada imediatamente após a solicitação da **CONTRATANTE**, com os ajustes financeiros realizados por meio de aditivo contratual.

As categorias profissionais necessárias para a execução deste Termo de Referência, incluindo suas respectivas cargas horárias, metas e atribuições estão minuciosamente detalhadas nos **Anexos 1 a 8** deste documento.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A forma de seleção dos profissionais a serem utilizados pela Organização Social **CONTRATADA** deverá ser precedido da realização de processo seletivo, observando o cumprimento integral da carga horária mínima estipulada por cada órgão de classe.

O Regime de Contratação deverá ser estabelecido como CLT, com a exceção dos médicos e



serviços de apoio, como manutenção predial e afins, nos quais se aplicam outras disposições. Nesse contexto, é obrigatório o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, e as guias de recolhimento devem ser apresentadas de forma nominal na prestação de contas.

6. REQUISITOS BÁSICOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá obedecer os requisitos mínimos listados a seguir, sem, contudo, se limitar estritamente a estes.

- Possuir unidade matriz em atividade.
- Abertura de CNPJ filial para unidade Caçapava com endereço no município.
- Não ser considerado Entidade Inidônea para fins de contratação com o Poder Público;
- Manter uma estrutura física e administrativa no município, devendo possuir responsável Administrativo e sua estrutura, Coordenador/ Responsável Médico, Responsável Técnico, Coordenador de Enfermagem Responsável Técnico; Coordenador/Responsável Técnico Cirurgião Dentista.
- A contratada é responsável pela manutenção predial, preventiva e corretiva de toda estrutura física e de equipamentos para o bom andamento e ininterruptão das atividades objeto deste termo.
- Providenciar locação de imóveis para as Unidades de Saúde que não possuem prédio próprio, localizado dentro de sua área de abrangência, realizando as adequações necessárias para garantir a acessibilidade integral de todos os usuários;
- Executar as adequações da estrutura física, equipamentos e mobiliário, necessárias para o bom desenvolvimento das atividades nas unidades de saúde de propriedade do Município, assim como nos prédios locados para este fim, incluindo a Unidade Odontológica Móvel (UOM);
- Manter equipe completa e qualificada executando o atendimento programado e livre demanda, além do registro nos sistemas adequadamente para que não haja prejuízo no atendimento aos munícipes e de repasse orçamentário do Ministério da Saúde para o Município;
- Importante: É vedado o fechamento das unidades em emenda de feriados sendo permitido, quando não unidade emergência, apenas em feriados nacionais, estaduais e municipais definidos por legislação.
- Atender prontamente às demandas específicas da SMS, que podem incluir campanhas,



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

mutirões, projetos, controle de epidemias, situações de calamidade pública, estados de emergência e ações de utilidade pública dentro da área de atuação. Além disso, fornecer recursos humanos, como médicos e enfermeiros, para atender a eventos que exijam a presença de ambulâncias e/ou ambulatórios médicos.

- Garantir que todo o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada, instituindo e atualizando protocolos em conformidade com as leis, portarias, decretos e orientações do Município e Ministério da Saúde;
- Identificar todos os profissionais com crachás (fotografia, nome, função e unidade).
- Fornecer uniformes específicos para cada categoria profissional em quantidade suficiente para higienização, onde conste a identificação do Município de Caçapava (camisetas e jalecos para os profissionais das equipes, estendendo inclusive, aos Agentes Comunitários de Saúde), que devem ter seus modelos aprovados pelo gestor do município;
- Fornecer EPI's de acordo com a exigência específica de cada atividade em quantidade suficiente, com produtos certificados com as legislações existentes do Ministério do Trabalho, Inmetro e Anvisa;
- Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos seus empregados ou colaboradores alocados para a execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;
- Responder pelas obrigações, despesas e encargos junto a empresas de fornecimento de água, energia elétrica, telefone e internet, inclusive no caso das unidades de saúde daqueles que pertencem ao município, devendo inclusive os referidos contratos e convênios estarem em nome da **CONTRATADA**;
- Prover veículos com motorista e toda a logística necessária para o transporte eficiente das equipes entre os pontos da rede de assistência, assegurando a prestação contínua dos serviços para que não haja a sua interrupção;
- Garantir e responder pelas obrigações de manutenção predial e demais equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal, inclusive equipamentos de informática, para o funcionamento das Unidades sob sua gestão;
- Responsabilizar-se pela identidade visual das unidades de saúde sob sua gestão, sempre de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, adequando-a a cada tipo de programa;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

- Responder pela qualificação e educação permanente dos seus colaboradores, inclusive curso introdutório conforme a Portaria nº 243 de 25 de setembro de 2015 que dispõe sobre o Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;
- Programar as ações da Atenção Primária à Saúde a partir de sua base territorial e de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, utilizando instrumento de programação nacional ou correspondente local, com autorização do Gestor local;
- Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utilizá-los no planejamento e divulgar os resultados obtidos, em conformidade com a portaria Nº 958, de 10 de maio de 2016 (que altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, "São atribuições comuns a todos os profissionais" do Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 2011.
- Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento a **CONTRATANTE** e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela, inclusive em meio eletrônico, assim como todos os demais documentos e dados que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;
- Organizar o fluxo de usuários, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Primária à Saúde e de acordo com as necessidades de saúde dos usuários;
- Buscar selo de certificação e qualidade após transcorridos 24 meses de contrato;
- Manter atualizado o cadastro das unidades no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde(SCNES), dos profissionais (admissão, licenças e exclusão), de serviços, da estrutura física e dos equipamentos dos estabelecimentos ambulatoriais, públicos sob sua gestão;
- Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõe as equipes elencadas neste edital, de acordo com as jornadas de trabalho especificadas no SCNES e a modalidade de atenção através do registro eletrônico de presença;
- Apresentar ao **CONTRATANTE** mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a Prestação de Contas contendo indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, incluindo nota fiscal eletrônica, o número do contrato de gestão e identificação do órgão público contratante a que se referem, conciliação bancária mensal da



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão contratante para movimentação dos recursos do contrato de gestão, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente, aplicações financeiras e planilha mensal de receitas e despesas, relação dos valores financeiros repassados, com indicação da fonte de recursos, relatório consolidado da produção contratada X produção realizada, relatório consolidado do alcance das metas quantitativas e qualitativas (indicadores), com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas, comprovante de pagamento de pessoal, bem como comprovantes de recolhimento individuais de encargos trabalhistas e pagamento de rescisões ocorridas no mês vigente, relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OS para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência e valor pago, Certidão de Regularidade de recolhimento de FGTS e INSS.

- Promover a contratação de Apólice de Seguro para assegurar o pagamento de verbas rescisórias –(aplicação subsidiária da lei nº 14.133/21)
- Encaminhar ao **CONTRATANTE** anualmente no mês de Dezembro, ou quando requisitado, todos os itens constantes na **Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado São Paulo** e suas alterações caso haja, seguindo-a rigorosamente, juntamente com o saldo da conta bancária (corrente/investimento) do ajuste no fim de cada exercício;
- Atender no prazo estipulado pela secretaria de saúde todas as requisições do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como as solicitações provindas da Controladoria Geral do Município;
- Manter em seu sítio eletrônico Portal Transparência devidamente atualizado com todos os dados e documentos referentes ao ajuste, bem como a disponibilização da mesma prestação de contas mensal entregue fisicamente na secretaria de saúde;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás de funcionamento junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas do município de Caçapava;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erro, imperícia, imprudência e ou negligência própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

- Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, realizando adequações necessárias para manter a acessibilidade e funcionamento;
- Garantir e responder pelas obrigações e despesas de equipamentos e insumos suficientes, como material de escritório, informática, impressos, material de limpeza e higiene, utilidade doméstica, e materiais e insumos de urgência médica (sugestão dos materiais, equipamentos e insumos mínimos a serem disponibilizados pela **CONTRATADA** estão relacionados no Anexo 9);
- Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e nos prédios (pintura, iluminação, ventilação, instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral), incluindo equipamentos de informática e comunicação;
- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos para uso dos profissionais; mantendo calibrações em dia; dentro dos prazos de validade, garantindo o atendimento com qualidade e segurança;
- Manter os equipamentos de informática atualizados, dentro das leis e normas, com programa antivírus, assim como realizar backups periodicamente, evitando a perda dos dados;
- Prover e assegurar a confiabilidade integral de sigilo e tratamento de dados dos atendimentos entre outros, em meio físico, analógico e digital, seguindo a risca os processos de segurança elencados na LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LGPD Lei Geral de Proteção de Dados;
- Implantar e manter o serviço de proteção predial, com sistema de monitoramento eletrônico de acesso remoto, entre outros meios como forma de zelar pelos bens patrimoniais do município de Caçapava, além de manter interligação com o COE de Caçapava, conforme Decreto Municipal nº 4458 de 12 Março 2020;
- Todo bem adquirido deverá ser imediatamente patrimoniado e informado ao **CONTRATANTE**, devendo sua aquisição ter sido previamente autorizada também pela **CONTRATANTE**.
- Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao **CONTRATANTE** após o término do Contrato de Gestão (localidades, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, quando não comprovada que a depreciação foi incompatível com a vida útil garantida pelo fabricante;
- Implantar e manter sistema de apoio à gestão e operação dos serviços, instituir e manter



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

Conselhos Gestores de Unidade, pesquisa, monitoramento da satisfação do usuário pós atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, devendo o inquérito/questionário de pesquisa de satisfação ser previamente submetido e aprovado pela SMS/CAÇAPAVA, emitindo os respectivos relatórios mensais em conjunto com os Conselhos Locais de Saúde, a partir do mês de vigência do Contrato de Gestão;

- Entregar relatórios mensais de cada unidade sob sua gestão de todos os atendimentos (curativos grau II – código sigtap 0401010015) em mapa de BPA-I, realizados por todos os profissionais para SMS, setor de T.I;
- Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos planos de trabalhos sem prévio relatório a SMS/CAÇAPAVA e aprovação expressa pela mesma;
- Cadastrar e manter atualizado os cadastros de famílias/indivíduos existentes no território dentro do e-SUS com atualização e redistribuição de micro áreas e áreas de cobertura com apresentação de projeto junto a SMS;
- Mapear as áreas e microáreas de cobertura e entregar a SMS a formalização do mapeamento realizado com a consolidação das áreas e microáreas. Manter nas respectivas unidades os mapas de suas áreas e distribuição de micro áreas. Qualquer alteração deverá ser comunicada previamente à SMS para sua apreciação e aprovação;
- Fixar e manter atualizada nas áreas de acesso, entrada das unidades no quadro: escala dos profissionais com nome e horário de trabalho, horário de funcionamento da Unidade, listagem de ações/ofertas de serviços da equipe. Encaminhar a SMS cópia e notificar alterações, quando houver;
- Realizar os ajustes necessários quanto à oferta e à demanda de serviços de acordo com as necessidades da população usuária do SUS, referenciadas e definidos pelo Gestor da Saúde Municipal;
- No exercício de suas atividades, incluir alertas de notificação de Vigilância em Saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;
- Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das normas e metas para cada ação definidos pelo Ministério da Saúde;
- Garantir o acolhimento em caso de urgência e emergência nas UBSs e ESFs com profissionais capacitados, equipamentos, insumos e medicamentos, além da capacitação continuada desses profissionais da rede de atenção à saúde sob sua gestão no atendimento das mesmas;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

- Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com a disponibilização de planilhas de custo e financeira para acompanhamento das partes, participar do relatório de cumprimento de metas, construção e apresentação do relatório de gestão e da audiência pública;
- Os gestores das unidades de saúde com a participação dos conselhos Gestores de Unidade deverão elaborar matriz de intervenção e construção dos planos estratégicos de intervenção, com ações multiprofissionais, interdisciplinares e intersetoriais, orientadas para a melhoria da organização e da qualidade dos serviços prestados a comunidade;
- Garantir a rede, o número e qualidade dos equipamentos de informática, assim como a manutenção do PEC Municipal (com hospedagem em servidor em nuvem, caso necessário, conforme especificações da SMS), com inserção de todos dados nos diversos sistemas do Ministério da Saúde.
- Garantir que todos os dados sejam digitados, diariamente, dentro do PEC de forma qualificada a fim de não ocorrer inconsistências e prejuízos nas informações dentro do SISAB, impactando em glosas nos repasses federais;
- Todas as ações deverão ser inseridas no e-SUS-AB, incluindo as atividades coletivas, que deverão ser inseridas na ficha de atividade coletiva, a qual permite a identificação dos temas dos grupos, público alvo e tipos de reuniões.
- Garantir que sejam alimentados todos os demais sistemas envolvidos na assistência à saúde conforme solicitação do Ministério da Saúde e SMS;
- Garantir a capacitação e educação permanente dos profissionais envolvidos no atendimento da rede SUS sob sua gestão através da demanda levantada nas reuniões de equipe, na consolidação da matriz de intervenção e nas reuniões dos Conselhos Gestores de Unidade.
- Implantar o protocolo de atendimento e acolhimento com classificação de risco em todas as Unidades, assegurando aos munícipes o cumprimento das diretrizes do SUS;
- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

- Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a ENTIDADE CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- Garantir acesso a todos os usuários ao atendimento de qualidade, com dignidade e respeito, promovendo a integralidade no atendimento, sem preconceitos ou privilégios, considerando critérios combinados de ordem de chegada, urgência e gravidade na prestação de serviços contratados;
- As Equipes de Estratégia de Saúde da Família deverão promover território adstrito sobre o mesmo, de forma a permitir o planejamento, a programação descentralizada e o desenvolvimento de ações setoriais e intersetoriais com impacto na situação, nos condicionantes e determinantes da saúde das coletividades que constituem aquele território sempre em consonância com o princípio da equidade;
- As Equipes de Estratégia de Saúde da Família devem possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção à saúde, acolhendo os usuários e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção às suas necessidades de saúde; o estabelecimento de mecanismos que assegurem acessibilidade e acolhimento pressupõe uma lógica de organização e funcionamento do serviço de saúde, que parte do princípio de que a unidade de saúde deva receber e ouvir todas as pessoas que procuram os seus serviços, de modo universal e sem diferenciações excludentes. O serviço de saúde deve se organizar para assumir sua função central de acolher, escutar e oferecer uma resposta positiva, capaz de resolver a grande maioria dos problemas de saúde da população e/ou de minorar danos e sofrimentos desta, ou ainda se responsabilizar pela resposta, ainda que esta seja ofertada em outros pontos de atenção da rede;
- As Equipes de Estratégia de Saúde da Família deverão coordenar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integração de ações programáticas e demanda espontânea; articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação e manejo das diversas tecnologias de cuidado e de gestão necessárias a estes fins e à ampliação da autonomia dos usuários e coletividades; trabalhando de forma multiprofissional, interdisciplinar e em equipe; realizando a gestão do cuidado integral do usuário e coordenando-o no conjunto da rede de atenção;
- As Equipes de Estratégia de Saúde da família deverão construir, apresentar e realizar a programação e implementação das atividades de atenção à saúde de acordo com as



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

necessidades de saúde da população, com a priorização de intervenções clínicas e sanitárias nos problemas de saúde segundo critérios de frequência, risco, vulnerabilidade e resiliência. Inclui-se aqui o planejamento e organização da agenda de trabalho compartilhado de todos os profissionais e recomenda-se evitar a divisão de agenda segundo critérios de problemas de saúde, ciclos de vida, sexo e patologias o que dificulta o acesso dos usuários;

- As Equipes de estratégia de Saúde da Família deverão realizar atenção à saúde na Unidade de Atenção Primária à Saúde, no domicílio, em locais do território (salões comunitários, escolas, creches, praças, etc.) e outros espaços que comportem a ação planejada, seguindo todos os cuidados e segurança para todos os profissionais e usuários, conforme Portaria 485 do Ministério do Trabalho e Emprego - NR 32 que estabelece medidas protetivas para promover a saúde e a segurança de todas as pessoas que se encontram em um ambiente clínico;

- As Equipes de Estratégia de Saúde da Família deverão realizar atenção domiciliar destinada a usuários que possuam qualquer condição clínica de saúde com dificuldade e/ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde, que necessitam de cuidados com menor frequência e menor necessidade de recursos de saúde e realizar o cuidado compartilhado com as equipes de atenção domiciliar (SAD) nos demais casos;

- Os Profissionais médicos deverão realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade através de consultas clínicas, plano terapêutico, abordagem sindrômica, prescrição e/ou aplicação de Penicilina Benzatina dentre outras medicações, pequenos procedimentos, e atividades em grupo na UBS e ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (salões comunitários, escolas, creches, praças, etc.), realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe. Atestar os óbitos da população adscrita, ocorridos durante o expediente ou imediatamente antes do início deste, após descarte de morte violenta;

- Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da



Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;

- Transferir, integralmente ao **CONTRATANTE** em caso de finalização contratual, distrato ou extinção da **CONTRATADA**, os patrimônios, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os materiais permanentes e equipamentos adquiridos;
- Transferir ou ter autorização da **CONTRATANTE** anualmente, para utilização dos excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, vinculados ao contrato de prestação de serviços;
- Os profissionais contratados pela **CONTRATADA** deverão ter seus salários registrados conforme legislação e ou convenções coletivas das categorias vigentes que devem ser previamente informadas a **CONTRATANTE**;
- A Gestão dos Serviços de Saúde do município de Caçapava bem como a atuação da **CONTRATADA**, será constantemente acompanhada e avaliada, por uma Comissão de Avaliação designada pela SMS/CAÇAPAVA, através de instrumentos próprios;
- Cumprir as metas Ministeriais como resolutividade da Atenção Primária e Especializada a Saúde, cobertura da condicionalidade saúde do Programa Bolsa Família, cobertura de vacinação de todos os imunobiológicos, Comitê de Investigação da Mortalidade Materno Infantil, Fetal e de Causas Mal Definidas, Programa Previne Brasil, Informatiza, Programa Saúde na Escola, entre outros;
- As unidades e serviços de saúde poderão, a critério da administração pública, ser cenário de práticas educativas de projetos e programas desenvolvidos pela SMS/SP e MS, como por exemplo, Programas de Residência Médica, Programa Mais Médicos pelo Brasil, entre outros;
- Realizar a gestão do quadro de Agentes Comunitários de Saúde independente da forma de contrato em conformidade com a Portaria 2.488 de 21 de outubro de 2011.
- Cumprir integralmente a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) de 2017 do Ministério da Saúde.
- Responsabilizar-se por fornecer um campo de estágio adequado para alunos do ensino técnico e superior, coordenar o desenvolvimento das atividades em estreita colaboração com a instituição de ensino para otimizar o aprendizado dos alunos, e contribuir para a ampliação da oferta de serviços de saúde, sempre assegurando que não haja interferência negativa no funcionamento da unidade de saúde.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATANTE

O contratante realizará supervisão e avaliação periódica do desenvolvimento do projeto através da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, de acordo com as recomendações



técnicas do Ministério da Saúde.

Fica a **CONTRATADA** responsável por apresentação dos dados assistenciais e financeiros à Comissão de Avaliação a ser nomeada por resolução da Sra. Prefeita Municipal, em data a ser definida pela **CONTRATANTE**, que em conformidade com o disposto na legislação municipal, procederá à avaliação bimestral no primeiro quadrimestre e quadrimestral a partir do segundo quadrimestre do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado para o Secretário Municipal da Saúde.

A Comissão de Avaliação deverá elaborar relatório quadrimestral cuja cópia deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por dar acesso a OSS ao relatório quadrimestral, bem como determinar as correções, caso necessário, para o alcance dos indicadores pactuados.

A Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava será também responsável pela avaliação e monitoramento dos serviços prestados pela OSS.

8. OUTROS REQUISITOS

O programa de trabalho deverá especificar minimamente as estratégias adotadas para:

- Diagnóstico Municipal e por área adstrita (Unidade de Saúde);
- Plano de ação;
- Cronograma de execução das ações com prazos e metas programados a nível municipal e por Unidade de Saúde/área adstrita.
- Indicadores de avaliação que contemplem as necessidades do município e o que preconiza o Ministério da Saúde para cada um dos setores do Projeto;
- Relatório bimensal no primeiro quadrimestre, e quadrimestral de impacto das ações.

9. COMPOSIÇÃO BÁSICA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha orçamentária, contida no anexo 10, que deve acompanhar proposta financeira, proposta de estimativa e proposta de preços, a composição de valores a serem pagos pelos serviços objeto da contratação bem como investimento médio para adequado desenvolvimento do projeto deverá ser discriminada, na forma de custo unitário, discriminando a base salarial e encargos, projeções rescisórias, identificando o custo unitário mensal, ficando limitado o desembolso máximo PELO PERÍODO DE 12 MESES no valor de **R\$ 22.200.000,00 (vinte e dois milhões e duzentos mil reais)**, sendo a aplicação de 1% a 2%, deste valor, obrigatória para fins de investimento nas unidades de sua gestão, devendo o fruto



desta aplicação ser imediatamente incorporado e patrimoniado em favor do município. Os grupos referidos na planilha orçamentária do anexo 10 não podem ser alterados, porém há a possibilidade de se criar subgrupos destes, caso haja necessidade.

OBSERVAÇÕES:

Os valores referentes a benefícios, incluindo vale-alimentação/refeição, vale-transporte pago aos profissionais bem como os tributos e provisionamentos referentes à contratação, tais como: INSS, FGTS, férias, 13º salário, licenças, faltas, rescisões de contrato e demais provisionamentos, deverão estar inclusos nos valores totais orçados, estimados e propostos.

A proposta financeira deverá prever os dissídios das categorias.

Caso de contratação direta a Portaria- MS nº 2027, de 25/08/2013 deverá nortear a contratação dos profissionais previstos para a execução do projeto.

10. INDICADORES ASSISTENCIAIS E FINANCEIROS

Os indicadores assistenciais quantitativos e qualitativos utilizados na Atenção Primária à Saúde (APS) podem variar de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação e regulamentações específicas. No entanto, geralmente, os indicadores assistenciais na APS visam avaliar a efetividade, qualidade e impacto dos serviços de saúde prestados.

Além dos indicadores estabelecidos no Previne Brasil, seguem outros indicadores a ser considerados na avaliação da prestação do serviço contratado, com base na legislação e nas boas práticas em APS incluem:

- Indicadores Quantitativos

- Cobertura de Atenção Básica - Percentual da população coberta por equipes de saúde da família ou equipes de atenção primária (Revisão dos territórios).

- Taxa de Atendimento - Número de consultas médicas ou atendimentos de enfermagem realizados em relação à população adscrita.

- Taxa de Imunização - Percentual de crianças e adultos vacinados de acordo com o calendário vacinal.

- Acesso a Medicamentos - Percentual de pacientes que obtiveram os medicamentos prescritos (farmacêuticos nas UBSs).

- Agendamento de Consultas e Exames - Tempo médio para agendamento de consultas e exames.

- Encaminhamentos - Número de encaminhamentos para atenção especializada e hospitalar.

- Tempo de Espera - Tempo médio de espera para consultas e procedimentos.



• Indicadores Qualitativos

- Satisfação do Paciente - Avaliação da satisfação dos usuários com os serviços de APS (pesquisa de satisfação e chamados de ouvidoria finalizados).
- Continuidade do Cuidado - Avaliação da continuidade e coordenação dos cuidados entre diferentes níveis de atenção à saúde.
- Acolhimento e Vínculo - Avaliação da capacidade de acolhimento e estabelecimento de vínculos entre pacientes e profissionais de saúde.
- Resolutividade - Percentual de problemas de saúde resolvidos na APS, sem necessidade de encaminhamento.
- Qualidade do Registro - Avaliação da qualidade da documentação clínica e registros dos pacientes, incluindo prontuários e encaminhamentos.
- Educação em Saúde - Avaliação da implementação de ações educativas e preventivas.
- Avaliação de Riscos e Vulnerabilidades - Identificação e avaliação de grupos de risco e vulnerabilidades na população adscrita.

No que diz respeito aos indicadores financeiros a serem considerados para a avaliação da **CONTRATADA**, apresentam-se a seguir os principais a serem acompanhados pela **CONTRATANTE**:

- Custo por Paciente Atendido: Mede o custo médio para atender cada paciente na APS. Isso ajuda a garantir a eficiência dos recursos financeiros.
- Orçamento Alocado vs. Gastos Reais: Verifica se a contratada está aderindo ao orçamento aprovado e se há desvios significativos.
- Taxa de Cobertura: Avalia a porcentagem da população-alvo que está sendo atendida pelo programa.
- Economias Geradas: Avalia se o contrato de gestão está gerando economias em comparação com outras formas de prestação de serviços de saúde.
- Índice de Eficiência Financeira: Compara os recursos financeiros gastos com os resultados alcançados para medir a eficiência operacional e financeira do programa.
- Fluxo de Caixa: Monitora o fluxo de caixa para garantir que a contratada tenha fundos disponíveis para cumprir as obrigações financeiras.
- Taxa de Inadimplência: Avalia a taxa de inadimplência de pagamento por parte da contratante.
- Índice de Sustentabilidade Financeira: Avalia a capacidade da contratada de manter suas operações a longo prazo.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

- Índice de Variação de Custos: Avalia a variação dos custos em relação ao orçamento e ao longo do tempo.
- Tempo Médio de Recebimento (TMR): Avalia o tempo médio que a contratada leva para receber pagamentos da contratante.
- Índice de Adequação Orçamentária: Verifica se a contratada está aderindo ao orçamento aprovado e se há desvios significativos.
- Reservas Financeiras: Exige que a contratada mantenha reservas financeiras adequadas para enfrentar eventuais crises financeiras ou despesas imprevistas.
- ROI (Retorno sobre o Investimento): Avalia o retorno financeiro gerado pelo contrato em relação aos investimentos feitos.
- Índice de Endividamento: Monitora o nível de endividamento da contratada em relação ao contrato.

ANEXO 1

Tabela com as Unidades de Atenção Primária no Modelo Estratégia de Saúde da Família (ESF) e suas equipes mínimas requeridas.

| QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA | | | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|-----------------|------------|-----------------|------------|
| Unidade | Nº Equipes | Médico 40h | Enfermeiro | Aux. Enf. | Dentista | ASB | Aux. ADM | ASG |
| ESF Vila Antônio Augusto | 1 | 1 | 1 | 3 | 0 | 0 | 2 | 1 |
| ESF Maria Elmira | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 |
| ESF Vila Santa Isabel | 1 | 1 | 1 | 3 | 0 | 0 | 2 | 1 |
| ESF Vera Cruz | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 2 | 1 |
| ESF Vila Prudente | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 2 | 1 |
| ESF Vila Santos | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 2 | 1 |
| ESF Tatauba | 1 | 1 | 1 | 3 | 0 | 0 | 2 | 1 |
| ESF Jardim São José | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 |
| ESF Eldorado | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 2 | 1 |
| ESF Pinus do Iriguassu | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 |
| ESF Piedade | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 | 1 | 2 | 1 |
| ESF Caçapava Velha | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 | 1 | 2 | 1 |



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

| | | | | | | | | |
|-----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|-----------|-----------|
| ESF Nova Caçapava | 2 | 2 | 2 | 4 | 1 | 1 | 3 | 2 |
| ESF Jardim Caçapava | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 | 1 | 2 | 1 |
| ESF Vila Paraíso | 1 | 1 | 1 | 3 | 1 | 1 | 2 | 1 |
| ESF Jardim Rafael | 1 | 1 | 1 | 3 | 0 | 0 | 2 | 1 |
| ESF Vila Menino Jesus | 1 | 1 | 1 | 4 | 1 | 1 | 2 | 1 |
| ESF Santa Luzia | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 2 | 1 |
| TOTAL | 19 | 19 | 19 | 48 | 9 | 9 | 37 | 19 |

Considerando a implementação do Programa Saúde na Hora na unidade de Nova Caçapava e a extensão do horário de funcionamento das equipes, é fundamental a inclusão de um farmacêutico e um vigia, disponível em tempo integral nesta unidade.

ANEXO 2

Tabela com as Unidades de Atenção Primária no Modelo Unidade Básica de Saúde (UBS) e Unidades de Apoio, com as equipes mínimas requeridas.

| QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------|--------------|------------|-----------|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | | | | | | | | | |
| Unidade | Clínico Geral 40h | Ginecologista 20h | Pediatra 20h | Enfermeiro | Aux. Enf. | Farmacêutico | Dentista | ASB | Aux. ADM | ASG | Vigia |
| UBS Resid. Esperança | 2 | 1 | 1 | 2 | 6 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 |
| UBS Centro de Saúde | 2 | 1 | 1 | 2 | 6 | 1 | 3 | 3 | 2 | 2 | 2 |
| UBS Sapê | 2 | 1 | 1 | 2 | 6 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 |
| TOTAL | 6 | 3 | 6 | 6 | 18 | 3 | 5 | 5 | 6 | 6 | 6 |

| UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL | | |
|-----------------------------------|----------|-----|
| Unidade | Dentista | ASB |
| Unidade Odontológica Móvel | 1 | 1 |

ANEXO 3

Tabelas que apresentam a quantidade de profissionais e a carga horária semanal por equipe AMAB/E-Multi, de acordo com a área de abrangência.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

Unidades abrangentes: ESF Caçapava Velha, ESF Jardim Caçapava, ESF Maria Elmira, ESF Nova Caçapava, ESF Piedade, ESF Vera Cruz, ESF Vila Antônio Augusto, ESF Vila Prudente, ESF Santa Luzia, ESF Vila Santa Izabel e UBS Sapê.

| Profissional | Quantidade | CH Semanal por Categoria Profissional |
|----------------------------------|-------------------|--|
| Enfermeiro/Coordenador de Equipe | 1 | 40 horas |
| Assistente Social | 1 | 40 horas |
| Educador Físico | 1 | 40 horas |
| Fisioterapeuta | 2 | 60 horas |
| Fonoaudiólogo | 1 | 30 horas |
| Médico Ginecologista | 1 | 20 horas |
| Médico Pediatra | 2 | 40 horas |
| Psicólogo | 2 | 60 horas |
| Terapeuta Ocupacional | 1 | 30 horas |
| Total | 11 | 360 horas |

Unidades abrangentes: ESF Eldorado, ESF Jardim Rafael, ESF Jardim São José, ESF Pinus do Iriaguassu, ESF Tataúba, ESF Vila Menino Jesus, ESF Vila Paraíso, ESF Vila Santos, UBS Residencial Esperança, UBS Centro.

| Profissional | Quantidade | CH Semanal por Categoria Profissional |
|----------------------------------|-------------------|--|
| Enfermeiro/Coordenador de Equipe | 1 | 40 horas |
| Assistente Social | 1 | 40 horas |
| Educador Físico | 1 | 40 horas |
| Fisioterapeuta | 2 | 60 horas |
| Fonoaudiólogo | 1 | 30 horas |
| Médico Ginecologista | 1 | 20 horas |
| Médico Pediatra | 2 | 40 horas |
| Psicólogo | 2 | 60 horas |
| Terapeuta Ocupacional | 1 | 30 horas |
| Total | 11 | 360 horas |

A área de abrangência das equipes AMAB/E-Multi poderá ser alterada de acordo com a revisão dos territórios.

O enfermeiro não está incluso na carga horária para composição das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (E-Multi), conforme a Portaria GM/MS nº 635/2023.



ANEXO 4

Tabela das especialidades médicas a serem fornecidas pela contratada para fortalecimento das equipes de atenção especializada do município, juntamente com suas metas/carga horária correspondentes:

| Especialidade Médica | Nº de Atendimentos Mensais | Nº Atendimentos Anuais |
|--|-----------------------------------|-------------------------------|
| Cardiologista | 300 | 3600 |
| Dermatologista | 300 | 3600 |
| Endocrinologista (adulto e pediátrico) | 300 | 3600 |
| Fisiatra | 100 | 1200 |
| Ginecologista | 600 | 7200 |
| Infectologista | 120 | 1440 |
| Mastologista | 40 | 480 |
| Neuropediatra | 100 | 1200 |
| Ortopedista | 300 | 3600 |
| Pneumologista | 200 | 2400 |
| Psiquiatra Adulto | 450 | 5400 |
| Psiquiatra Infantil | 150 | 1800 |
| Reumatologista | 300 | 3600 |
| Regulador | 6 horas | 30 horas |
| Vascular | 250 | 3000 |

A prestação dos serviços médicos especializados deve incluir não apenas consultas, mas também a realização de exames e procedimentos ambulatoriais relacionados à especialidade contratada, de acordo com a complexidade do serviço. É fundamental enfatizar que a **CONTRATADA** deve fornecer todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para esses procedimentos, garantindo eficiência e eficácia na entrega de cuidados de saúde completos e de alta qualidade aos pacientes.



ANEXO 5

Tabela das categorias de profissionais de saúde de nível superior, não médicos, a serem fornecidas pela contratada para fortalecimento das equipes de atenção especializada do município, juntamente com suas cargas horárias correspondentes:

| Profissional | Quantidade | CH Semanal por Profissional |
|---|-------------------|------------------------------------|
| Assistente Social | 3 | 40 horas |
| Cirurgião Dentista – Preferencialmente especialista em estomatologia/diagnóstico | 1 | 20 horas |
| Cirurgião Dentista – Preferencialmente especialista em endodontia | 2 | 20 horas |
| Cirurgião Dentista – Preferencialmente especialista em pacientes com necessidades especiais | 2 | 20 horas |
| Cirurgião Dentista – Preferencialmente especialista em periodontia | 1 | 20 horas |
| Cirurgião Dentista – Preferencialmente especialista em odontopediatria | 1 | 20 horas |
| Educador Físico | 1 | 40 horas |
| Enfermeiro | 3 | 40 horas |
| Fonoaudiólogo | 3 | 30 horas |
| Psicólogo Adulto | 4 | 30 horas |
| Psicólogo Infantil | 1 | 30 horas |
| Terapeuta Ocupacional | 4 | 30 horas |

Tabela das categorias de profissionais de nível médio a serem fornecidas pela contratada para reforçar as equipes de atenção especializada do município, com suas cargas horárias correspondentes:

| Profissional | Quantidade | CH Semanal por Profissional |
|------------------------------------|-------------------|------------------------------------|
| Auxiliar Administrativo | 13 | 40 horas |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 6 | 40 horas |
| Auxiliar de Enfermagem | 3 | 40 horas |
| Auxiliar de Serviços Gerais | | 40 horas |



ANEXO 6

Tabela apresentando a composição da equipe de Serviço de Atendimento Domiciliar, incluindo suas respectivas cargas horárias.

| PROGRAMA MELHOR EM CASA | | | |
|----------------------------------|------------------------------------|-------------|-------------|
| Profissional | CH Semanal por Profissional | EMAD | EMAP |
| Enfermeiro/Coordenador de Equipe | 40 horas | 1 | |
| Enfermeiro | 40 horas | 2 | - |
| Fisioterapeuta | 30 horas | 1 | 2 |
| Fonoaudiólogo | 30 horas | - | 2 |
| Médico | 20 horas | 3 | - |
| Nutricionista | 40 horas | - | 2 |
| Auxiliar Administrativo | 40 horas | 2 | - |
| Auxiliar de Enfermagem | 40 horas | 4 | - |

ANEXO 7

METAS ESTABELECIDAS DE ACORDO COM A CATEGORIA PROFISSIONAL

As metas de produção de cada categoria profissional foram estabelecidas com base em critérios multifacetados, incluindo o tamanho da população atendida, conforme as portarias do Ministério da Saúde. Elas podem ser ajustadas para refletir a revisão das áreas de cobertura e indicadores adotados pelo município.

Essas metas variam de acordo com a categoria profissional, estritamente em consonância com os parâmetros assistenciais estipulados pelos respectivos conselhos de classe. Elas englobam, mas não se limitam a, atividades como acolhimento à demanda espontânea, atendimentos eletivos, consultas individuais e compartilhadas, atendimentos domiciliares, realização de procedimentos, bem como a execução de ações e serviços privativos de cada categoria.

É fundamental destacar que todos os profissionais podem ser convocados para participar ou conduzir reuniões de equipe, encontros do Conselho Local de Saúde/Gestor de Unidade, reuniões multidisciplinares, grupos temáticos, atividades em salas de espera e intervenções de saúde coletiva e individual na escola e na comunidade. A configuração e frequência dessas intervenções devem aderir estritamente às diretrizes estabelecidas para cada tipo de serviço e programas específicos, quando aplicáveis.

Considerando a necessidade de atualização dos cadastros e a redefinição das áreas de



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

cobertura, bem como a oferta necessária para atender à demanda existente, apresentamos as metas estimadas, de acordo com a categoria profissional:

- Médico Saúde da Família: Média de 480 atendimentos, abrangendo consultas individuais e compartilhadas, grupos, demanda espontânea e atendimentos domiciliares (com uma média de 20 atendimentos domiciliares por mês), realizando também os procedimentos necessários durante os atendimentos. Ressalta-se que os atendimentos domiciliares não se limitam apenas aos pacientes acamados e/ou domiciliados, mas também incluem pacientes em situações de vulnerabilidade. Além disso, o profissional é responsável por documentar adequadamente a evolução nos prontuários e atualizar o sistema e-SUS com precisão.
- Médico Clínico Geral: Média de 600 atendimentos, abrangendo consultas individuais e compartilhadas, grupos e demanda espontânea, realizando também os procedimentos necessários durante os atendimentos. Além disso, o profissional é responsável por documentar adequadamente a evolução nos prontuários e atualizar o sistema e-SUS com precisão.
- Médico Ginecologista: Média de 300 atendimentos, abrangendo consultas individuais e compartilhadas, grupos e demanda espontânea, realizando também os procedimentos necessários durante os atendimentos, como por exemplo, mas não somente, exames ginecológicos (incluindo colposcopia e Papanicolau), planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, colocação de DIU e implante anticoncepcional, rastreamento de câncer de mama, aconselhamento em saúde sexual, dentre outros.
- Médico Pediatra: Média de 300 atendimentos, abrangendo consultas individuais e compartilhadas, grupos, demanda espontânea, realizando também os procedimentos necessários durante os atendimentos. Além disso, o profissional é responsável por documentar adequadamente a evolução nos prontuários e atualizar o sistema e-SUS com precisão.
- Enfermeiro Saúde da Família: Responsável pela gestão da unidade e deve realizar uma média de 400 atendimentos, incluindo consultas individuais e compartilhadas, grupos, demanda espontânea e atendimentos domiciliares (com uma média de 35 atendimentos domiciliares por mês), realizando também os procedimentos necessários durante os atendimentos. Ressalta-se que os atendimentos domiciliares não se limitam apenas aos pacientes acamados e/ou domiciliados, mas também incluem pacientes em diversas situações de vulnerabilidade. Além disso, o profissional é responsável por documentar adequadamente



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

a evolução nos prontuários e atualizar o sistema e-SUS com precisão.

- Enfermeiro Unidade Básica de Saúde: Responsável pela gestão da unidade e deve realizar uma média de 400 atendimentos, incluindo consultas individuais e compartilhadas, grupos, demanda espontânea e atendimentos domiciliares (quando necessário), realizando também os procedimentos necessários durante os atendimentos. Ressalta-se que os atendimentos domiciliares não se limitam apenas aos pacientes acamados e/ou domiciliados, mas também incluem pacientes em diversas situações de vulnerabilidade. Além disso, o profissional é responsável por documentar adequadamente a evolução nos prontuários e atualizar o sistema e-SUS com precisão.
- Enfermeiro Especialidades: Responsável pela gestão da unidade e deve realizar uma média de 300 atendimentos, incluindo consultas individuais e compartilhadas, grupos, demanda espontânea, realizando também os procedimentos necessários durante os atendimentos. Ressalta-se que os atendimentos domiciliares não se limitam apenas aos pacientes acamados e/ou domiciliados, mas também incluem pacientes em diversas situações de vulnerabilidade. Além disso, o profissional é responsável por documentar adequadamente a evolução nos prontuários e atualizar o sistema e-SUS com precisão.
- Auxiliar de Enfermagem: Deve realizar uma média de 2000 procedimentos, incluindo procedimentos de enfermagem, ações educativas e 200 atendimentos domiciliares por mês, com a possibilidade de rodízio para distribuição equitativa das metas. Além disso, é responsável por documentar adequadamente a evolução nos prontuários e atualizar o sistema e-SUS com precisão.
- Cirurgião Dentista: Deve atender em média 256 pacientes por mês e realizar 512 procedimentos mensais, incluindo atendimentos de demanda espontânea, grupos e atendimentos domiciliares (com uma média de 20 atendimentos domiciliares por mês). Ressalta-se que os atendimentos domiciliares não se limitam apenas aos pacientes acamados ou confinados em casa, mas também são direcionados a pacientes em situações de vulnerabilidade. Além disso, o profissional é responsável por documentar adequadamente a evolução nos prontuários e manter o sistema e-SUS atualizado com precisão.
- Agentes Comunitários de Saúde: Devem realizar em média 750 visitas individuais por mês, garantindo ao menos uma visita para cada indivíduo das famílias adscritas. Também são responsáveis pela atualização constante dos cadastros dos usuários e documentação precisa no sistema e-SUS.
- Psicólogo, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional,



Assistente Social, Nutricionista e Fonoaudiólogo: Essas categorias profissionais têm como meta atender de acordo com os parâmetros estabelecidos pelos respectivos conselhos de classe em suas diversas modalidades de prestação de serviços, incluindo atendimento ambulatorial geral e especializado, de forma individual e em grupo, assistência domiciliar, entre outros. É fundamental ressaltar que os atendimentos domiciliares não se limitam apenas aos pacientes acamados ou confinados em casa, mas também incluem pacientes em situações de vulnerabilidade. Além disso, esses profissionais são responsáveis por documentar adequadamente a evolução nos prontuários e manter o sistema e-SUS atualizado com precisão.

Reforçando que as metas poderão ser revistas e ajustadas conforme necessário e determinado pela SMS.

ANEXO 8

DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS

As atribuições de cada categoria profissional foram definidas com base em critérios multifacetados, seguindo as diretrizes estabelecidas nas portarias do Ministério da Saúde, regulamentações dos conselhos de classe e demais legislações vigentes. No entanto, é importante ressaltar que as responsabilidades de cada profissional não se limitam apenas às listadas neste documento, abrangendo uma gama mais ampla de tarefas e ações necessárias para promover a assistência integral à saúde da população.

Em linhas gerais, as atribuições abrangem, porém não se restringem a atividades como acolhimento à demanda espontânea, atendimentos eletivos, consultas individuais e compartilhadas, atendimentos domiciliares, realização de procedimentos, bem como a execução de ações e serviços privativos de cada categoria.

É fundamental destacar que todos os profissionais podem ser convocados para participar ou conduzir reuniões de equipe, encontros do Conselho Local de Saúde/Gestor de Unidade, reuniões multidisciplinares, grupos temáticos, atividades em salas de espera e intervenções de saúde coletiva e individual na escola e na comunidade. A configuração e frequência dessas intervenções devem aderir estritamente às diretrizes estabelecidas para cada tipo de serviço e programas específicos, quando aplicáveis.

Considerando a necessidade de atualização dos cadastros e a redefinição das áreas de cobertura, bem como a oferta necessária para atender à demanda existente, apresentamos as metas estimadas, de acordo com a categoria profissional:



Médico Saúde da Família

O Médico de Saúde da Família, de acordo com o Ministério da Saúde do Brasil, desempenha um papel fundamental na Estratégia Saúde da Família (ESF), que é um modelo de atenção à saúde voltado para a promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde da população em uma determinada área geográfica. As atribuições do Médico de Saúde da Família na ESF incluem:

- Prestar atendimento integral e contínuo aos indivíduos e famílias sob sua responsabilidade, considerando as necessidades de saúde específicas de cada um.
- Promover ações de promoção da saúde, incentivando hábitos saudáveis e prevenindo doenças.
- Realizar ações preventivas, como vacinação, monitoramento de doenças crônicas e identificação de fatores de risco.
- Oferecer assistência médica quando necessário, diagnosticando e tratando doenças agudas e crônicas.
- Realizar atendimentos domiciliares para acompanhar o estado de saúde dos pacientes, especialmente aqueles com dificuldades de mobilidade.
- Promover a educação em saúde, orientando pacientes e famílias sobre o autocuidado e o gerenciamento de condições de saúde.
- Coordenar os cuidados de saúde dos pacientes, integrando outros profissionais da equipe de saúde da família, quando necessário.
- Manter registros precisos de todas as interações com pacientes e famílias, garantindo o acompanhamento adequado.
- Trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como enfermeiros, agentes comunitários de saúde e odontólogos, para fornecer cuidados de saúde abrangentes.
- Participar da vigilância epidemiológica, identificando surtos de doenças e contribuindo para a prevenção e controle.
- Abordar questões de saúde mental, identificando casos e encaminhando para tratamento quando necessário.
- Participar do planejamento de ações de saúde para a comunidade, contribuindo com informações sobre as necessidades de saúde locais.

É importante lembrar que as atribuições específicas podem variar de acordo com a unidade de saúde, o contexto local e a legislação vigente. Além disso, o Médico de Saúde da Família trabalha em equipe interdisciplinar, colaborando com outros profissionais de saúde para



proporcionar cuidados completos e integrados à comunidade atendida.

Médico Clínico Geral

O médico clínico geral que trabalha em uma Unidade Básica de Saúde (UBS) do Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel crucial na assistência à saúde da comunidade. Suas atribuições podem variar de acordo com as necessidades locais e a organização da UBS, incluindo as seguintes responsabilidades:

- Realizar consultas médicas com os pacientes que procuram a UBS, diagnosticando e tratando uma ampla variedade de condições de saúde.
- Avaliar os pacientes para determinar a gravidade de sua condição e a necessidade de encaminhamento para outros níveis de atenção, se necessário.
- Fazer o acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças respiratórias, ajustando tratamentos e orientações conforme necessário.
- Desenvolver ações de prevenção, como campanhas de vacinação e orientações sobre hábitos de vida saudáveis, como alimentação e exercícios.
- Realizar o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes, além de fornecer orientações aos pais.
- Realizar consultas ginecológicas de rotina, indicar contraceptivos e promover a saúde da mulher, incluindo a realização de exames preventivos, como o Papanicolau.
- Prestar cuidados específicos aos idosos, incluindo a prevenção de quedas, o controle de doenças crônicas e a promoção da qualidade de vida.
- Identificar problemas de saúde mental, como depressão e ansiedade, e encaminhar os pacientes para tratamento especializado quando necessário.
- Prestar atendimento de urgência e emergência na UBS, estabilizando os pacientes antes de encaminhá-los a serviços hospitalares, se necessário.
- Fornecer orientações de saúde aos pacientes, esclarecendo dúvidas, explicando tratamentos e incentivando a participação ativa na promoção da própria saúde.
- Manter registros precisos de todas as interações com os pacientes, incluindo históricos médicos, exames e tratamentos.
- Colaborar com outros profissionais de saúde da UBS, como enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos e agentes comunitários de saúde, para oferecer cuidados integrados e coordenados.

Lembrando que o médico clínico geral da UBS do SUS desempenha um papel importante na atenção básica à saúde e atua como o primeiro ponto de contato para muitos pacientes,



sendo fundamental para a promoção da saúde e prevenção de doenças na comunidade. Suas atividades visam garantir um atendimento de qualidade e acessível a todos os cidadãos.

Enfermeiro Saúde da Família

O enfermeiro que atua na Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel central na equipe de saúde e tem diversas atribuições relacionadas à promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde da comunidade. Ele deve assumir um papel de liderança na gestão das atividades de saúde no território e coordenação das ações da equipe, incluindo o Agente Comunitário de Saúde, sendo responsável por estabelecer diretrizes, definir prioridades, monitorar indicadores de saúde e assegurar que todas as atividades estejam alinhadas com os objetivos da atenção primária à saúde. Suas responsabilidades podem variar dependendo da localização e da organização da ESF, incluindo:

- Supervisionar e coordenar as atividades da equipe de saúde da família, que pode incluir médicos, agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem, entre outros.
- Receber e acolher os pacientes, realizando a classificação de riscos para determinar a urgência do atendimento.
- Realizar consultas de enfermagem, avaliações de saúde, administração de medicamentos, curativos e outros procedimentos de enfermagem.
- Realizar atendimentos domiciliares para acompanhar o estado de saúde de pacientes que não podem comparecer à unidade de saúde, especialmente aqueles com necessidades especiais, como idosos, gestantes e crianças.
- Oferecer informações e métodos contraceptivos, realizar acompanhamento de gestantes e fornecer orientações sobre planejamento familiar.
- Coordenar programas de vacinação, realizar vacinações e garantir que as vacinas estejam disponíveis e atualizadas.
- Realizar consultas de puericultura, acompanhando o crescimento e desenvolvimento das crianças, oferecendo imunizações e orientações aos pais.
- Prestar atenção à saúde da mulher, incluindo a realização de exames preventivos, como o Papanicolau, e o acompanhamento de gestações.
- Realizar avaliações de saúde e fornecer cuidados geriátricos, incluindo a prevenção de quedas e a promoção da qualidade de vida.
- Desenvolver ações de promoção da saúde, como palestras educativas, grupos de apoio e atividades de prevenção de doenças.



- Realizar triagem de pacientes e encaminhar para atendimento médico ou especializado quando necessário.
- Gerenciar casos crônicos, acompanhando o tratamento de pacientes com condições como diabetes, hipertensão e doenças respiratórias.
- Fornecer orientações de saúde aos pacientes e suas famílias, promovendo a conscientização sobre cuidados de saúde e autocuidado.
- Manter registros precisos de todas as interações com os pacientes, incluindo históricos médicos e atualizações de tratamento.
- Colaborar com outros membros da equipe de saúde da família para oferecer cuidados integrados e coordenados.

O enfermeiro na ESF desempenha um papel fundamental na promoção da saúde e na prevenção de doenças, atuando como elo entre a comunidade e os serviços de saúde. Sua abordagem é holística, visando ao bem-estar de indivíduos e famílias em sua área de atuação.

Enfermeiro Unidade Básica de Saúde

O enfermeiro que trabalha em uma Unidade Básica de Saúde (UBS) do Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel fundamental na prestação de cuidados de saúde primários à comunidade. Suas atribuições podem variar de acordo com as necessidades locais e a organização da UBS, incluindo as seguintes responsabilidades:

- Supervisionar e coordenar as atividades de enfermagem na UBS, garantindo a qualidade dos cuidados prestados.
- Realizar consultas de enfermagem, avaliações de saúde, administração de medicamentos, curativos e outros procedimentos de enfermagem.
- Receber os pacientes, realizar a triagem de riscos e direcionar para atendimento médico quando necessário.
- Promover ações de prevenção de doenças, como vacinação, controle de doenças crônicas, orientações sobre hábitos saudáveis e prevenção de acidentes.
- Oferecer informações sobre métodos contraceptivos, realizar acompanhamento de gestantes e fornecer orientações sobre planejamento familiar.
- Coordenar programas de vacinação, realizar vacinações e garantir que as vacinas estejam disponíveis e atualizadas.
- Realizar consultas de puericultura, acompanhando o crescimento e desenvolvimento das crianças, oferecendo imunizações e orientações aos pais.



- Prestar atenção à saúde da mulher, incluindo a realização de exames preventivos, como o Papanicolau, e o acompanhamento de gestações.
- Realizar avaliações de saúde e fornecer cuidados geriátricos, incluindo a prevenção de quedas e a promoção da qualidade de vida.
- Desenvolver ações de promoção da saúde, como palestras educativas, grupos de apoio e atividades de prevenção de doenças.
- Realizar triagem de pacientes e encaminhar para atendimento médico ou especializado quando necessário.
- Gerenciar casos crônicos, acompanhando o tratamento de pacientes com condições como diabetes, hipertensão e doenças respiratórias.
- Fornecer orientações de saúde aos pacientes e suas famílias, promovendo a conscientização sobre cuidados de saúde e autocuidado.
- Gerenciar o estoque de materiais e medicamentos da UBS, garantindo o abastecimento adequado.
- Manter registros precisos de todas as interações com os pacientes, incluindo históricos médicos e atualizações de tratamento.
- Colaborar com outros membros da equipe de saúde da UBS, como médicos, odontólogos, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde, para oferecer cuidados integrados e coordenados.

O enfermeiro na UBS desempenha um papel fundamental na promoção da saúde da comunidade, na prevenção de doenças e no tratamento de condições de saúde comuns. Sua abordagem é holística, visando ao bem-estar dos indivíduos e das famílias atendidas na unidade.

Enfermeiro Especialidades

O enfermeiro que trabalha em um Centro de Especialidades no Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel importante na prestação de cuidados de saúde especializados e na coordenação de serviços. Suas atribuições podem variar de acordo com a especialidade do centro e a organização local, incluindo as seguintes responsabilidades:

- Supervisionar e coordenar as atividades de enfermagem no centro de especialidades, assegurando que os procedimentos sejam realizados de acordo com as melhores práticas e os protocolos estabelecidos.
- Realizar procedimentos de enfermagem especializados relacionados à área de atuação do centro, como curativos complexos, administração de medicamentos intravenosos e



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

procedimentos invasivos, quando necessário.

- Prestar assistência direta aos pacientes que buscam os serviços do centro, garantindo seu conforto, segurança e bem-estar durante os procedimentos.
- Fornecer informações e orientações aos pacientes sobre os procedimentos, cuidados pós-procedimento e autocuidado, esclarecendo dúvidas e fornecendo suporte emocional.
- Participar da triagem de pacientes, identificando a necessidade de atendimento especializado e encaminhando-os para os profissionais adequados.
- Implementar e monitorar as práticas de controle de infecções no centro de especialidades, garantindo um ambiente seguro para pacientes e profissionais de saúde.
- Gerenciar o estoque de materiais, equipamentos e medicamentos necessários para os procedimentos realizados no centro, garantindo o abastecimento adequado.
- Manter registros precisos de todas as atividades realizadas, incluindo históricos de pacientes, registros de procedimentos e atualizações de tratamento.
- Participar de programas de treinamento e educação continuada para manter-se atualizado em relação às melhores práticas e avanços na área de atuação do centro.
- Colaborar na implementação de programas de garantia da qualidade e avaliação de desempenho para melhorar a eficácia dos serviços prestados.
- Colaborar com outros profissionais de saúde no centro, como médicos, fisioterapeutas, psicólogos e outros, para proporcionar uma abordagem multidisciplinar no cuidado aos pacientes.
- Quando pertinente, oferecer suporte e orientação aos pacientes e suas famílias, incluindo a explicação de planos de tratamento e cuidados contínuos.
- Participar de atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças relacionadas à especialidade do centro, como campanhas de detecção precoce de câncer.
- Seguir e auxiliar na elaboração de protocolos e diretrizes clínicas para garantir a padronização e qualidade dos cuidados prestados.
- Participar de projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de atuação do centro, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços.

As atribuições do enfermeiro em um Centro de Especialidades do SUS podem ser altamente especializadas e demandar um alto nível de conhecimento técnico e clínico na área específica de atuação do centro. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na oferta de cuidados especializados e de alta qualidade aos pacientes.



Auxiliar de Enfermagem

O auxiliar de enfermagem que trabalha no Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel importante na equipe de saúde, prestando assistência direta aos pacientes e auxiliando os enfermeiros e outros profissionais de saúde. Suas atribuições podem variar de acordo com a unidade de saúde e o contexto local, incluindo as seguintes responsabilidades:

- Prestar cuidados diretos aos pacientes, auxiliando-os com atividades de vida diária, como higiene pessoal, alimentação, mobilidade e eliminação.
- Administrar medicamentos conforme prescrição médica, seguindo protocolos de segurança e registro das administrações.
- Realizar a coleta de amostras de sangue, urina, fezes e outros materiais para exames laboratoriais, seguindo os procedimentos adequados.
- Realizar curativos simples e troca de curativos em feridas, sob supervisão do enfermeiro.
- Medir e registrar sinais vitais, como pressão arterial, pulso, respiração e temperatura, para auxiliar na avaliação do estado de saúde do paciente.
- Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, como exames ginecológicos, cateterização vesical e coleta de material para exames.
- Seguir protocolos de controle de infecções, garantindo a higiene e a limpeza adequada do ambiente e dos materiais.
- Prestar assistência em situações de urgência e emergência, como parada cardiorrespiratória, seguindo protocolos estabelecidos.
- Manter registros precisos das atividades realizadas, incluindo registros de enfermagem, administração de medicamentos e evolução do paciente.
- Transmitir informações importantes sobre o estado de saúde dos pacientes à equipe de saúde, sob supervisão.
- Participar de ações educativas para pacientes e suas famílias, fornecendo informações sobre cuidados de saúde, prevenção de doenças e promoção da saúde.
- Participar na triagem de pacientes, auxiliando na identificação da gravidade do caso e no encaminhamento adequado.
- Prestar cuidados às crianças e adolescentes, incluindo vacinações, cuidados de puericultura e orientações aos pais.
- Auxiliar em procedimentos ginecológicos de rotina, como coleta de Papanicolau, e oferecer apoio durante o parto e o pós-parto, quando aplicável.
- Zelar pela segurança e pelo conforto do paciente, identificando e comunicando eventuais



riscos ou problemas.

- Colaborar com outros membros da equipe de saúde, como enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, entre outros, para proporcionar cuidados integrados e coordenados.

É importante mencionar que o auxiliar de enfermagem atua sob a supervisão do enfermeiro ou outro profissional de saúde mais experiente. Suas atribuições são essenciais para garantir a qualidade da assistência prestada aos pacientes nos serviços de saúde do SUS.

Cirurgião Dentista

O cirurgião dentista que trabalha no Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel fundamental na promoção da saúde bucal da população e na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças e condições odontológicas. Suas atribuições podem variar de acordo com o contexto local e a unidade de saúde, incluindo as seguintes responsabilidades:

- Realizar avaliações odontológicas completas para diagnosticar problemas de saúde bucal, incluindo cáries, doenças periodontais, infecções e outras condições.
- Realizar procedimentos odontológicos, como restaurações, extrações, tratamento de canal, limpeza dental e outros procedimentos terapêuticos.
- Prestar cuidados odontológicos específicos para crianças, incluindo selantes, aplicação de flúor e tratamento de cáries em dentes decíduos e permanentes jovens.
- Oferecer orientações e cuidados odontológicos especiais para gestantes, pois a saúde bucal está relacionada à saúde materna e do bebê.
- Prestar cuidados odontológicos a pacientes com necessidades especiais, como pessoas com deficiência física, mental ou intelectual.
- Realizar cirurgias odontológicas, como a remoção de dentes impactados, procedimentos de enxerto ósseo e cirurgias periodontais.
- Desenvolver programas de promoção da saúde bucal, incluindo campanhas educativas, palestras e orientações sobre higiene oral e prevenção de doenças.
- Prestar assistência em situações de emergência odontológica, como traumas, abscessos e hemorragias, garantindo a estabilização do paciente.
- Encaminhar os pacientes para tratamento especializado quando necessário, como a consulta com um cirurgião bucomaxilofacial.
- Colaborar com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais, para oferecer cuidados de saúde integrados e coordenados aos



pacientes.

- Participar da triagem odontológica em programas de saúde escolar, em creches e em instituições de longa permanência, identificando problemas de saúde bucal e encaminhando para tratamento adequado.
- Realizar cuidados odontológicos em idosos, prevenindo e tratando problemas bucais associados ao envelhecimento, como a cárie radicular e a periodontite.
- Fornecer orientações sobre cuidados de saúde bucal aos pacientes e suas famílias, promovendo a conscientização sobre a importância da higiene oral.
- Manter registros precisos de todas as atividades realizadas, incluindo históricos odontológicos, registros de tratamentos e evolução do paciente.
- Gerenciar o estoque de materiais odontológicos e equipamentos da unidade de saúde, garantindo o abastecimento adequado.

O dentista no SUS desempenha um papel crucial na promoção da saúde bucal da população, prevenindo doenças e tratando condições odontológicas para melhorar a qualidade de vida dos pacientes. Seu trabalho contribui significativamente para a saúde geral da comunidade atendida.

Auxiliar de Consultório Dentário

O Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) que trabalha no Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel importante na equipe odontológica, fornecendo suporte ao dentista e garantindo um ambiente seguro e eficiente para o atendimento aos pacientes. Suas atribuições podem variar de acordo com o contexto local e a unidade de saúde, incluindo as seguintes responsabilidades:

- Preparar a sala de atendimento, garantindo que os instrumentos, equipamentos e materiais necessários estejam limpos e disponíveis para o dentista.
- Realizar a esterilização e a desinfecção dos instrumentos odontológicos, seguindo rigorosamente os protocolos de controle de infecções.
- Receber e acolher os pacientes, preparando-os para o atendimento e explicando os procedimentos a serem realizados.
- Auxiliar o dentista durante os procedimentos odontológicos, passando instrumentos, aspirando saliva, mantendo a boca do paciente limpa e segurando o sugador de saliva.
- Manter registros precisos das atividades realizadas, incluindo informações sobre os pacientes, tratamentos, procedimentos e materiais utilizados.



- Realizar a manutenção básica dos equipamentos odontológicos, como a limpeza e a lubrificação das peças de mão.
- Preparar materiais dentários, como moldagens e radiografias, seguindo as orientações do dentista.
- Fornecer orientações de saúde bucal aos pacientes, incluindo instruções sobre higiene oral e cuidados pós-tratamento.
- Manter o consultório organizado, garantindo que todos os materiais estejam devidamente armazenados e identificados.
- Auxiliar no agendamento de consultas e no registro de informações sobre os pacientes.
- Prestar assistência em situações de emergência odontológica, auxiliando na estabilização do paciente.
- Participar da triagem odontológica em programas de saúde escolar, em creches e em instituições de longa permanência, identificando problemas de saúde bucal e encaminhando para tratamento adequado.
- Participar de ações educativas para pacientes e suas famílias, fornecendo informações sobre cuidados de saúde bucal, prevenção de doenças e promoção da saúde.
- Transmitir informações importantes sobre o estado de saúde dos pacientes à equipe odontológica, garantindo a troca eficaz de informações.
- Realizar a correta separação e descarte de resíduos odontológicos, seguindo as normas de segurança e ambientais.

O Auxiliar de Consultório Dentário no SUS desempenha um papel essencial para garantir que os atendimentos odontológicos ocorram de maneira eficiente, segura e com qualidade. Seu trabalho contribui para a prestação de serviços de saúde bucal à população atendida pelo sistema público de saúde.

Agentes Comunitários de Saúde

O Agente Comunitário de Saúde (ACS) desempenha um papel crucial no Sistema Único de Saúde (SUS) ao atuar como elo entre a comunidade e os serviços de saúde. Suas atribuições estão relacionadas à promoção da saúde, prevenção de doenças, acompanhamento de pacientes e educação em saúde na comunidade. As principais atribuições do ACS no SUS incluem:

- Realizar visitas regulares às famílias da comunidade sob sua responsabilidade para avaliar as condições de saúde, identificar problemas e oferecer orientações.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

- Conhecer e mapear a área de atuação, identificando características demográficas, econômicas e epidemiológicas da comunidade.
- Identificar problemas de saúde comuns na comunidade, como doenças crônicas, epidemias, infecções e outras condições de saúde.
- Realizar o cadastro e a atualização das famílias atendidas na área de atuação, mantendo registros atualizados sobre a composição familiar, condições de moradia e saúde.
- Promover a educação em saúde na comunidade, fornecendo informações sobre prevenção de doenças, promoção da saúde, nutrição, planejamento familiar, higiene, entre outros temas relevantes.
- Dar atenção especial a grupos vulneráveis, como gestantes, crianças, idosos e portadores de doenças crônicas, acompanhando seu estado de saúde e oferecendo apoio.
- Encaminhar pacientes para unidades de saúde quando necessário, auxiliando no agendamento de consultas médicas, exames e procedimentos.
- Atuar na prevenção de doenças endêmicas, como dengue, malária, tuberculose e outras, orientando a comunidade sobre medidas de prevenção.
- Mobilizar a comunidade para campanhas de vacinação, garantindo que as vacinas estejam disponíveis e que as pessoas sejam imunizadas de acordo com o calendário vacinal.
- Coletar dados sobre a ocorrência de doenças na comunidade e repassá-los às autoridades de saúde para monitoramento e controle de surtos e epidemias.
- Atuar como intermediário entre a comunidade e os serviços de saúde, ajudando a resolver problemas de acesso aos serviços e esclarecendo dúvidas sobre procedimentos e direitos dos pacientes.
- Identificar casos de problemas de saúde mental na comunidade e encaminhar para atendimento especializado, quando necessário.
- Estimular a adoção de hábitos de vida saudáveis, como alimentação equilibrada, prática regular de exercícios físicos e redução do consumo de álcool e tabaco.
- Participar da organização de eventos, palestras e atividades comunitárias relacionadas à saúde, envolvendo a comunidade no cuidado com a sua própria saúde.
- Manter registros precisos de todas as atividades realizadas, incluindo visitas domiciliares, atendimentos, encaminhamentos e ações educativas.
- Colaborar com outros profissionais de saúde da Atenção Básica, como médicos, enfermeiros e dentistas, para oferecer cuidados integrados e coordenados.

O trabalho do Agente Comunitário de Saúde desempenha um papel crucial na prevenção de



doenças, na promoção da saúde e na melhoria da qualidade de vida da comunidade. Sua proximidade com as famílias e sua atuação na linha de frente do sistema de saúde são fundamentais para o sucesso das políticas de saúde pública no Brasil.

Cabendo salientar que o Agente Comunitário de Saúde, embora tenha vínculo empregatício direto com o Município de Caçapava, está sob gerência e coordenação direta da enfermeira da unidade, sendo essa relação hierárquica essencial para assegurar a eficiência das ações de saúde no território de atuação.

Assistente Social

O assistente social que trabalha no Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, na prevenção de doenças e no apoio aos pacientes e suas famílias. Suas atribuições incluem:

- Receber e acolher os usuários do SUS, ouvir suas demandas, preocupações e necessidades, demonstrando empatia e compreensão.
- Realizar avaliações sociais para identificar as condições socioeconômicas, familiares e culturais dos pacientes, considerando como esses fatores impactam sua saúde.
- Discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a condição social do usuário e a sua implicação no tratamento;
- Identificar, articular e disponibilizar, junto às equipes de saúde, a rede de proteção social;
- Desenvolver planos de intervenção social, estabelecendo metas e estratégias para melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos pacientes.
- Orientar os pacientes sobre como acessar os serviços de saúde disponíveis, auxiliando no agendamento de consultas, exames e procedimentos.
- Encaminhar pacientes para serviços e programas sociais, como assistência social, psicologia, apoio psicossocial e reabilitação, quando necessário.
- Realizar atendimentos domiciliares para avaliar as condições de moradia e identificar situações de risco à saúde, como falta de saneamento básico e violência doméstica.
- Colaborar com outras instituições, como escolas, organizações da sociedade civil e órgãos públicos, para promover ações conjuntas em benefício da comunidade.
- Desenvolver ações de promoção da saúde, como campanhas educativas, palestras e workshops, abordando temas como alimentação saudável, prevenção de doenças e cuidados com a saúde mental.
- Prestar apoio específico a grupos vulneráveis, como crianças em situação de risco, idosos,



pessoas com deficiência e vítimas de violência, garantindo que suas necessidades sejam atendidas.

- Fornecer aconselhamento psicossocial para pacientes e famílias, ajudando-os a lidar com questões emocionais e sociais relacionadas à saúde.
- Manter registros detalhados das intervenções realizadas, garantindo a documentação adequada para relatórios e estudos de casos.
- Atuar como defensor dos direitos dos pacientes, ajudando a garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade e o respeito aos direitos humanos.
- Capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes de saúde, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família;
- Intervir em situações de crise, como casos de violência doméstica, abuso de substâncias ou negligência, buscando soluções e apoio para os pacientes.
- Participar de programas de capacitação e treinamento para atualização profissional e aprimoramento das competências.
- Colaborar em pesquisas e avaliações relacionadas aos aspectos sociais da saúde, contribuindo para a melhoria das políticas e práticas de saúde.

O assistente social desempenha um papel crucial na abordagem integrada da saúde, considerando não apenas os aspectos clínicos, mas também os fatores sociais que afetam o bem-estar dos pacientes. Seu trabalho contribui para tornar a assistência à saúde mais inclusiva e equitativa.

Educador Físico

O educador físico que trabalha no Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel importante na promoção da saúde, prevenção de doenças e na melhoria da qualidade de vida da população. Suas atribuições incluem:

- Realizar avaliações físicas para identificar o estado de saúde e a aptidão física dos pacientes, incluindo medidas como composição corporal, capacidade cardiorrespiratória e força muscular.
- Desenvolver programas de exercícios personalizados, levando em consideração as necessidades e limitações individuais dos pacientes.
- Fornecer orientações sobre a importância da atividade física, seus benefícios para a saúde e os riscos associados a um estilo de vida sedentário.
- Realizar atendimentos individuais e em grupo, orientando os pacientes na execução dos



exercícios e monitorando seu progresso.

- Desenvolver programas de promoção da saúde, incluindo campanhas educativas sobre temas como prevenção de doenças, alimentação saudável e hábitos de vida ativos.
- Integrar-se à equipe de saúde da família (ESF) na atenção básica, oferecendo suporte em ações de promoção da saúde e prevenção de doenças.
- Participar de programas de reabilitação, auxiliando na recuperação de pacientes com lesões ou condições que requerem reabilitação por meio de exercícios.
- Desenvolver programas de exercícios direcionados a grupos específicos, como idosos, gestantes, crianças e pessoas com doenças crônicas, como diabetes e hipertensão.
- Identificar fatores de risco para doenças relacionadas ao sedentarismo e fornecer orientações para mitigar esses riscos.
- Monitorar a adesão dos pacientes aos programas de exercícios, realizando ajustes quando necessário e fornecendo incentivo e apoio.
- Manter-se atualizado em relação às melhores práticas em educação física e saúde, participando de cursos e treinamentos.
- Colaborar com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, nutricionistas e fisioterapeutas, para oferecer uma abordagem multidisciplinar no cuidado ao paciente.
- Contribuir para ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Manter registros precisos das avaliações físicas, programas de exercícios e progresso dos pacientes.
- Ensinar técnicas de aquecimento e alongamento e fornecer orientações para prevenir lesões durante a prática de atividades físicas.
- Participar de ações que promovam ambientes com oportunidades para a prática de atividades físicas, como a criação de espaços de lazer e a promoção do uso de áreas públicas para exercícios.

A atuação do educador físico no SUS é fundamental para incentivar a população a adotar um estilo de vida mais ativo e saudável, prevenir doenças relacionadas ao sedentarismo e melhorar a qualidade de vida. Suas intervenções contribuem para a promoção da saúde e a redução do impacto das doenças crônicas não transmissíveis.

Farmacêutico

O farmacêutico que atua no Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel essencial



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

na garantia do acesso a medicamentos de qualidade, na promoção do uso racional de fármacos e na segurança dos pacientes. Suas atribuições incluem:

- Assessorar as equipes de saúde nas questões relacionadas à Assistência Farmacêutica;
- Garantir que os medicamentos prescritos pelos profissionais de saúde sejam fornecidos aos pacientes de forma adequada, seguindo as diretrizes e protocolos estabelecidos pelo SUS.
- Fornecer informações detalhadas aos pacientes sobre o uso correto dos medicamentos, incluindo posologia, horários, efeitos colaterais e interações medicamentosas.
- Verificar a legalidade e a adequação das prescrições médicas, garantindo que estejam de acordo com as normas regulatórias e clínicas.
- Identificar e resolver potenciais problemas relacionados à conciliação de medicamentos, especialmente em pacientes com múltiplas prescrições.
- Manter o controle do estoque de medicamentos na unidade de saúde, assegurando o abastecimento adequado e o armazenamento correto.
- Participar da seleção de medicamentos para a lista padronizada do SUS, considerando a eficácia, a segurança e o custo-benefício dos produtos.
- Monitorar e reportar reações adversas a medicamentos, garantindo a segurança dos pacientes e contribuindo para a avaliação contínua dos produtos farmacêuticos.
- Promover a educação em saúde, oferecendo informações sobre o uso adequado de medicamentos e a importância da adesão ao tratamento.
- Colaborar com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros e psicólogos, para garantir uma abordagem integrada no cuidado ao paciente.
- Realizar atendimentos domiciliares em conjunto com os demais profissionais de saúde, conforme planejamento e demandas relativas à farmacoterapia;
- Desenvolver ações de atenção farmacêutica, incluindo a identificação de problemas relacionados a medicamentos e o acompanhamento de pacientes crônicos.
- Assegurar a qualidade dos medicamentos dispensados, verificando a validade, a integridade e a autenticidade dos produtos.
- Realizar o descarte adequado de resíduos farmacêuticos, seguindo as normas de segurança ambiental.
- Participar de programas de capacitação e treinamento para atualização profissional e aprimoramento das competências.
- Contribuir para a pesquisa e o desenvolvimento de novas terapias e protocolos farmacêuticos, quando aplicável.



- Manter registros precisos de todas as atividades realizadas, incluindo dispensações, orientações ao paciente e acompanhamento farmacoterapêutico.

A atuação do farmacêutico no SUS desempenha um papel fundamental na promoção da segurança do paciente, na eficácia dos tratamentos e na eficiência do sistema de saúde, garantindo o acesso a medicamentos essenciais e seu uso racional pela população.

Fisioterapeuta

O fisioterapeuta que atua no Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel importante na promoção da saúde, na reabilitação de pacientes e na prevenção de disfunções físicas. Suas atribuições incluem:

- Realizar avaliações físicas e funcionais dos pacientes para identificar limitações, deficiências e potencialidades relacionadas ao sistema musculoesquelético, respiratório, cardiovascular e neurológico.
- Desenvolver planos de tratamento individualizados com base na avaliação, utilizando técnicas fisioterapêuticas adequadas para cada caso.
- Prestar assistência a pacientes com doenças respiratórias, como asma, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) e fibrose cística, por meio de técnicas de reabilitação pulmonar, exercícios respiratórios e mobilização de secreções.
- Tratar condições relacionadas ao sistema musculoesquelético, como lesões esportivas, fraturas, osteoartrite, entre outras, por meio de exercícios terapêuticos, mobilização articular e modalidades físicas.
- Oferecer tratamento para pacientes com condições neurológicas, como acidente vascular cerebral (AVC), paralisia cerebral, lesões medulares e doenças neurodegenerativas, com o objetivo de melhorar a função motora e a qualidade de vida.
- Prestar assistência a pacientes com condições cardiovasculares, como hipertensão, insuficiência cardíaca e pós-cirurgia cardíaca, por meio de exercícios terapêuticos e reabilitação cardíaca.
- Oferecer tratamento contínuo e acompanhamento para pacientes com condições crônicas, como diabetes, obesidade e dor crônica, visando melhorar a função e minimizar o impacto da doença.
- Desenvolver programas de prevenção de lesões, especialmente para grupos de risco, como atletas, trabalhadores expostos a riscos ergonômicos e idosos.
- Identificar problemas posturais e fornecer orientações sobre ergonomia no ambiente de



trabalho ou em atividades cotidianas para prevenir lesões e dores crônicas.

- Auxiliar na reabilitação de pacientes após cirurgias ortopédicas, neurológicas ou cardíacas, visando à recuperação funcional.
- Realizar atendimentos domiciliares para pacientes que não podem se deslocar à unidade de saúde, como idosos e pacientes com mobilidade reduzida.
- Fornecer orientações aos pacientes e suas famílias sobre a importância da fisioterapia, da adesão ao tratamento e de práticas saudáveis de vida.
- Capacitar cuidadores para auxiliar os pacientes nos exercícios e tratamentos em casa.
- Manter registros detalhados de avaliações, tratamentos e progresso dos pacientes para documentação clínica e relatórios.

A atuação do fisioterapeuta no SUS é essencial para promover a reabilitação e a qualidade de vida dos pacientes, prevenir disfunções e auxiliar na recuperação de diversas condições de saúde, contribuindo para a integralidade e a eficácia dos cuidados de saúde oferecidos pelo sistema público.

Fonoaudiólogo

O fonoaudiólogo que atua no Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel importante na prevenção, diagnóstico e tratamento de distúrbios da comunicação, linguagem, audição e deglutição. Suas atribuições incluem:

- Realizar avaliações clínicas para identificar distúrbios da comunicação oral e escrita, linguagem, voz, audição e deglutição em pacientes de todas as idades.
- Diagnosticar distúrbios da fala, linguagem, voz e audição por meio de avaliações detalhadas e testes específicos.
- Desenvolver planos de tratamento individualizados para pacientes com distúrbios da comunicação, incluindo terapia fonoaudiológica com exercícios e técnicas específicas.
- Oferecer terapia para pacientes com atrasos no desenvolvimento da linguagem, transtornos específicos de linguagem (TEL), gagueira e outros distúrbios relacionados.
- Tratar distúrbios da fala, como disartria, dispraxia e alterações articulatorias, visando melhorar a clareza e a inteligibilidade da fala.
- Atender pacientes com distúrbios vocais, como rouquidão crônica, nódulos nas cordas vocais e disfonias, com o objetivo de melhorar a qualidade vocal.
- Realizar avaliações audiológicas para diagnosticar perda auditiva, oferecer orientação sobre aparelhos auditivos e proporcionar reabilitação auditiva.



- Realizar exames audiológicos, incluindo, mas não se limitando a, audiometria tonal, audiometria vocal, imitanciometria, entre outros, a fim de diagnosticar distúrbios e problemas relacionados à audição.
- Prestar assistência a pacientes com disfagia (dificuldade de deglutição), desenvolvendo estratégias e exercícios para melhorar a segurança e eficácia da deglutição.
- Fornecer orientações aos pacientes e suas famílias sobre os distúrbios tratados, o uso de técnicas de comunicação alternativa e a promoção da saúde vocal.
- Realizar atividades de prevenção de distúrbios da comunicação e audição por meio de campanhas educativas e ações de promoção da saúde.
- Colaborar com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, psicólogos e terapeutas ocupacionais, para garantir uma abordagem integrada no cuidado ao paciente.
- Oferecer tratamento contínuo e acompanhamento a pacientes com distúrbios crônicos, como doença de Alzheimer e paralisia cerebral.
- Avaliar e recomendar dispositivos de comunicação alternativa e assistiva, como sistemas de comunicação por símbolos, para pessoas com dificuldades severas de fala e linguagem.
- Capacitar profissionais de saúde e educadores para reconhecerem distúrbios da comunicação e encaminharem pacientes para avaliação e tratamento fonoaudiológico.
- Contribuir para pesquisas e desenvolvimento de novas abordagens terapêuticas e tecnologias relacionadas à fonoaudiologia.

A atuação do fonoaudiólogo no SUS é essencial para melhorar a qualidade de vida de pacientes com distúrbios da comunicação e audição, garantindo que eles tenham acesso a avaliações e tratamentos especializados, além de promover a prevenção e a promoção da saúde vocal e auditiva na comunidade.

Nutricionista

O nutricionista que atua no Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel crucial na promoção da saúde, prevenção de doenças e tratamento de distúrbios relacionados à nutrição. Suas atribuições incluem:

- Realizar avaliações nutricionais detalhadas para determinar o estado nutricional dos pacientes, identificando deficiências ou excessos de nutrientes.
- Diagnosticar distúrbios relacionados à nutrição, como desnutrição, obesidade, diabetes, hipertensão e outras condições nutricionais.
- Desenvolver planos alimentares individualizados com base nas necessidades nutricionais,



preferências e restrições dos pacientes.

- Oferecer acompanhamento nutricional regular para monitorar o progresso do paciente, fazer ajustes nas dietas conforme necessário e garantir a adesão ao tratamento.
- Fornecer orientações educativas sobre alimentação saudável, escolha de alimentos, leitura de rótulos nutricionais e práticas de preparo de refeições.
- Prestar assistência nutricional a gestantes, lactantes, bebês e crianças, promovendo o desenvolvimento saudável e prevenindo deficiências nutricionais.
- Participar de programas de alimentação escolar, orientando a elaboração de cardápios balanceados e promovendo hábitos alimentares saudáveis em escolas.
- Atender pacientes com doenças crônicas, como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares e doenças renais, por meio de orientações nutricionais específicas.
- Oferecer suporte nutricional a pacientes com distúrbios gastrointestinais, como doença celíaca, síndrome do intestino irritável e doenças inflamatórias intestinais
- Prestar assistência a pacientes com condições neurológicas, como epilepsia, esclerose múltipla e doença de Alzheimer, com foco na dieta terapêutica.
- Trabalhar com equipes de saúde mental para avaliar e fornecer suporte nutricional a pacientes com transtornos psiquiátricos.
- Promover o aleitamento materno e prestar apoio a mães lactantes, auxiliando em questões relacionadas à amamentação.
- Participar da gestão de programas de nutrição e alimentação, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Bolsa Família.
- Identificar grupos de risco para desnutrição, como idosos e pacientes hospitalizados, e implementar estratégias para prevenir a desnutrição.
- Colaborar com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e psicólogos, para fornecer cuidados abrangentes e coordenados.
- Participar de ações de promoção da segurança alimentar e combate à fome, orientando a comunidade sobre acesso a alimentos saudáveis.
- Oferecer capacitação e treinamento para profissionais de saúde, educadores e a comunidade em geral sobre temas relacionados à nutrição.
- Contribuir para pesquisas e estudos relacionados à nutrição, desenvolvendo práticas e abordagens inovadoras.

O trabalho do nutricionista no SUS desempenha um papel essencial na promoção da saúde, prevenção de doenças e tratamento de condições nutricionais, garantindo que a população



tenha acesso a orientações e cuidados nutricionais de qualidade.

Psicólogo

O psicólogo que atua no Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel fundamental na promoção da saúde mental, prevenção de transtornos mentais, diagnóstico e tratamento de distúrbios psicológicos. Suas atribuições incluem:

- Realizar avaliações psicológicas para diagnosticar transtornos mentais, emocionais e comportamentais em pacientes de todas as idades.
- Oferecer acolhimento e escuta ativa a pacientes que buscam apoio psicológico, permitindo a expressão de suas preocupações e sentimentos.
- Diagnosticar transtornos mentais e avaliar o risco de suicídio, automutilação e comportamentos destrutivos em pacientes.
- Fornecer psicoterapia individual, em grupo ou em família para ajudar os pacientes a enfrentar desafios emocionais e desenvolver estratégias de enfrentamento saudáveis.
- Oferecer acompanhamento contínuo a pacientes em tratamento psicoterapêutico, monitorando seu progresso e ajustando o plano de tratamento conforme necessário.
- Intervir em situações de crise, como casos de trauma, luto, abuso ou situações de violência, fornecendo apoio emocional imediato.
- Oferecer informações e orientações educativas sobre saúde mental, incluindo a compreensão de transtornos mentais e a promoção do autocuidado.
- Prestar assistência a grupos específicos, como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e vítimas de violência doméstica.
- Oferecer suporte psicológico a pacientes com doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e câncer, ajudando-os a lidar com os aspectos emocionais da condição.
- Tratar transtornos psicossomáticos, nos quais os sintomas físicos são exacerbados por fatores emocionais.
- Prestar aconselhamento a pacientes sobre questões relacionadas à sexualidade, planejamento familiar e saúde reprodutiva.
- Realizar assistência aos transtornos mentais comuns, acompanhamento dos casos crônicos, das populações em situação de exclusão e vulnerabilidade e as demandas relacionadas ao consumo nocivo de álcool e outras drogas no contexto do indivíduo, família e sua comunidade;
- Colaborar com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros e assistentes



sociais, para garantir uma abordagem integral no cuidado ao paciente.

- Articular ações de busca ativa e mapeamento dos casos que indicam potencial risco para o desenvolvimento de transtornos mentais e/ou riscos ao desenvolvimento psíquico;
- Participar de programas de prevenção de transtornos mentais e promoção da saúde mental na comunidade.
- Oferecer treinamento e capacitação para profissionais de saúde e educadores sobre questões relacionadas à saúde mental.
- Gerenciar casos complexos, coordenando o cuidado e o acesso a serviços de saúde mental especializados quando necessário.
- Participar de atividades de conscientização e educação em saúde mental na comunidade, reduzindo o estigma relacionado a transtornos mentais.

O psicólogo desempenha um papel central na promoção do bem-estar emocional e psicológico da população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e prevenção de problemas de saúde mental no âmbito do SUS.

Terapeuta Ocupacional

O terapeuta ocupacional que atua no Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel importante na reabilitação, promoção da autonomia e melhoria da qualidade de vida de pacientes com diferentes condições de saúde. Suas atribuições incluem:

- Realizar avaliações funcionais para identificar as necessidades, habilidades e limitações dos pacientes em relação às atividades diárias e ocupações.
- Desenvolver planos de intervenção individualizados, com base na avaliação, estabelecendo metas e estratégias para melhorar a capacidade funcional do paciente.
- Prestar assistência a pacientes com deficiências físicas, sensoriais, cognitivas ou emocionais, auxiliando na recuperação e reintegração social.
- Ensinar e treinar pacientes em habilidades específicas necessárias para realizar suas atividades diárias, como vestir-se, alimentar-se e realizar tarefas domésticas.
- Fornecer orientações sobre adaptações no ambiente domiciliar e de trabalho para facilitar a independência e a segurança dos pacientes.
- Recomendar e prescrever dispositivos de assistência, como órteses, próteses ou adaptações de cadeiras de rodas, quando necessário.
- Auxiliar pacientes na utilização de tecnologias assistivas, como softwares de comunicação alternativa e dispositivos de controle ambiental.



- Oferecer apoio psicossocial a pacientes com transtornos mentais, trabalhando em colaboração com psicólogos e outros profissionais de saúde mental.
- Conduzir terapia ocupacional em grupo para promover habilidades sociais, interação e apoio mútuo entre os pacientes.
- Utilizar técnicas de estimulação sensorial para melhorar a percepção e a integração sensorial em pacientes com distúrbios neurológicos.
- Auxiliar pacientes a adquirir habilidades e competências necessárias para o retorno ao mercado de trabalho ou para a escolha de ocupações significativas.
- Fornecer orientações educativas sobre prevenção de lesões, autocuidado, ergonomia e hábitos saudáveis de vida.
- Trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como fisioterapeutas, psicólogos, médicos e enfermeiros, para oferecer cuidados abrangentes e coordenados.
- Gerenciar casos complexos, coordenando o cuidado e o acesso a serviços de reabilitação e suporte social.
- Oferecer apoio contínuo a pacientes com condições crônicas, auxiliando na manutenção da independência e da qualidade de vida.
- Contribuir para pesquisas e estudos relacionados à terapia ocupacional, desenvolvendo práticas e abordagens inovadoras.

A atuação do terapeuta ocupacional no SUS visa a promover a participação ativa e a autonomia dos pacientes em suas atividades cotidianas, contribuindo para a reabilitação e a inclusão social de indivíduos com diferentes desafios de saúde.

Especialidades Médicas

Os médicos especialistas ambulatoriais no SUS desempenham um papel fundamental no diagnóstico e tratamento de pacientes com condições médicas específicas, garantindo cuidados de saúde especializados e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

É fundamental destacar que o médico especialista deve possuir registro de especialização nos órgãos de classe correspondentes.

A seguir, fornecemos uma visão geral das atribuições mínimas dos médicos especialistas, especificadas por área de especialização:

- Cardiologista – Desempenha um papel crucial na prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças cardíacas e vasculares. Suas atribuições incluem:
 - Realizar avaliações clínicas detalhadas de pacientes que apresentam sintomas ou fatores



de risco relacionados a doenças cardiovasculares.

- Coletar informações sobre a história médica, hábitos de vida, histórico familiar e sintomas dos pacientes para auxiliar no diagnóstico.
- Realizar exames físicos completos, incluindo a ausculta cardíaca e pulmonar, medição de pressão arterial e avaliação de sinais vitais.
- Analisar resultados de exames complementares, como eletrocardiogramas (ECG), testes de esforço, ecocardiogramas e exames de imagem, para diagnosticar doenças cardíacas.
- Diagnosticar doenças cardiovasculares, como hipertensão arterial, doença arterial coronariana, arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, entre outras.
- Desenvolver planos de tratamento individualizados com base no diagnóstico, que podem incluir medicamentos, mudanças no estilo de vida e procedimentos terapêuticos.
- Oferecer acompanhamento contínuo para pacientes com doenças cardíacas crônicas, ajustando a terapia conforme necessário.
- Fornecer orientações sobre prevenção de doenças cardiovasculares, incluindo controle de fatores de risco, como dieta, atividade física e cessação do tabagismo.
- Educar os pacientes sobre sua condição, os riscos associados e as medidas para o autocuidado.
- Oferecer orientações sobre dieta saudável e controle de peso para pacientes com doenças cardiovasculares.
- Participar de programas de reabilitação cardíaca, que auxiliam pacientes após eventos cardíacos, como infarto do miocárdio, a recuperar a função cardíaca e melhorar a qualidade de vida.
- Colaborar com outros profissionais de saúde, como enfermeiros, nutricionistas e fisioterapeutas, para oferecer uma abordagem multidisciplinar no cuidado ao paciente.
- Encaminhar pacientes para procedimentos invasivos, como angioplastia coronariana ou cirurgia cardíaca, quando necessário.
- Gerenciar casos complexos, coordenando o cuidado e o acesso a serviços especializados em cardiologia.
- Contribuir para pesquisas e estudos relacionados à cardiologia, promovendo avanços no diagnóstico e tratamento de doenças cardíacas.

A atuação do cardiologista no SUS é essencial para identificar precocemente doenças cardíacas, controlar fatores de risco e proporcionar tratamento adequado, contribuindo para a redução da morbimortalidade por doenças cardiovasculares na população atendida pelo



sistema público de saúde.

• Dermatologista – Dermatologista desempenha um papel fundamental na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças da pele, cabelos e unhas. Suas atribuições podem variar dependendo da unidade de saúde e das necessidades locais, incluindo as seguintes responsabilidades:

Realizar consultas clínicas para avaliar pacientes com problemas dermatológicos. Isso inclui a avaliação de lesões de pele, diagnóstico de doenças dermatológicas, prescrição de tratamentos e acompanhamento.

Diagnosticar e tratar uma ampla variedade de doenças de pele, como acne, eczema, psoríase, dermatite, infecções fúngicas, alergias cutâneas, entre outras.

Acompanhar regularmente pacientes com doenças dermatológicas crônicas, como psoríase ou vitiligo, ajustando o tratamento conforme necessário.

Fornecer orientações sobre cuidados com a pele, exposição ao sol segura e detecção precoce de câncer de pele.

Em algumas unidades de saúde, o dermatologista pode realizar procedimentos dermatológicos ambulatoriais, como biópsias de pele, crioterapia (uso de nitrogênio líquido para congelar lesões), entre outros.

Educar os pacientes sobre a importância dos cuidados com a pele e oferece informações sobre como evitar doenças dermatológicas.

Encaminha os pacientes para especialistas em casos mais complexos ou para procedimentos cirúrgicos, quando necessário.

Participar de campanhas de saúde pública relacionadas à prevenção do câncer de pele, como o Dia Nacional de Prevenção do Câncer de Pele.

É importante ressaltar que o dermatologista no SUS desempenha um papel crucial na promoção da saúde da pele e no acesso à assistência dermatológica para a população de baixa renda. Suas ações contribuem para a detecção precoce de doenças, o tratamento adequado e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

• Endocrinologista – Desempenha um papel importante na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças relacionadas ao sistema endócrino. Suas atribuições podem variar dependendo da unidade de saúde e das necessidades locais, incluindo as seguintes responsabilidades:



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

- Realizar avaliações clínicas detalhadas para pacientes com distúrbios endócrinos, como diabetes, doenças da tireoide, distúrbios do crescimento, distúrbios da puberdade, entre outros. Ele é responsável por diagnosticar essas condições com base em exames clínicos, laboratoriais e de imagem.
- Prescrever e acompanhar o tratamento de pacientes com doenças endócrinas. Isso pode incluir a prescrição de medicamentos, orientações sobre mudanças no estilo de vida, como dieta e exercícios, e acompanhamento regular para monitorar a resposta ao tratamento.
- Ajudar os pacientes com doenças crônicas, como diabetes mellitus, a gerenciar suas condições, controlar os níveis de glicose no sangue e evitar complicações.
- Fornecer aconselhamento e educação aos pacientes sobre suas condições, explicando os riscos e benefícios dos tratamentos, incentivando a aderência ao tratamento e promovendo a conscientização sobre a saúde endócrina.
- Avaliar distúrbios hormonais que afetam diversas glândulas endócrinas, como a tireoide, a glândula adrenal, a hipófise e os testículos/ovários. Isso pode envolver a interpretação de exames hormonais e de imagem.
- Encaminhar, quando necessário, os pacientes para outros especialistas ou para exames complementares, como ultrassonografia, ressonância magnética, etc. Ele também pode coordenar os cuidados com outros profissionais de saúde, como nutricionistas e enfermeiros.
- Participar de programas de prevenção de doenças endócrinas, como campanhas de conscientização sobre obesidade, diabetes e outros distúrbios relacionados.
- Em algumas unidades de saúde ligadas ao SUS, os endocrinologistas podem estar envolvidos em atividades de pesquisa e ensino, contribuindo para o avanço do conhecimento médico na área.

As atribuições do endocrinologista no SUS são essenciais para o diagnóstico precoce e o tratamento adequado de doenças endócrinas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e a redução das complicações associadas a essas condições.

• Fisiatra – Desempenha um papel fundamental na reabilitação e no tratamento de pacientes com diversas condições de saúde que afetam a função física e a qualidade de vida. Suas atribuições podem variar dependendo da unidade de saúde e das necessidades locais, incluindo as seguintes responsabilidades:

- Realizar avaliações clínicas e funcionais detalhadas para pacientes com disfunções musculoesqueléticas, neurológicas, ortopédicas e outras condições que afetam a função



física. Isso envolve a análise da história médica do paciente, exames físicos e, em alguns casos, exames de imagem ou testes de função.

Realizar diagnósticos funcionais e desenvolver planos de reabilitação personalizados para cada paciente. Esses planos podem incluir terapias físicas, ocupacionais, fonoaudiológicas e outras intervenções multidisciplinares.

Prescrever tratamentos fisioterapêuticos, que podem incluir exercícios terapêuticos, modalidades físicas (como calor, frio, ultrassom) e técnicas de reabilitação específicas para ajudar os pacientes a recuperar a função física.

Monitorar regularmente o progresso do paciente durante o tratamento de reabilitação e fazer ajustes nos planos de tratamento conforme necessário.

Utilizar diferentes modalidades de tratamento para gerenciar a dor, incluindo técnicas de analgesia, medicação apropriada e intervenções não farmacológicas.

Prescrever dispositivos assistivos, como órteses, próteses ou cadeiras de rodas, para melhorar a mobilidade e a independência do paciente.

Trabalhar com pacientes que têm lesões cerebrais, acidentes vasculares cerebrais, lesões medulares ou outras condições neurológicas. Isso envolve a restauração de funções motoras e cognitivas.

Fornecer orientações e aconselhamento aos pacientes e suas famílias sobre a condição médica, as expectativas de recuperação e as estratégias para melhorar a qualidade de vida.

Encaminhar, quando necessário, os pacientes para outros especialistas, como cirurgiões ortopédicos, neurologistas ou terapeutas ocupacionais, e coordenar os cuidados multidisciplinares.

Envolver-se em programas de reabilitação comunitária e ações de promoção da saúde para melhorar o acesso à reabilitação e à qualidade de vida de grupos específicos de pacientes.

As atribuições do fisiatra no SUS são cruciais para ajudar os pacientes a recuperar a função física, a autonomia e a qualidade de vida após lesões ou condições de saúde debilitantes. Eles desempenham um papel essencial na promoção da reabilitação e na melhoria da saúde e bem-estar dos pacientes atendidos pelo sistema de saúde pública.

• Ginecologista

O médico ginecologista no Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel fundamental na promoção da saúde da mulher e na prevenção e tratamento de condições ginecológicas. Suas atribuições podem variar de acordo com as necessidades locais e a



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

organização da rede de saúde, incluindo as seguintes responsabilidades:

- Realizar consultas ginecológicas de rotina, incluindo exames clínicos e ginecológicos, como os exames de Papanicolau e colposcopia.
- Realizar inserção do Dispositivo Intra-Uterino (DIU);
- Inserir implante subdérmico em mulheres elegíveis;
- Diagnosticar e tratar condições ginecológicas comuns, como infecções do trato genital, distúrbios menstruais, dor pélvica e distúrbios hormonais.
- Fornecer cuidados pré-natais, incluindo acompanhamento do desenvolvimento fetal, realização de ultrassonografias e aconselhamento sobre a gravidez.
- Oferecer informações sobre métodos contraceptivos, auxiliando as mulheres na escolha do método mais adequado às suas necessidades.
- Promover a prevenção de doenças ginecológicas, como câncer de colo de útero e câncer de mama, por meio de exames preventivos e orientações sobre autoexame.
- Fornecer informações sobre saúde sexual, incluindo infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), e orientar sobre práticas sexuais seguras.
- Orientar as mães sobre a amamentação e prestar apoio no manejo de possíveis dificuldades.
- Oferecer cuidados de saúde específicos para adolescentes, incluindo orientações sobre a puberdade, sexualidade e métodos contraceptivos.
- Prestar atendimento de urgência e emergência para casos ginecológicos agudos, como sangramentos anormais, dores intensas e complicações durante a gravidez.
- Encaminhar pacientes para serviços especializados, quando necessário, como cirurgia ginecológica ou tratamento de condições mais complexas.
- Fornecer orientações de saúde às pacientes, esclarecendo dúvidas, explicando tratamentos e incentivando a participação ativa na promoção da própria saúde.
- Manter registros precisos de todas as interações com as pacientes, incluindo históricos médicos, exames e tratamentos.
- Colaborar com outros profissionais de saúde, como médicos clínicos gerais, enfermeiros, técnicos de enfermagem, entre outros, para oferecer cuidados integrados e coordenados.

O médico ginecologista desempenha um papel crucial na promoção da saúde reprodutiva e ginecológica das mulheres atendidas no SUS, contribuindo para a prevenção e o tratamento precoce de doenças, o planejamento familiar e a promoção do bem-estar feminino.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

• Infectologista – Desempenha um papel importante no diagnóstico, tratamento, prevenção e controle de doenças infecciosas. Suas atribuições podem variar dependendo da unidade de saúde e das necessidades locais, mas geralmente incluem as seguintes responsabilidades:

Realizar avaliações clínicas detalhadas para pacientes com suspeita ou diagnóstico de doenças infecciosas. Isso inclui a análise da história médica do paciente, exames físicos e interpretação de exames laboratoriais.

Diagnosticar e diferenciar entre várias doenças infecciosas, como infecções bacterianas, virais, fúngicas e parasitárias. Ele pode solicitar exames laboratoriais, culturas e testes de imagem para confirmar diagnósticos.

Prescrever tratamentos adequados, incluindo medicamentos antivirais, antibióticos, antifúngicos e antiparasitários, bem como orientações sobre cuidados gerais de saúde.

Cuidar de pacientes com infecções crônicas, como HIV/AIDS, hepatites virais crônicas e tuberculose, fornecendo tratamento contínuo, monitoramento da carga viral e CD4, e ajustando a terapia conforme necessário.

Oferecer orientações sobre medidas de prevenção, como vacinações, uso de preservativos, profilaxia pré-exposição (PrEP) para HIV e medidas de higiene.

Estar envolvido na investigação epidemiológica para identificar a origem da infecção, a transmissão e implementar medidas de controle.

Cuidar de pacientes com sistemas imunológicos enfraquecidos devido a condições como câncer, transplantes, tratamento imunossupressor ou infecções graves.

Participar de programas de controle de doenças transmissíveis, como o controle da tuberculose, sífilis, meningite e outras infecções de notificação compulsória.

Estar envolvido na capacitação de outros profissionais de saúde, fornecendo informações atualizadas sobre o diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas.

As atribuições do infectologista são essenciais para o diagnóstico precoce, tratamento eficaz e prevenção de doenças infecciosas, contribuindo para a saúde pública e a qualidade de vida da população atendida pelo SUS. Eles desempenham um papel crítico no controle de epidemias e na promoção de medidas de prevenção.

• Mastologista – Desempenha um papel crucial na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças da mama. Suas atribuições podem variar dependendo da unidade de saúde e das necessidades locais, incluindo as seguintes responsabilidades:

Realizar avaliações clínicas detalhadas de pacientes com suspeita de doenças mamárias.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

Isso inclui examinar as mamas, revisar a história médica do paciente e interpretar exames de imagem, como mamografias, ultrassonografias e ressonâncias magnéticas.

Responsabilizar-se por programas de triagem e detecção precoce de câncer de mama, coordenando mamografias e orientando sobre a importância do autoexame e do acompanhamento médico regular.

Realiza biopsias de mama, aspirações de cistos e outros procedimentos diagnósticos para determinar a natureza das alterações nas mamas.

Diagnosticar e tratar o câncer de mama, incluindo a definição do estágio da doença, a indicação de cirurgias, quimioterapia, radioterapia e tratamentos hormonais.

Realizar cirurgias mamárias, como biópsias, lumpectomias (remoção de tumores conservando o máximo possível da mama), mastectomias (remoção completa ou parcial da mama) e cirurgias reconstrutivas após a mastectomia.

Fornecer aconselhamento e apoio emocional aos pacientes diagnosticados com câncer de mama e outras condições mamárias, ajudando-os a entender o tratamento e a tomar decisões informadas sobre sua saúde.

Tratar doenças benignas da mama, como mastite, fibroadenomas, cistos e outras condições não cancerosas.

Participar da educação da população sobre a prevenção de doenças mamárias e no incentivo a hábitos de vida saudáveis.

Encaminhar pacientes para outros especialistas, como oncologistas, radioterapeutas e cirurgiões plásticos, e coordenar os cuidados multidisciplinares.

Estar envolvido em programas de saúde da mulher que abordam questões relacionadas à saúde mamária, como o Outubro Rosa, que visa conscientizar sobre o câncer de mama.

As atribuições do mastologista são essenciais para a promoção da saúde mamária, o diagnóstico precoce do câncer de mama e o tratamento adequado de doenças da mama. Eles desempenham um papel significativo na melhoria da qualidade de vida das pacientes e na redução da morbimortalidade relacionada ao câncer de mama.

• Neuropediatra – Desempenha um papel fundamental no diagnóstico, tratamento, acompanhamento e reabilitação de crianças com distúrbios neurológicos e do desenvolvimento. Suas atribuições podem variar dependendo da unidade de saúde e das necessidades locais, incluindo as seguintes responsabilidades:

Atender crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias,



visando a atenção resolutiva em saúde da criança e do adolescente;

Realizar avaliações clínicas detalhadas de crianças com suspeita de distúrbios neurológicos, como convulsões, atrasos no desenvolvimento, transtornos do espectro autista, paralisia cerebral, distúrbios do movimento e outras condições. Ele coleta informações sobre a história médica da criança e da família e conduz exames neurológicos específicos.

Fazer diagnósticos neurológicos, prescrever tratamentos e terapias específicas, como medicamentos antiepilépticos, terapia ocupacional, terapia da fala, fisioterapia e terapia comportamental.

Acompanhar o progresso do paciente ao longo do tempo, ajustando o tratamento conforme necessário e monitorando o desenvolvimento neuropsicomotor da criança.

Trabalhar em conjunto com terapeutas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e outros profissionais para criar um plano de reabilitação abrangente, nos casos de crianças com paralisia cerebral, lesões cerebrais traumáticas ou outras condições neurológicas que afetam a mobilidade e a função.

Fornecer orientações e aconselhamento aos pais e familiares sobre o diagnóstico, o tratamento e as expectativas de desenvolvimento da criança. Ele também pode oferecer apoio emocional.

Investigar possíveis causas subjacentes dos distúrbios neurológicos, como exames de imagem, testes genéticos e outros procedimentos diagnósticos.

Avaliar e tratar distúrbios do sono, como insônia, apneia do sono e distúrbios do ritmo circadiano.

Colaborar com outros profissionais de saúde, como psicólogos, psiquiatras infantis, assistentes sociais e terapeutas, para fornecer cuidados abrangentes.

Envolver-se em programas educacionais e de conscientização sobre distúrbios neurológicos infantis, fornecendo informações à comunidade e aos profissionais de saúde.

Encaminhar, quando necessário, os pacientes para especialistas em outras áreas, como neurocirurgiões, geneticistas ou especialistas em distúrbios do sono.

As atribuições do neuropediatra no SUS são essenciais para melhorar a qualidade de vida das crianças com distúrbios neurológicos e do desenvolvimento, garantindo o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e a intervenção multidisciplinar quando necessário. Eles desempenham um papel crucial na promoção da saúde neurológica infantil e no apoio às famílias.



• Ortopedista – Desempenha um papel importante no diagnóstico, tratamento, reabilitação e prevenção de distúrbios musculoesqueléticos e ortopédicos. Suas atribuições podem variar dependendo da unidade de saúde e das necessidades locais, mas geralmente incluem as seguintes responsabilidades:

Realizar avaliações clínicas detalhadas para pacientes com problemas musculoesqueléticos, como dores nas articulações, fraturas, lesões esportivas, deformidades ósseas e distúrbios da coluna vertebral. Isso envolve a revisão da história médica do paciente e a realização de exames físicos específicos.

Fazer diagnósticos musculoesqueléticos, prescrever tratamentos adequados, que pode incluir medicamentos, fisioterapia, exercícios terapêuticos, imobilizações, órteses e dispositivos de assistência.

Coordenar a reabilitação pós-cirúrgica e a fisioterapia para ajudar os pacientes a recuperar a função musculoesquelética e melhorar a mobilidade após lesões ou cirurgias.

Tratar a dor musculoesquelética crônica por meio de medicação adequada, procedimentos de intervenção (como injeções de corticosteroides) e encaminhamentos para especialistas em dor, quando necessário.

Fornecer orientações aos pacientes sobre medidas preventivas, como ergonomia no trabalho, exercícios de fortalecimento e alongamento, e cuidados com a postura.

Aconselhar os pacientes sobre a importância da perda de peso, cessação do tabagismo e modificações no estilo de vida para melhorar a saúde musculoesquelética.

Tratar e acompanhar pacientes com doenças crônicas musculoesqueléticas, como osteoartrite, artrite reumatoide e osteoporose, com o objetivo de gerenciar os sintomas e melhorar a qualidade de vida.

Encaminhar os pacientes para outros especialistas, como reumatologistas, neurocirurgiões ou fisiatras, quando necessário, e coordenar os cuidados multidisciplinares.

Envolver-se em programas de saúde pública relacionados à prevenção de lesões musculoesqueléticas, especialmente em esportes e atividades físicas.

As atribuições do ortopedista no SUS são essenciais para a promoção da saúde musculoesquelética, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado de distúrbios ortopédicos e musculoesqueléticos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e a redução das complicações relacionadas a essas condições. Eles desempenham um papel crucial na prevenção e tratamento de lesões e na reabilitação de pacientes após cirurgias ortopédicas.



• **Pediatra**

O pediatra que atua na Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel essencial na promoção da saúde e no cuidado às crianças desde o nascimento até a adolescência. Suas atribuições na APS podem variar de acordo com a organização local dos serviços de saúde, incluindo as seguintes responsabilidades:

- Atender crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, visando a atenção resolutiva em saúde da criança e do adolescente;
- Realizar consultas de rotina para avaliar o crescimento, desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças.
- Fornecer orientações sobre vacinação, alimentação saudável, aleitamento materno, higiene e prevenção de acidentes.
- Realizar o acompanhamento do estado de saúde das crianças, incluindo o tratamento de doenças comuns na infância, como infecções respiratórias e gastrointestinais.
- Garantir que as crianças estejam com seu esquema vacinal atualizado e promover campanhas de vacinação.
- Fornecer suporte às mães em relação à amamentação e solucionar problemas comuns relacionados à lactação.
- Realizar o acompanhamento de recém-nascidos, incluindo atendimentos domiciliares, quando necessário, e orientar os pais sobre os cuidados neonatais.
- Identificar precocemente problemas de saúde, desenvolvimento ou comportamentais, encaminhando para especialistas quando necessário.
- Prestar atenção específica à saúde dos adolescentes, incluindo orientações sobre puberdade, sexualidade, contracepção e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs).
- Realizar triagem e encaminhamento para intervenção precoce em casos de suspeita de transtornos do desenvolvimento, como autismo.
- Fornecer orientações aos pais e responsáveis sobre cuidados com a criança e a importância do acompanhamento regular da saúde infantil.
- Manter registros precisos de todas as consultas e intervenções realizadas, incluindo históricos médicos e calendários vacinais.
- Colaborar com outros profissionais de saúde da APS, como enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos e agentes comunitários de saúde, para oferecer cuidados



integrados e coordenados.

Participar de campanhas de promoção da saúde infantil, como a Semana Nacional de Vacinação e a Semana do Aleitamento Materno.

O pediatra na APS desempenha um papel fundamental na promoção da saúde infantil, na prevenção de doenças e no tratamento de condições pediátricas comuns. Ele atua como o primeiro ponto de contato para muitas crianças e suas famílias, proporcionando cuidados abrangentes e acessíveis na comunidade.

• Pneumologista – Desempenha um papel fundamental na prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças respiratórias. Suas atribuições podem variar dependendo da unidade de saúde e das necessidades locais, incluindo as seguintes responsabilidades:

Realizar avaliações clínicas detalhadas de pacientes com sintomas respiratórios, como tosse crônica, falta de ar, dor no peito e chiado no peito. Isso inclui revisar a história médica do paciente e realizar exames físicos específicos.

Fazer diagnósticos de doenças respiratórias, como asma, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), pneumonia, bronquite, fibrose pulmonar, entre outras. Prescrever tratamentos adequados, que podem incluir medicamentos, terapia de oxigênio e intervenções não farmacológicas.

Realizar espirometria, um teste de função pulmonar que mede a capacidade pulmonar do paciente para ajudar no diagnóstico e no monitoramento de doenças respiratórias.

Cuidar de pacientes com asma, oferecendo orientações sobre o uso adequado de dispositivos inalatórios, prescrevendo medicamentos para controle e alívio dos sintomas e monitorando a função pulmonar para ajustar o tratamento.

Tratar infecções respiratórias agudas, como pneumonia e bronquite, prescrevendo antibióticos e outros medicamentos apropriados.

Monitorar a função pulmonar, fazer ajustes no tratamento e fornecer orientações sobre a prevenção de exacerbações para os pacientes com DPOC, provendo acompanhamento contínuo para gerenciar a doença.

Atuar na educação e aconselhamento sobre o tabagismo, incentivando os pacientes a parar de fumar para melhorar a saúde pulmonar.

Em casos de nódulos pulmonares detectados por exames de imagem, o pneumologista pode avaliar esses achados, solicitar exames adicionais e, quando necessário, encaminhar para um cirurgião torácico.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

Encaminhar, quando necessário, os pacientes para outros especialistas, como cirurgiões torácicos, oncologistas ou fisioterapeutas respiratórios, e coordenar os cuidados multidisciplinares.

Envolver-se em programas de saúde pública relacionados à prevenção de doenças respiratórias, como campanhas de vacinação contra a gripe e educação sobre a prevenção da tuberculose.

As atribuições do pneumologista no SUS são essenciais para a promoção da saúde respiratória, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado de doenças respiratórias, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e a redução das complicações relacionadas a essas condições. Eles desempenham um papel crucial na prevenção de doenças respiratórias, no tratamento de condições crônicas e no cuidado de pacientes com distúrbios pulmonares agudos.

• **Psiquiatra Adulto** – Desempenha um papel fundamental na avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de transtornos mentais e emocionais. Suas atribuições são vitais para promover a saúde mental da população e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. Suas atribuições podem variar dependendo da unidade de saúde e das necessidades locais, incluindo as seguintes responsabilidades:

Realizar avaliações clínicas detalhadas para pacientes com sintomas e problemas de saúde mental, incluindo depressão, ansiedade, transtornos psicóticos, transtornos do espectro do autismo, transtornos de personalidade, entre outros. Essas avaliações incluem a coleta de histórico médico e entrevistas clínicas.

Fazer diagnósticos de transtornos mentais e emocionais. Os diagnósticos são feitos de acordo com os critérios do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) ou outra classificação internacionalmente reconhecida.

Prescrever tratamentos farmacológicos, como medicamentos psicotrópicos (antidepressivos, antipsicóticos, ansiolíticos, etc.), quando apropriado para o tratamento dos transtornos mentais. Além disso, pode indicar psicoterapia, terapia cognitivo-comportamental ou outras modalidades terapêuticas.

Acompanhar regularmente os pacientes em tratamento, ajustando medicamentos e estratégias terapêuticas conforme necessário. Isso inclui avaliações periódicas da resposta ao tratamento e eventuais efeitos colaterais.

Estar envolvido em programas de prevenção e promoção da saúde mental na comunidade,



oferecendo orientações sobre estratégias de enfrentamento, resiliência e bem-estar emocional.

- Lidar com casos em que os pacientes têm transtornos mentais comórbidos, ou seja, mais de um transtorno mental ao mesmo tempo, e desenvolve estratégias de tratamento integrado.
- Tratar pacientes com transtornos mentais graves, como esquizofrenia, transtorno bipolar e transtorno de personalidade borderline, oferecendo intervenções especializadas e frequentes.
- Oferecer aconselhamento e apoio emocional aos pacientes e suas famílias, auxiliando-os a entender o diagnóstico, o tratamento e a enfrentar as consequências emocionais dos transtornos mentais.
- Trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e terapeutas ocupacionais, para fornecer um cuidado multidisciplinar e abrangente.
- Estar envolvido em programas de saúde pública relacionados à prevenção do suicídio, combate ao estigma associado aos transtornos mentais e promoção da saúde mental na comunidade.

As atribuições do psiquiatra no SUS são essenciais para abordar as necessidades de saúde mental da população, promover o acesso a tratamento adequado e melhorar a qualidade de vida de pacientes com transtornos mentais. Eles desempenham um papel crucial na redução do estigma associado aos transtornos mentais e na promoção de um ambiente de cuidados integrados e compassivos.

• **Psiquiatra Infantil** – Desempenha um papel fundamental na avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de transtornos mentais e emocionais em crianças e adolescentes. O cuidado da saúde mental infantil é vital para o desenvolvimento saudável e o bem-estar ao longo da vida. Suas atribuições podem variar dependendo da unidade de saúde e das necessidades locais, incluindo as seguintes responsabilidades:

- Atender crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, visando a atenção resolutiva em saúde da criança e do adolescente;
- Realizar avaliações clínicas detalhadas de crianças e adolescentes com sintomas e problemas de saúde mental, como depressão, ansiedade, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), transtornos do espectro do autismo (TEA), transtornos de ansiedade, transtornos de humor e outros transtornos psiquiátricos. Isso inclui a coleta de histórico médico e entrevistas clínicas, muitas vezes envolvendo a colaboração com os pais



ou responsáveis.

- Fazer diagnósticos de transtornos mentais de acordo com critérios do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) ou outra classificação internacionalmente reconhecida. O diagnóstico é fundamental para direcionar o tratamento adequado.
- Prescrever tratamentos, que podem incluir medicamentos psicotrópicos (quando apropriado e seguro para a idade), terapia psicológica, terapia familiar e intervenções terapêuticas específicas para crianças e adolescentes.
- Fazer o acompanhamento regular dos pacientes em tratamento, ajustando medicamentos e estratégias terapêuticas conforme necessário. Isso inclui avaliações periódicas da resposta ao tratamento e eventuais efeitos colaterais, bem como monitoramento do desenvolvimento infantil.
- Fornecer aconselhamento e orientação aos pais ou responsáveis sobre como lidar com os desafios de saúde mental de seus filhos, ajudando-os a entender o diagnóstico e as estratégias de apoio necessárias.
- Além dos transtornos mentais comuns em crianças e adolescentes, o psiquiatra infantil pode tratar transtornos do desenvolvimento, como TEA, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e outros transtornos que afetam o desenvolvimento neuropsicomotor.
- Lidar com situações de crise, incluindo casos de ideação suicida, automutilação ou outros comportamentos de risco, e tomar as medidas necessárias para garantir a segurança da criança ou adolescente.
- Estar envolvido em programas de prevenção de transtornos mentais em crianças e adolescentes, oferecendo orientações sobre desenvolvimento saudável, manejo do estresse e desenvolvimento de habilidades socioemocionais.
- Trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e assistentes sociais, para fornecer um cuidado multidisciplinar e abrangente.
- Estar envolvido em programas de saúde pública relacionados à saúde mental infantil, como campanhas de conscientização, treinamento de profissionais da saúde e educação para a comunidade.

As atribuições do psiquiatra infantil no SUS são cruciais para a promoção da saúde mental infantil, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado de transtornos mentais em crianças e adolescentes. Eles desempenham um papel fundamental na prevenção de problemas de saúde mental e na promoção do desenvolvimento saudável das novas gerações.



• Reumatologista – Desempenha um papel fundamental no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças reumáticas. As doenças reumáticas afetam o sistema musculoesquelético, as articulações e os tecidos conjuntivos, e podem causar dor crônica e comprometimento da qualidade de vida. Suas atribuições podem variar dependendo da unidade de saúde e das necessidades locais, incluindo as seguintes responsabilidades:

Realizar avaliações clínicas detalhadas de pacientes com sintomas musculoesqueléticos, como dor nas articulações, rigidez, inchaço e fraqueza muscular. Isso inclui revisar a história médica do paciente e conduzir exames físicos específicos.

Fazer diagnósticos de doenças reumáticas, como artrite reumatoide, osteoartrite, lúpus eritematoso sistêmico, espondilite anquilosante, gota, entre outras. O diagnóstico é essencial para direcionar o tratamento adequado.

Prescrever tratamentos, que podem incluir medicamentos anti-inflamatórios, imunossupressores, corticosteroides, terapia biológica e outros, dependendo do tipo e da gravidade da doença reumática.

Fazer o acompanhamento regular dos pacientes em tratamento, monitorando a resposta ao tratamento, ajustando medicamentos conforme necessário e gerenciando possíveis efeitos colaterais.

Tratar doenças reumáticas, como o lúpus e a artrite reumatoide, além das demais condições que envolvem o sistema imunológico atacando erroneamente os tecidos do corpo.

Tratar doenças degenerativas das articulações, como osteoartrite, que afetam a cartilagem e os ossos.

Tratar doenças metabólicas que afetam as articulações, como a gota, que é causada por níveis elevados de ácido úrico no sangue.

Oferecer aconselhamento e orientação aos pacientes sobre o manejo de doenças crônicas, incluindo estratégias de autocuidado, como exercícios terapêuticos e dieta adequada.

Em casos de inflamação aguda ou exacerbações das doenças reumáticas, o reumatologista lida com situações de crise, como dor intensa e limitações funcionais, e toma medidas para aliviar os sintomas.

Encaminhar, quando necessário, os pacientes para outros especialistas, como fisioterapeutas, cirurgiões ortopédicos ou terapeutas ocupacionais, e coordena os cuidados multidisciplinares.

Estar envolvido em programas educacionais para pacientes e profissionais de saúde sobre a



prevenção de doenças reumáticas, bem como na promoção de hábitos de vida saudáveis para manter a saúde musculoesquelética.

As atribuições do reumatologista no SUS são essenciais para o diagnóstico precoce, tratamento adequado e acompanhamento de doenças reumáticas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e a redução das complicações relacionadas a essas condições. Eles desempenham um papel crucial na promoção da saúde musculoesquelética e na gestão de doenças crônicas.

• **Vascular** – Desempenham um papel fundamental na prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças vasculares. Suas atribuições abrangem uma variedade de responsabilidades relacionadas ao sistema vascular, que inclui artérias, veias e vasos linfáticos. Suas atribuições podem variar dependendo da unidade de saúde e das necessidades locais, incluindo as seguintes responsabilidades:

Realizar avaliações clínicas detalhadas de pacientes com sintomas relacionados a doenças vasculares, como dor nas pernas, edema, úlceras varicosas, formigamento e alterações de temperatura na pele. Isso inclui a revisão da história médica do paciente e a realização de exames físicos específicos.

Fazer diagnósticos de doenças vasculares, como doença arterial periférica (DAP), varizes, trombose venosa profunda (TVP), aneurismas arteriais, estenoses arteriais e outras condições vasculares.

Prescrever tratamentos, que podem incluir medicamentos, procedimentos minimamente invasivos (como angioplastia e colocação de stent), cirurgia vascular convencional (como revascularização arterial), tratamento de varizes (como escleroterapia) e tratamento de trombose venosa profunda.

Fazer o acompanhamento regular dos pacientes em tratamento, monitorando a resposta ao tratamento, avaliando a circulação sanguínea, verificando a melhoria dos sintomas e fazendo ajustes no tratamento conforme necessário.

Oferecer orientações aos pacientes sobre medidas preventivas, como a importância do controle da pressão arterial, controle do diabetes, cessação do tabagismo e adoção de hábitos de vida saudáveis.

Em casos de úlceras de perna relacionadas a doenças vasculares, o cirurgião vascular cuida dessas feridas, prescrevendo tratamentos e curativos adequados para promover a cicatrização.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

Lidar com condições como varizes e insuficiência venosa crônica, realizando tratamentos para aliviar os sintomas e melhorar a circulação venosa.

Encaminhar, quando necessário, os pacientes para outros especialistas, como cardiologistas, radiologistas intervencionistas ou cirurgiões gerais, e coordenar os cuidados multidisciplinares.

Estar envolvido em programas educacionais e de conscientização sobre a saúde vascular, especialmente no que se refere à prevenção de doenças vasculares.

As atribuições do cirurgião vascular no SUS são essenciais para o diagnóstico precoce, tratamento adequado e acompanhamento de doenças vasculares, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e a prevenção de complicações graves relacionadas a essas condições. Eles desempenham um papel crucial na promoção da saúde vascular e na gestão de condições vasculares agudas e crônicas.

• Regulador – Desempenha um papel crítico na gestão e coordenação do acesso aos serviços de saúde, garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficiente e equitativa. Suas atribuições variam dependendo da região e do sistema de saúde, incluindo as seguintes responsabilidades:

Avaliar as demandas de atendimento médico e saúde da população, considerando fatores como gravidade, urgência, disponibilidade de recursos e critérios clínicos.

Coordenar a distribuição de pacientes e recursos de saúde, incluindo a alocação de leitos hospitalares, agendamento de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, priorizando casos com base na necessidade clínica.

Realizar triagens telefônicas ou presenciais para determinar a urgência dos casos e direcionar os pacientes para os serviços apropriados, seja atendimento primário, atendimento especializado ou atendimento de emergência.

Em casos de transferência de pacientes entre unidades de saúde, o médico regulador avalia a necessidade e a viabilidade da transferência, garantindo que o paciente receba o tratamento adequado e que a unidade de destino tenha capacidade para atendê-lo.

Utilizar protocolos e diretrizes clínicas para tomar decisões de alocação de recursos e encaminhamento de pacientes, garantindo que os tratamentos sigam as melhores práticas e diretrizes estabelecidas.

Monitora a disponibilidade de leitos em hospitais e unidades de saúde, fazendo ajustes conforme necessário para acomodar pacientes de acordo com a gravidade de sua condição.



- Fornecer suporte clínico e de consulta a profissionais de saúde no campo, ajudando a determinar o curso adequado de tratamento para casos complexos.
- Em situações de emergência, desastres naturais ou epidemias, o médico regulador desempenha um papel crucial na coordenação do atendimento médico, alocação de recursos e tomada de decisões críticas.
- Estar envolvido na educação e treinamento de profissionais de saúde, ajudando a desenvolver habilidades de triagem, tomada de decisões e gestão de recursos.
- Participar da avaliação e revisão contínua dos processos de regulamentação e triagem, buscando melhorias na eficiência e qualidade dos serviços de saúde.
- Manter registros precisos das decisões tomadas, dos encaminhamentos feitos e das ações realizadas, garantindo a transparência e a prestação de contas.

As atribuições do médico regulador são cruciais para garantir que os recursos limitados do sistema de saúde sejam alocados de maneira justa e eficaz, atendendo às necessidades da população e priorizando casos com base em critérios clínicos e de urgência. Eles desempenham um papel vital na coordenação do acesso aos serviços de saúde e na otimização dos recursos disponíveis.

ANEXO 9

SUGESTÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS MÍNIMOS

A seguir elencamos alguns materiais, equipamentos e insumos médicos mínimos necessários para o funcionamento de uma unidade de saúde na atenção primária:

Equipamentos Médicos e de Diagnóstico

- Estetoscópio adulto e infantil;
- Esfigmomanômetro adulto, infantil e para obeso;
- Termômetro;
- Lanterna médica;
- Glicosímetro
- Otoscópio;
- Balança antropométrica adulto e infantil;
- Fita métrica;
- Régua antropométrica;
- Oxímetro de pulso;
- Torpedo/cilindro de oxigênio;
- Aparelho de nebulização;



- Reanimador manual (AMBU);
- Foco clínico;
- Sonas/detector fetal;
- Termômetro de cabo extensor;
- Monofilamentos
- Tabela de Snellee;

Materiais para Curativos e Procedimentos Básicos

- Gazes, esparadrapo e bandagens;
- Algodão e cotonetes;
- Seringas e agulhas;
- Luvas descartáveis;

Medicamentos e Insumos Farmacêuticos

- Medicamentos essenciais;
- Vacinas;
- Material para coleta de exames laboratoriais;

Equipamentos para Prevenção e Controle de Infecções

- Contentores de resíduos biológicos;
- Álcool em gel e sabonete líquido;
- Luvas de procedimento e máscaras;

Mobiliário e Mobiliário Clínico

- Mesas e cadeiras para consultórios;
- Maca/Mesa de exames;
- Maca/Mesa de exames ginecológicos;
- Geladeira para vacinas e medicamentos;
- Suporte de soro;

Equipamentos de Emergência

- Desfibrilador externo automático (DEA)
- Kit de primeiros socorros

Além dos equipamentos, materiais e insumos médicos, é responsabilidade da contratada fornecer materiais de uso comum para garantir o adequado desenvolvimento das ações de saúde, contribuindo para a ambientação, humanização do ambiente e proporcionando conforto tanto aos funcionários quanto aos usuários.

A seguir, elencamos alguns materiais de uso comum que devem ser disponibilizados para



atingir esses objetivos.

Móveis de escritório e mobiliário para recepção

- Mesas e cadeiras de escritório;
- Balcão de recepção;
- Cadeiras na área de espera;
- Armários e prateleiras.

Equipamentos de Informática e Comunicação

- Computadores;
- Estações de trabalho;
- Telefones;
- Sistemas de comunicação interna
- Roteadores e infraestrutura de rede.

Equipamentos de cozinha e refeitório

- Bebedouro;
- Geladeira;
- Micro-ondas;
- Mesas e cadeiras no refeitório.

Equipamentos de Limpeza e Higiene

- Vassouras;
- Rodos;
- Baldes;
- Carrinhos de limpeza
- Pias;
- Dispensadores de sabonete.

Equipamentos de Segurança e Conforto

- Câmeras de segurança;
- Sistemas de controle de acesso para áreas restritas;
- Sistemas de climatização (como ar-condicionado e ventilação).

Alimentos e utensílios

- Café;
- Açúcar;
- Copos descartáveis.

Produtos de limpeza e higiene



- Sabão líquido;
- Papel toalha;
- Papel higiênico;
- Detergentes;
- Desinfetantes;
- Sacos de lixo.

Material de escritório

- Canetas;
- Papeis;
- Clips;
- Pastas.

Material de Manutenção de Instalações

- Lâmpadas;
- Escada;
- Material elétrico e encanamento para pequenos reparos.

Sinalização

- Placas, avisos e sinalização interna para direcionar pacientes e funcionários.

Equipamentos para banheiros

- Secadores de mãos;
- Suportes para papel toalha;
- Dispensadores de sabonete líquido.

Esses são apenas alguns dos principais materiais, equipamentos e insumos médicos e comuns necessários para uma unidade de saúde na atenção primária. A disponibilidade e a lista específica podem variar dependendo da região, das necessidades da comunidade atendida e dos recursos disponíveis, devendo estar em conformidade com as diretrizes e instrutivos do Ministério da Saúde e protocolos municipais indicados neste Termo de Referência. É fundamental garantir que todos os itens estejam em boas condições de funcionamento e que haja um controle rigoroso de estoque para oferecer cuidados de saúde de qualidade à população. Além disso é importante garantir que todos esses insumos estejam disponíveis em quantidade adequada e sejam regularmente reabastecidos para manter a funcionalidade e a comodidade da unidade de saúde, contribuindo para um ambiente mais acolhedor para pacientes e funcionários.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

ANEXO 10 – PLANILHA FINANCEIRA

| | TOTAL DO GRUPO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | ACUMULADO | REALIZADO |
|---|----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----------|-----------|
| PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| SALÁRIO CONTRATUAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| FÉRIAS, 13º SALÁRIO, ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | | | | | | | | | |
| VERBAS RESCISÓRIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
| HORAS EXTRAS | | | | | | | | | | | | | | | |
| BENEFÍCIOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| MÉDICOS - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | | | |
| MATERIAIS | | | | | | | | | | | | | | | |
| DROGAS E MEDICAMENTOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| MATERIAIS DE INSUMOS DIVERSOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| INSUMOS LABORATÓRIO | | | | | | | | | | | | | | | |
| GASES MEDICINAIS | | | | | | | | | | | | | | | |
| BENS DE PEQUENO VALOR DEDUZIDOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| MATERIAL DE LIMPEZA | | | | | | | | | | | | | | | |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | | | | | | | | | | | | | | | |
| MATERIAL DE INFORMÁTICA | | | | | | | | | | | | | | | |
| MATERIAL DE MANUTENÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | |
| ROUPAS PROFISSIONAIS E EPI | | | | | | | | | | | | | | | |
| MATERIAL DE COPA E COZINHA | | | | | | | | | | | | | | | |
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | | | | | | | | | | | | | | | |
| GRÁFICA | | | | | | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTO | | | | | | | | | | | | | | | |
| GERAIS | | | | | | | | | | | | | | | |
| FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| FRETES E CARRETOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO PREDIAL | | | | | | | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | | | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENGENHARIA CLÍNICA | | | | | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA E VIGILÂNCIA | | | | | | | | | | | | | | | |
| CONTROLE DE PRAGAS | | | | | | | | | | | | | | | |
| LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | |
| COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES | | | | | | | | | | | | | | | |
| LAVANDERIA | | | | | | | | | | | | | | | |
| ESTERILIZAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | |
| SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | |
| MEDICINA DO TRABALHO | | | | | | | | | | | | | | | |
| FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | |
| CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | |
| ASSESSORIA EM CUSTOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| ASSESSORIA EM PROGRAMAS DE QUALIDADE | | | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GASES MEDICINAIS | | | | | | | | | | | | | | | |
| CESSÃO DE USO DE SOFTWARE | | | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | | | | | | | | | | | | | | |
| ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS POSTAIS | | | | | | | | | | | | | | | |
| CONDUÇÃO URBANA | | | | | | | | | | | | | | | |
| ANUIDADES DE CONSELHO | | | | | | | | | | | | | | | |
| HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | |
| ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | | | | | | | | | | | | | | | |
| SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE | | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS AMBIENTAIS | | | | | | | | | | | | | | | |
| INDIRETOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| ÁGUA E ESGOTO | | | | | | | | | | | | | | | |
| TELEFONE | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA ELÉTRICA | | | | | | | | | | | | | | | |
| SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET | | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS | | | | | | | | | | | | | | | |
| TAXAS DIVERSAS | | | | | | | | | | | | | | | |
| MULTAS DE MORA | | | | | | | | | | | | | | | |
| JUROS PASSIVOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| JUROS DE MORA | | | | | | | | | | | | | | | |
| TARIFAS E COMISSÕES BANCÁRIAS | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | | | | | | | |



ANEXO II

METAS E INDICADORES

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação de Desempenho Institucional será realizada em relação às metas físicas e quantitativas (conforme cronograma abaixo). Tal avaliação objetiva classificar a OS de acordo com os itens propostos no projeto.

A avaliação de qualificação será feita de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho discriminadas abaixo:

Cronograma de Avaliação:

O cronograma de avaliação será quadrimestral, com apresentação para o Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão.

Caso haja, no interesse da administração, prorrogação do referido contrato, as avaliações seguirão ocorrendo dentro de cronograma quadrimestral.

| Avaliação Bimensal/Quadrimestral |
|---|
| 1ª avaliação – indicadores do mês 1 ao mês 2 do contrato |
| 2ª avaliação – indicadores do mês 3 ao mês 4 do contrato |
| 3ª avaliação – indicadores do mês 5 ao mês 8 do contrato |
| 4ª avaliação – Indicadores de mês 9 ao mês 12 do contrato |

Metas Quantitativas (Conforme Termo de Referência)

As metas quantitativas serão as já referenciadas, produtividade no E-SUS/SISAB – Atenção Básica sendo que para o 1º e 2º Bimestres haverá diferencial de avaliação em função do período de implantação e início de operação dos serviços.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

| Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho | Faixa de Desempenho Metas Quantitativas |
|---|--|
| Revisão do valor | 1º Bimestre – 65% - 79% |
| Manter o valor | 1º Bimestre – Maior que 80% |
| Revisão do valor | 2º Bimestre – 65% - 79% |
| Manter o valor | 2º Bimestre – Maior de 80% |
| <i>Revisão do valor</i> | <i>2º e 3º quadrimestres –70 % a 84%</i> |
| Manter o valor | 2º e 3º quadrimestres – Maior que 85% |

Metas Qualitativas

As metas qualitativas pactuadas correspondem a parte variável do repasse financeiro e constam do anexo deste documento, apresentas segundo: Atenção a saúde, políticas prioritárias de gestão.

As metas qualitativas serão as já referenciadas, sendo que para o 1º quadrimestre haverá diferencial de avaliação em função do período de implantação e início de operação dos serviços.

| Total de Pontuação Possível | Apoio a Política |
|---|---|
| 600 | POLITICAS PRIORITÁRIAS DO SUS |
| 400 | GESTÃO |
| 1000 | Total da Pontuação |
| Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho | Faixa de Desempenho Metas Qualitativas |
| 100% | 1º quadrimestre - De 900 a 1000 Pontos |
| 90% | 1º quadrimestre de 800 a 900 Pontos |
| 80% | 1º quadrimestre –700 a 799 Pontos |
| 65% | 1º quadrimestre –Inferior 699 Pontos |
| 100% | 2º e 3º quadrimestres - De 900 a 1000 Pontos |
| 80% | 2º e 3º quadrimestres - De 700 a 899 Pontos |
| 65% | 2º e 3º quadrimestres - De 500 a 699 Pontos |

A - PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS



A1 – Humanização

1- Indicador: Implantar e organizar os fluxos de atendimento das unidades para que consigam de forma humanitária realizar acolhimento de todos pacientes/clientes há qualquer hora de forma a atender e proporcionar a resolutividade de suas demandas.

Meta: Implantar protocolos de acolhimento, classificação de risco, linhas de cuidados e programáticos;

2. Indicador: Manutenção ou implantação do sistema de avaliação da satisfação dos usuários internos e externos;

Meta: Mensuração da satisfação dos usuários nos dois primeiros bimestres e quadrimestralmente e Reuniões mensais do conselho Gestor de Unidade.

3. Indicador: Melhoria do vínculo com a comunidade.

Meta: Participação dos usuários nas reuniões do Conselho Gestor de Unidade.

4. Indicador: Estruturar o acolhimento da demanda espontânea através de fluxograma operante.

Meta: Acolher toda demanda espontânea;

5. Indicador – Promover reuniões do Conselho Gestor de Unidade (Conselho Local de Saúde) mensalmente com ata presencial.

Meta: Participação Social no SUS.

A2 - Do Serviço - Objeto do Termo de Referência

1. Indicador: Garantir acolhimento de 100% da demanda e resolutividade de 85% dos casos dentro dos programas a serem executados, registrar, controlar e quantificar os



encaminhamentos para especialistas e exames complementares, com envio de relatórios mensais.

Meta: Apresentar Relatório Mensal do número de encaminhamentos por especialistas e número de atendimentos mensais por unidade;

2. Indicador: Realizar a AMAQ anualmente com confecção de matriz de intervenção e reavaliação bimensal das mesmas utilizar o AMAQ e as matrizes de Intervenção para formulação das propostas de Educação Permanente assim como a realização das mesmas.

Meta: Apresentar a SMS matriz de intervenção e propostas de Educação Permanente a partir das matrizes de intervenção e formar parcerias com outros âmbitos municipais como educação, cidadania, meio ambiente, cultura etc. na resolução dos problemas identificados na matriz de intervenção.

3.Indicador: Relatório com as metas alcançadas por Unidade e consolidado da Atenção básica - SISPACTO.

Meta: Desenvolver estratégias para alcance das metas elencadas Programação Anual de Saúde e outras pactuadas pelo Município

4. Indicador: Relatórios de E-SUS, Saúde na Escola e apresentação dos mapas diários e mensais, PMA2, PMA2 complementar e SSA2 e outros.

Meta: Manter a produtividade e os sistemas de informações atualizados, dentro dos prazos previstos de acordo com o Ministério da Saúde, Estado e ou Município e apresentação dos mapas diários e mensais, PMA2, PMA2 complementar e SSA2.

3 - Despesas Do Projeto

1. Indicador: Custos de pessoal assistencial.



Meta: Garantir equipes completas, qualificadas, capacitadas de acordo com a necessidade dos programas executados e avaliadas mensalmente no primeiro quadrimestre e bimensalmente após período probatório.

2. Indicador: Custos de pessoal administrativo, apoio, suporte.

Meta: Garantir equipes completas, qualificadas, capacitadas de acordo com a necessidade dos programas executados e avaliadas mensalmente no primeiro quadrimestre e bimensalmente após período probatório.

3. Indicador: Custos e despesas operacionais e estruturais.

Meta: Todo orçamento deverá ser apresentado previamente para aprovação desta secretaria. Constando pesquisa de mercado realizada com dois outros orçamentos e /ou preço de peças. Apresentar notas e recibos de comprovação de quitação de 100% dos compromissos financeiros até o limite do prazo estipulado SMS.

B - GESTÃO

1. Indicador: Administração e supervisão dos serviços Atenção Básica, CEO, Especialidades e outros abarcados pelo contrato de gestão.

Meta: Cumprir em 100% a gestão administrativa, supervisão direta dos serviços, prestados através de relatórios (exemplo: Estrutura predial, instalações, equipamento, manutenção, RH, insumos, materiais de apoio entre outros)

2. Indicador: Organizar a Atenção básica e o CEO em conformidade com PMAQ.

Meta: Estruturar as Unidades mediante requisitos e indicadores do PMAQ apresentação de quadro de profissionais e serviços das Unidades, cumprimento da lista de documentos de comprovação das ações da equipe e indicadores descritivos do PMAQ.



Meta: Relatórios contemplando diagnóstico territorial, divisão de áreas e micro áreas, mapeamento de territórios, em consonância com PMA2, PMA2 complementar e SSA2; assim como relatórios de gestão (produtividade) CEO.

3. Indicador: Metas Físicas.

Meta: Relatório de faturamento com centros de custos discriminados.

4. Indicador: Cumprir 100% de equipes completas com registro no CNES atualizados mensalmente

Meta: Cadastrar todos os profissionais no CNES das Unidades e atualizar sempre que houver troca de profissionais, mudança de endereço CNES (inclusões, alterações e exclusões) mensalmente e ao responsável da SMS deverá informar a composição com nomes e funções de cada equipe e alterações em data oportuna com maior brevidade possível, assim como férias, licenças, faltas e afastamentos.

5. Indicador: Apresentar ao responsável da SMS em tempo oportuno todos os levantamentos para aquisição e execução de manutenção e serviços para aprovação e autorização pré execução.

Meta: Centro de Custos para cada serviço/manutenção e prestação de contas.

6. Indicador: Cumprir a qualidade e eficiência dos serviços prestados a comunidade.

Meta: Avaliar todos os profissionais mensalmente nos três primeiros meses – Avaliação e Auto-avaliação ao final de cada mês e após o primeiro trimestre bimensalmente.



FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO

| | | | | | | |
|---|-----------------|---|---|----------------------|---|-----------|
| RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA | | | | | | |
| INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO | | | | | | |
| NOME DA INSTITUIÇÃO: CNPJ: MUNICÍPIO: CAÇAPAVA DATA DA ASSINATURA: MÊS AVALIADO: | | | | | | |
| A) POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS | | | | | | |
| a.1) – Humanização | | | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| Obtida | Possível | FONTE DE INFORMAÇÃO | RANKING DE PONTUAÇÃO | META | INDICADOR | Nº |
| | 100 | Apresentação de protocolos ao COMUS e a gestão. | Implantou Protocolos 1 Protocolo de Acolhimento- 30 pontos 2- Protocolo de Classificação de Risco- 30 pontos 3 Protocolo de atendimento das linhas de cuidado e ações programáticas – 40 pontos | Implantar protocolos | Implantar e organizar os fluxos de atendimento das unidades para que consigam de forma humanitária realizar acolhimento de todos pacientes/clientes há qualquer hora de forma a atender e proporcionar a resolutividade de suas demandas. | 1 |



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

| | | | | | | |
|--|-----------|---|---|--|---|------------|
| | 40 | Relatório de Gestão | 100% das unidades – 40 75% das Unidades – 30 50% da Unidade -20 Inferior a 50%- 5 Nenhuma - 0 | Mensuração da satisfação dos usuários nos dois primeiros bimestres e por quadrimestre | Implantação do sistema de avaliação de usuários em todas as unidades de saúde | 2.1 |
| | 30 | Amostras e tabulação das mesmas, com 5% do total dos atendimentos | Acima de 75%de bom e ótimo = 30 pontos Entre 50 e 74% de bom e ótimo = 20 pontos Abaixo de 50% bom e ótimo – 5 pontos não implementado = 0 | Mensuração da satisfação dos usuários nos dois primeiros bimestres e por quadrimestre. | Manutenção do sistema de avaliação de usuários em todas as unidades de saúde | 2.2 |
| | 15 | Ata da Reunião do Conselho | Apresentou- pontua Não apresentou- não pontua | Participação dos usuários nas reuniões CGU/CLS | Melhoria do vínculo com a comunidade. | 3 |
| | 30 | Relatório de Pesquisa de Atendimento e Satisfação do usuário | 100% das unidades – 50 75% das Unidades – 40 50% da Unidade -25 Inferior a 50%- 5 Nenhuma - 0 | Acolher toda demanda espontânea | Estruturar o acolhimento da demanda espontânea através do fluxograma operante | 4 |
| | 20 | Pesquisa de Satisfação do Usuário. | 85% de aprovação em todas as unidades – média, em pesquisa espontânea equivalente a 1% do total dos atendimentos – 20. 75% = 15 70% = 10 >70 = 0 | 85% de aprovação em todas as unidades – média, em pesquisa espontânea equivalente a 1% do total dos atendimentos | Avaliação de qualidade de atendimento do usuário por pesquisa espontânea. | 5 |



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

| | | | | | | |
|--|------------|---------------------------------------|---|-------------------------------|---|----------|
| | 15 | Ata do CGU/CLS. | Apresentou – pontua Não apresentou não pontua | Participação social no SUS | Promover reuniões do Conselho Gestor de Unidade (Conselho Local de Saúde) mensalmente com ata presencial. | 6 |
| | 250 | TOTAL HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | |

| | | | | | | |
|--|-----------------|--------------------------------|---------------------------------|-------------|------------------|--|
| a.2) Dos Serviços– ATENÇÃO BÁSICA/ESF/ESPECIALIDADES/CEO/EMAD/UBS/AMABE/E-MULTI | | | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| Obtida | Possível | FONTE DE INFORMAÇÃO | RANKING DE PONTUAÇÃO | META | INDICADOR | |



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

| | | | | | | |
|--|----|---|---|--|---|---|
| | 50 | Relatório mensal do número de encaminhamentos por especialidade de cada Unidade | Menor de 15% - 50 15 a 30 % -25 Maior de 31% - não pontua | Apresentar Relatório Mensal do número de encaminhamentos por especialistas e número de atendimentos mensais por unidade; | Garantir acolhimento de 100% da demanda e resolutividade de 85% dos casos dentro dos programas a serem executados, registrar, controlar e quantificar os encaminhamentos para especialistas e exames complementares, com envio de relatórios mensais. | 1 |
| | 30 | Apresentar Matriz de | 100% das unidades – 30 | Apresentar a SMS matriz de | Realizar a AMAQ | |



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

| | | | | | | |
|--|-----|--|--|--|--|---------|
| | | Todas as Unidades consolidadas em Relatório. | 75% das Unidades – 20 50% da Unidade - 10 Inferior a 50%- não pontua | intervenção e resolução dos problemas identificados na matriz de intervenção. | anualmente com confecção de matriz de intervenção e reavaliação bimensal das mesmas. | 2. 1 |
| | 30 | Apresentar proposta de EP de cada Unidade Apresentar relatório com foto e lista de frequência das atividades desenvolvidas. | 100% das unidades – 30 75% das Unidades – 20 50% da Unidade - 10 Inferior a 50%- Não pontua | Apresentar a SMS matriz de intervenção e propostas de Educação Permanente | Utilizar o AMAQ e as matrizes de Intervenção para formulação das propostas de Educação Permanente assim como a realização das mesmas | 2. 2 |
| | 100 | Relatório de metas alcançadas por Unidade e Consolidado da AB – Programação Anual de Saúde | Apresentar Relatório 1º Quadrimestre – 100p 2º Quadrimestre – Apresentar 75p Melhorar metas 25p 3º e 4º Quadrimestre Apresentar 50p Melhorar metas 50p | Desenvolver estratégias para alcance das metas elencadas Programação Anual de Saúde e outras pactuadas pelo Município | Relatório de metas alcançadas por Unidade e Consolidado da AB – SISPACTO Quadrimestre, baseados nos dados digitados no e-SUS. | 3 |



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

| | | | | | | |
|----------|------------|---|---|---|--|---|
| | 50 | Relatório de metas alcançadas por Unidade de Saúde, atividades desenvolvidas com fotos. | Apresentar : Relatório E-SUS-30p Saúde na Escola 10p Mapas mensais PMA2-PMA2 Comp e SSA2- 10p 100% unidades 100% dos pontos +75% unidades 50% p - 75% das Unidades Não Pontua | Manter os sistemas de informações atualizados, dentro dos prazos previstos de acordo com o Ministério da Saúde, Estado e ou Município e apresentação dos mapas diários e mensais, PMA2, PMA2 complementar e SSA2. | Relatórios de E-SUS, Saúde na Escola e apresentação dos mapas diários e mensais, PMA2, PMA2 complementar e SSA2. | 4 |
| 0 | 250 | TOTAL ATENDIMENTO DO SERVIÇOS | | | | |



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

| a.3) Despesas do Projeto | | | | | | |
|--------------------------|----------|---|---|---|--|-----|
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| Obtida | Possível | FONTE DE INFORMAÇÃO | RANKING DE PONTUAÇÃO | META | INDICADOR | Nº |
| | 25 | Tabela de Prestação de Contas com ficha de CNES dos admitidos e nome e data do desligamento por equipes. Junto com os comprovantes de recolhimento e pagamento. | Cumriu 100% da meta = 25 pontos Cumriu parcialmente = 15 pontos Não cumriu = não pontua | Garantir 100% dos profissionais das equipes de acordo com a necessidade dos programas executados. | Custos de pessoal assistencial | 1 |
| | 25 | Apresentação pela Divisão de RH da relação dos profissionais e lista de presença da capacitação das equipes | 100% das equipes – 25 pontos 75% das equipes 15 pontos -75% - 10 pontos 1º e 2º Quadrimestre inferior a 50% não Pontua 3º e 4º quadrimestre Inferior a 74- não pontua | Manter estrutura profissional mínima e capacitação das equipes em 100% para que todos os profissionais assistam o paciente de forma | Custos de pessoal administrativo, apoio, suporte | 2.1 |



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

| | | | | | | |
|------------------|-----------------|---|--|---|--|-----------|
| | | | | multidisciplinar e qualitativa. | | |
| | 25 | Tabela de Prestação de Contas com ficha de CNES dos admitidos e nome e data do desligamento por equipes. Junto com os comprovantes de recolhimento e pagamento. | Cumprir 100% da meta = 25 pontos Cumprir parcialmente = 15 pontos Não cumprir = não pontua | Garantir 100% dos profissionais da equipe de acordo com o projeto proposto. | Custos de pessoal administrativo, apoio, suporte | 2.2 |
| | 25 | Apresentação comprovantes do consumo total | Cumprir 100% da meta = 25 pontos Cumprir parcialmente = 15 pontos Não cumprir = não pontua | Valores 100% pagos. | Custos e despesas operacionais e estruturais | 3 |
| 0 | 100 | TOTAL ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS | | | | |
| B) GESTÃO | | | | | | |
| PONTUAÇÃO | | | | | | |
| Obtida | Possível | FONTE DE INFORMAÇÃO | RANKING DE PONTUAÇÃO | META | INDICADOR | Nº |



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

| | | | | | | |
|--|----|---|---|---|--|---------|
| | 50 | Apresentação de Relatórios de Supervisão de todas as Unidades | Apresentou relatório da gestão (exemplo: Estrutura predial, instalações, equipamento, manutenção, RH(comprovantes de recolhimentos de encargos)) todas as equipes de AB 40 pontos CEO. 10 pontos Não apresentou - não Pontua | Garantir em 100% a gestão administrativa e de supervisão direta dos serviços prestados utilizando mecanismos de qualificação e quantificação. | Administração e supervisão dos serviços ESF, CEO. | 1 |
| | 50 | Apresentar Relatório Demonstrativo | Estruturação de todas Unidades. Atenção Básica -40 pontos CEO – 10 pontos | Estruturar as Unidades mediante requisitos e indicadores do PMAQ. apresentação de quadro de profissionais e serviços das Unidades, cumprimento da lista de documentos de comprovação das ações da equipe e indicadores | Organizar a Atenção básica e o CEO em conformidade com PMAQ. | 2. 1 |



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

| | | | | | | |
|--|----|--|---|--|---|-----------------------|
| | | | | descritivos do PMAQ. | | |
| | 50 | Apresentar Relatório Demonstrativo | Estruturação de todas Unidades. Atenção Básica - 45 pontos CEO – 5 pontos | Relatórios contemplando diagnóstico territorial, divisão de áreas e micro áreas, mapeamento de territórios, em consonância com PMA2, PMA2 complementar e SSA2; assim como relatórios de gestão (produtividade) CEO e Farmácia Popular do Brasil. | Organizar a Atenção básica e o CEO em conformidade com PMAQ | 2. 2 |
| | 50 | Apresentação do Relatório de faturamento até o dia 25 de cada mês. | Apresentou todo faturamento em tempo oportuno – 50 pontos Apresentou fora do prazo ou com correções- 40 pontos | Apresentação de Faturamento, com centros de custos discriminados | Metas Físicas. | 3 |



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

| | | | | | | |
|--|----|--|---|--|---|---|
| | | | Apresentou incompleto – 30 pontos Não apresentou – não Pontua | | | |
| | 50 | Relatório do CNES, férias e afastamentos | CNES completo e atualizado – 30 pontos Comunicação de férias, faltas e afastamentos – 10 pontos. Remanejamento para abreviar o tempo de espera) 10 pontos | Cadastrar todos os profissionais no CNES das Unidades e atualizar sempre que houver troca de profissionais, mudança de endereço CNES (inclusões, alterações e exclusões) mensalmente e ao responsável da SMS deverá informar a composição com nomes e funções de cada equipe e alterações em data oportuna com maior brevidade possível, assim | Garantir 100% de equipes completas com registro no CNES atualizados mensalmente | 4 |



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

| | | | | | | |
|--|-----|--|---|---|---|---|
| | | | | como férias, licenças, faltas e afastamentos. | | |
| | 50 | Orçamentos pré aprovados | Apresentou todo orçamento em tempo oportuno – 50 pontos Apresentou fora do prazo ou com correções- 25 pontos Apresentou incompleto ou Não apresentou – não Pontua | Centro de Custos para cada serviço/manutenção e prestação de contas. | Apresentar ao responsável da SMS em tempo oportuno todos os levantamentos para aquisição e execução de manutenção e serviços para aprovação e autorização pré execução. | 5 |
| | 100 | Avaliar os profissionais quanto a competência, capacidade, cordialidade, cumprimento de metas(produtividade), comprometimento(pontualidade, assiduidade, participação nas atividades pertinentes a | Total avaliados em todas as avaliações = 90 a 100% - 100 pontos 70 a 89% - 85 pontos 50 a 69% - 65 pontos Inferior a 50% não pontua | Avaliar todos os profissionais mensalmente nos três primeiros meses – Avaliação e Auto-avaliação ao final de cada mês e após o primeiro trimestre bimensalmente após. | Garantir qualidade e eficiência dos serviços prestados a comunidade. | 6 |



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

| | | | | | | |
|----------|------------|--|--|--|--|--|
| | | função, digitação de produtividade) apresentar relatório a SMS | | | | |
| 0 | 400 | TOTAL GESTÃO | | | | |

| PONTUAÇÃO OBTIDA | PONTUAÇÃO MÁXIMA | ITENS AVALIADOS | |
|------------------|------------------|---------------------|------------------------|
| | 250 | HUMANIZAÇÃO | POLITICAS PRIORITÁRIAS |
| | 250 | SERVIÇOS | |
| | 100 | DESPESAS DO PROJETO | |
| | 400 | GESTÃO | GESTÃO |
| | 1000 | | TOTAL |

| Total de Pontuação Possível | Apoio a Política |
|--|--|
| 600 | POLITICAS PRIORITÁRIAS DO SUS |
| 400 | GESTÃO |
| 1000 | Total da Pontuação |
| Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho | Faixa de Desempenho Metas Qualitativas |
| 100% | 1º quadrimestre - De 800 a 1000 Pontos |
| 95% | 1º quadrimestre –700 a 799 Pontos |
| 85% | 1º quadrimestre –Inferior 699 Pontos |
| 100% | 2º e 3º quadrimestres - De 900 a 1000 Pontos |
| 95% | 2º e 3º quadrimestres - De 700 a 899 Pontos |
| 85% | 2º e 3º quadrimestres - De 500 a 699 Pontos |



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo.: **CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

Prezado Presidente da Comissão Especial de Seleção

Pelo presente instrumento fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ para representar _____, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____ no Processo Seletivo em epígrafe, a ser realizado em _____, às _____hs, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo seletivo, inclusive negociar os termos da Proposta Técnica, além de prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recurso e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Local e data _____, _____ de _____ de _____

(Nome, cargo e assinatura, com firma reconhecida por autenticidade, do representante legal da instituição)

Obs: Declaração apresentada em papel timbrado da instituição. ENVELOPE 1



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo.: **CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Ref. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023**

Declaro, para os devidos fins que _____, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atua exclusivamente na atividade para a qual foi criada e possui inquestionável reputação ético-profissional, e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital em referência e na legislação aplicável, o que poderá ser comprovado, caso a instituição seja detentora da melhor Proposta Técnica e Econômica do Processo Seletivo.

Local e data _____, _____ de _____ de _____

(Nome, cargo e assinatura do representante legal da instituição)

Obs: Declaração apresentada em papel timbrado da instituição, e carimbo CNPJ - ENVELOPE 1



ANEXO V – Cronograma de Atividades

| DATA | ATIVIDADE |
|--------------------|--|
| 27/10/2023 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO |
| 14/11/2023 | ENTREGA DA PROPOSTAS |
| 21/11/2023 | DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS |
| 22/11 a 27/11/2023 | RECURSOS |
| 28/11/2023 | RESULTADO FINAL |

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins do Edital 005/2023 que o interessado _____

representado por _____

realizou visita técnica facultativa, em _____/_____/2023.

O interessado supracitado declara que seu representante vistoriou a(s) unidade(s)

_____ e que
_____ e que
tem pleno conhecimento das instalações físicas, equipamentos e demais condições que possam, de
qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta.

Caçapava, _de _____de 2023.

Comissão Especial de Seleção de OSS

Representante/Interessado



ANEXO VII

CONTRATO DE GESTÃO Nº XXX/XXXX
Processo nº 5384/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA-SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ENTIDADE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ/MF sob nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura — 243 — Vila Pantaleão — Caçapava — SP, CEP 12280050, neste ato, representado pelo secretário municipal de Saúde Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n XXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº. XXXXXXXXXXX, e seu Prefeito Sra. Pétala Gonçalves Lacerda, brasileira, casado, portadora do CPF n 149.533.858-45 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a entidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em decorrência do procedimento administrativo nº 4638/2018, em especial com fundamento no artigo 24, inciso IV e XXIV, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente CONTRATO referente ao **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DIRECIONADAS A: Estratégia Saúde da Família – ESF; Programa de Apoio Multidisciplinar de Atenção Básica – AMAB/E-Multi, Unidade Básica de Saúde – UBS; Programa Melhor em Casa – Serviço de Atendimento Domiciliar; Unidade Móvel Odontológica; Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária; Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Atenção Especializada**, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DIRECIONADAS A: Estratégia Saúde da Família – ESF; Programa de Apoio Multidisciplinar de Atenção Básica – AMAB/E-Multi, Unidade Básica de Saúde – UBS; Programa Melhor em Casa – Serviço de Atendimento Domiciliar; Unidade Móvel Odontológica; Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária; Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Atenção Especializada

Unidades do Contrato:

| Unidade | Endereço |
|---------------------------------------|---|
| ESF CAÇAPAVA VELHA | Estrada Municipal Amadeu Tenedini, nº 249 Caçapava Velha |
| ESF JARDIM CAÇAPAVA | Rua Equador, nº 160 Jardim Caçapava |
| ESF JARDIM RAFAEL | Rua Joaquim Pereira, nº122, Jd. Rafael |
| ESF JARDIM SÃO JOSÉ | Rua Jose Venâncio Nogueira, nº399, Jardim São José |
| ESF MARIA ELMIRA | Rua Dr. Alfredo Amaral Rocha, nº12 Parque Residencial Maria Elmira |
| ESF NOVA CAÇAPAVA | Avenida Honório Ferreira Pedrosa, nº 635 Nova Caçapava |
| ESF PARQUE ELDORADO | Rua Jose Benedito Siqueira Reis, nº50 Parque Rsidencial Eldorado |
| ESF PIEDADE | Rua João Antonio Nogueira 110 Piedade |
| ESF PINUS DE IRIGUASSU | Rua Adhemar Moreira Barbosa Romeu, nº810 Parque Residencial Eldorado |
| ESF SANTA LUZIA | Rua Fernando Pessoa, nº 603 Santa Luzia |



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

| | |
|--|--|
| ESF TATAÚBA | Estrada Nair de Soledade Spinelli, nº100 Tataúba |
| ESF VERA CRUZ | Av. Dr. José de Moura Resende, 281,Vera Cruz |
| ESF VILA ANTONIO A. | Rua Dr. João Dias Pereira,nº100 Vila Antonio Augusto |
| ESF VILA MENINO JESUS | Rua Maranhão, nº 239 Parque Residencial Alvorada |
| ESF VILA PARAÍSO | Rua José Monteiro da Silva, nº 09 Vila Paraíso |
| ESF VILA PRUDENTE | Rua Major João Prudente, nº 81 Vila São João |
| ESF VILA SANTA IZABEL | Rua Procópio José de Siqueira, nº 220 Vila Santa Izabel |
| ESF VILA SANTOS | Avenida Francisco Alves Moreira, nº 432 Jardim São José |
| UBS CENTRO DE SAÚDE | Rua Capitão Venancio Felix da Rocha, nº160 Vila Antonio Augusto |
| UBS ESPERANÇA | Rua Edelzuita Ribeiro Gobbi, nº40 Residencial Esperança |
| UBS SAPÉ 1 | Estrada Municipal Nelcio Bertti, nº 685, Sapê I |
| Unidade | Endereço |
| UNIDADE MOVEL ODONTOLÓ GICA | Conforme demanda |

I .2. A execução do presente CONTRATO dar-se-á pela CONTRATANTE, desde que observadas todas as condições propostas pela CONTRATADA no Plano Operativo, e demais diplomas legais.

1.3. Fazem parte integrante deste CONTRATO o chamamento público, em especial o Plano Operativo apresentado pela CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA- DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

2.1. Os imóveis de propriedade do Município de Caçapava referentes ao Objeto de contrato e os bens móveis têm o seu uso permitido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. compromete-se a CONTRATADA a:

3.1.1, Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.1.2. Comunicar à fiscalização do CONTRATO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.1.3. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, ou do emprego e fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.1.5. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no chamamento público;

3.1.6. Assegurar a organização, administração e gerenciamento das unidades de saúde, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das referidas unidades e de seus equipamentos, exceto no que tange o provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários ao funcionamento das unidades, conforme estabelecido no plano orçamentário;

3.1.7. Prestar os serviços de saúde de acordo com o estabelecido neste CONTRATO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS — Sistema único de Saúde, especialmente o disposto na Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

Universalidade de acesso aos serviços de saúde; Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

Fomento dos meios para participação da comunidade;

Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.1.8. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal; Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;

Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

3.1.9. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

3.1.10. Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

editado pela CONTRATADA;

3.1.11. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e de apoio sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

3.1.12. Responsabilizar-se civilmente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes, especialmente materiais, morais e estéticos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

3.1.13. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

3.1.14. Quando demandada pela CONTRATANTE, e de comum acordo entre as partes, colocar

em operação serviços ou unidades assistenciais, não previstos no plano operacional. Visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o CONTRATO poderá ser aditado em valores a serem acordados entre as partes e no prazo máximo de mais 12 MESES;

3.1.15. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

3.1.16. Administrar os imóveis e os bens móveis que tiverem o uso permitido até sua restituição ao Poder Público;

3.1.17. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

3.1.18. Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

3.1.19. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO ou recebidos em doação para instalação nas unidades, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de CAÇAPAVA devendo a CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de regularização da incorporação dos referidos bens;

3.1.19.1. As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas através da transferência de recursos oriundos deste CONTRATO; quando houver necessidade;

3.1.19.2. Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos do CONTRATO também deverão ser objeto de patrimônio pelo Órgão designado pelo Município de Caçapava;

3.1.20. Deverão ser enviadas ao CONTRATANTE cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Entidade, devidamente assinados, já na prestação de contas referente aos 30 (trinta) dias do CONTRATO;

3.1.21. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente CONTRATO

3.1.22. No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

3.1.23. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:

Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso; Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;

Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.

3.1.24. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

3.1.25. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

3.1.26. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente CONTRATO pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de demandas judiciais, com a inclusão do Município de CAÇAPAVA no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

3.1.27. A retenção prevista no item anterior será realizada na data do conhecimento pelo CONTRATANTE da existência de demandas judiciais, em especial de ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da CONTRATADA para consecução do objeto do presente CONTRATO;

3.1.28. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário ou trabalhista pela CONTRATADA;

3.1.29. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores a CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas demandas judiciais ou dos encargos previdenciários e trabalhistas, com o valor retido, não cabendo, e nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

3.1.30. Ocorrendo o término do CONTRATO sem que tenha se dado a decisão final das demandas judiciais, de ações trabalhistas ou decisão final sobre débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado elou o pagamento da condenação/dívida;

3.1.31. Abrir conta-corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.32. Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO , e disponibilizar extrato mensalmente ao CONTRATANTE;

3.1.33. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;

3.1.34. Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;

3.1.35. Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste CONTRATO regulamento próprio contendo os procedimentos que

adotará para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à execução do CONTRATO , bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de forma atender aos princípios constitucionais do caput do art. 37 da CRFB/88, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência; 3.1.36. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste

CONTRATO;

3.1.37. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nas Unidades disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e às auditorias do SUS, o controle de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados nas Unidades;

3.1.38. Apresentar ao CONTRATANTE até 15^o dia do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pelo CONTRATANTE;

3.1.39. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE elou a terceiros, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

3.1.40. Consolidar a imagem das Unidades como centros de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema único de Saúde SUS, comprometidas com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela qualidade da assistência;



CLÁUSULA NONA- DO REPASSE DE RECURSOS

Cada parcela mensal da Transferência de Recursos dar-se-á em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado a ser depositada em conta-corrente a ser oportunamente indicada pela CONTRATADA.

9.1. I. Os valores das parcelas mensais deverão ser transferidos para a CONTRATADA até 05^o (quinto) dia útil mediante a apresentação de nota fiscal acompanhado das Certidões;

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, a transferência poderá ser feita mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10 O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Município;

10.1. A execução do presente CONTRATO será efetuada por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a ser oportunamente nomeada pela Secretaria de Saúde;

10.2. Os resultados e metas alcançados com a execução do CONTRATO serão avaliados, pela Comissão de Avaliação, formalmente designada pelo CONTRATANTE;

10.3. A Secretaria de Saúde deverá encaminhar a prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.5. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

11.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado, mediante revisão das necessidades e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito da Secretária de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos;

11.2. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas está regulada no termo de referência;

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE mensalmente:

12.2.1. Relação dos Valores Financeiros repassados, balancete, extratos bancários (corrente e investimentos)

12.2.2. Relatório Consolidado da Produção Realizada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO.

13.1. A rescisão do CONTRATO poderá ser efetivada:



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

13.1.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos no presente CONTRATO, decorrentes de má gestão, culpa el ou dolo;

13.1.2. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público; 13.1.3. Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo CONTRATANTE superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar o CONTRATANTE; com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

13.1.4. Na hipótese da cláusula anterior, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela CONTRATADA exclusivamente em decorrência do retard na transferência de recursos, cabendo a CONTRATADA a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do CONTRATANTE;

13.1.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da rescisão do CONTRATO, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao CONTRATANTE;

13.1.6. Configurar-se-á infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, e, especialmente, se a CONTRATADA:

13.1.6.1. Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

13.1.6.2. Incurrir em irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista;

13.1.6.3. Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;

13.1.6.4. Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

13.2. A ocorrência de infração contratual sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

13.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;

13.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra; 13.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;

13.6. A multa não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

13.7. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incluir sobre o valor da transferência mensal, respeitando o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

13.8. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

13.9. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em jornal de grande circulação do município.

13.10. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o CONTRATANTE poderá:

13.10.1. reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

13.10.2. cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;

13.10.3. cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

13.11. O CONTRATO poderá ser rescindido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O CONTRATANTE providenciará até 5^o (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente CONTRATO e seu Plano Operativo ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

15.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

15.2. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogados, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. O presente CONTRATO deverá ser publicado, em extrato, em jornal de grande circulação do município, em não havendo, em jornal de circulação da região do Vale do Paraíba, dentro dos prazos legais, por conta do CONTRATANTE ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CAÇAPAVA, SP, para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO ou de sua execução, exceto quanto à propositura de ações possessórias, caso em que prevalecerá o foro da situação do imóvel, renunciando a CONTRATADA a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeita Municipal

Secretário Municipal de Saúde

Entidade OSS

Testemunhas :

1) _____

2) _____



ANEXO VIII

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis que entre si celebram o Município de Caçapava e o(a) _____, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens imóveis na implantação dos serviços de gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde em Unidades Básicas de Saúde, que assegure a assistência universal e gratuita à população, bem como qualidade da assistência de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, para os fins que se destina.

PARTICIPES:

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA Qualificação completa, doravante denominado PERMITENTE.

PERMISSIONÁRIO:

O(A) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua __, n. __, Bairro _____, CEP __, no Município de __, neste momento representado (a) por __, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no RG n. __ e CPF n. __, neste ato denominado PERMISSIONÁRIO.

Considerando o disposto no **Contrato de Gestão nº XXX/XXXX**, firmado entre o Município de Ferraz de Vasconcelos e o(a) __, cujo objeto é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DIRECIONADAS A: Estratégia Saúde da Família – ESF; Programa de Apoio Multidisciplinar de Atenção Básica – AMAB/E-Multi, Unidade Básica de Saúde – UBS; Programa Melhor em Casa – Serviço de Atendimento Domiciliar; Unidade Móvel Odontológica; Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária; Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Atenção Especializada, que assegure a assistência universal e gratuita à população, bem como qualidade da assistência de acordo com os princípios e diretrizes do SUS.

Considerando tudo que consta no processo administrativo nº _____ RESOLVEM as partes firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso dos imóveis: xxxxxx Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do **Contrato de Gestão nº XXX/XXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde-SUS.

O PERMISSIONÁRIO não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da Unidade Básica de Saúde, sob pena de responder por perdas e danos.

O bem imóvel cedido é inalienável pelo PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O PERMITENTE se compromete a:

Por força do presente Instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel



descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento.

O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

Vistoriar os imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a outorga do Contrato de Gestão nº XXX/XXXX, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de conservação, acompanhado de acervo fotográfico e documental relativo a situação do prédio.

Conservar e a zelar pelo perfeito estado dos imóveis objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção dos imóveis, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias.

Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo dos imóveis, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente Instrumento estiver vigente. No caso de rescisão ou extinção do Contrato de gestão n XXX/XXXX restituir os imóveis cedido nas mesmas condições em que o recebeu, respeitada sua depreciação natural e o Termo de Vistoria.

Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros os imóveis objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expreso consentimento do PERMITENTE.

Declarar-se ciente de que este termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste Instrumento, ao imóvel ora cedido.

É facultado ao PERMISSONARIO executar obras complementares nos imóveis, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da área competente do Município de Caçapava.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará enquanto viger o **Contrato de Gestão nº XXX/XXXX;**

Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta permissão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

As benfeitorias realizadas pelo PERMISSONÁRIO serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

O PERMITENTE deverá proceder à vistoria nos imóveis cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSONÁRIO, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

O presente Instrumento rege-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão nº XXX/XXXX.

Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando o bem ao *status quo ante*.

Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o foro da Cidade de Caçapava, no Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

LOCAL, DATA E ASSINATURAS



ANEXO VIX – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram o Município de Caçapava e o(a) _____, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços de **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DIRECIONADAS a Estratégia Saúde da Família – ESF; Programa de Apoio Multidisciplinar de Atenção Básica – AMAB/E-Multi, Unidade Básica de Saúde – UBS; Programa Melhor em Casa – Serviço de Atendimento Domiciliar; Unidade Móvel Odontológica; Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária; Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Atenção Especializada**, que assegure a assistência universal e gratuita à população, bem como qualidade da assistência de acordo com os princípios e diretrizes do SUS.

PERMITENTE:

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA– Qualificação completa, doravante denominado PERMITENTE. PERMISSIONÁRIO:

O (A) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, neste momento representado (a) por _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no RG n. _____ e CPF n. _____, neste ato denominado PERMISSIONÁRIO.

Considerando o Contrato de Gestão nº _____/_____, firmado entre o Município de CAÇAPAVA e o(a) _____, cujo objeto é **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DIRECIONADAS a Estratégia Saúde da Família – ESF; Programa de Apoio Multidisciplinar de Atenção Básica – AMAB/E-Multi, Unidade Básica de Saúde – UBS; Programa Melhor em Casa – Serviço de Atendimento Domiciliar; Unidade Móvel Odontológica; Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária; Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Atenção Especializada**, que assegure a assistência universal e gratuita à população, bem como qualidade da assistência de acordo com os princípios e diretrizes do SUS.

Considerando tudo que consta no processo administrativo nº 5384/2021, as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens a ser anexado a este Termo, imediatamente após assinatura do contrato de gestão e antes do início da gestão dos services de saúde descritos acima.

Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do Contrato de Gestão nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

O PERMISSIONÁRIO deverá guardar/manter os bens, somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização do PERMITENTE.

O PERMISSIONÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE.

Os bens móveis cedidos poderão ser alienados e/ou substituídos por outros de igual valor ou maior valor, desde que previamente autorizado pelo PERMITENTE e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionados à integração dos novos bens ao patrimônio do MUNICÍPIO, em substituição.

Em relação à substituição dos bens móveis adquiridos diretamente pelo PERMISSIONÁRIO, fica garantida a esta a utilização de procedimento próprio e simplificado para a realização de alienações, com controle patrimonial direto pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A PERMITENTE se compromete a:

a) Por força do presente Instrumento, o PERMITENTE cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste Instrumento.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Rua Capitão Carlos de Moura, 243
Vila Pantaleão – CEP.12.280-050

O PERMISSONÁRIO se compromete a:

Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a outorga do Contrato de **Gestão nº XXX/XXXX, emitindo Termo** de Vistoria atestando seu bom estado de funcionamento.

Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no **Contrato de Gestão nº XXX/XXXX**. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.

Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do PERMITENTE.

Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao PERMITENTE.

Informar imediatamente ao PERMITENTE caso os bens objeto desta Permissão sofrerem qualquer turbacão ou esbulho por terceiros.

Comunicar ao PERMITENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas posteriormente a assinatura deste Instrumento.

Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o PERMISSONÁRIO citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o PERMITENTE à autoria.

Apresentar Boletim de Ocorrência ao PERMITENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso.

Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente ao PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará enquanto viger o **Contrato de Gestão nº XXX/XXXX**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

As benfeitorias realizadas pelo PERMISSONÁRIO serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

O PERMITENTE deverá proceder vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSONÁRIO, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o PERMISSONÁRIO deverá: Ressarcir o PERMITENTE no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato.

Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município Caçapava após prévia avaliação e expressa autorização do PERMITENTE, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOUÇÃO

O PERMISSONÁRIO se compromete a restituir ao PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste Instrumento.

O PERMISSONÁRIO poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.



CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

O presente Instrumento rege-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos, e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no **Contrato de Gestão nº XXX/XXXX.**

Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando os bens ao *status quo ante*.

Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Cidade de Caçapava/SP como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

LOCAL, DATA E ASSINATURAS